

BRAZILIAN AERONAUTICAL COMMISSION IN WASHINGTON D.C.



**INVITATION FOR BID 180257/BACW/2018
PAG CELOG 67113.007908/2017-02
PAG CABW 67102.180257/2018-04**



TABLE OF CONTENTS

1. DEFINITIONS	4
2. OBJECT	7
3. APPLICATION MATERIAL AND SERVICE SPECIFICATION	8
4. PARTICIPATION REQUIREMENTS	8
5. QUALIFICATION	8
6. ENVELOPES CONTAINING QUALIFICATION DOCUMENTS AND PRICE PROPOSALS	9
7. QUALIFICATION (ENVELOPE Nº 01)	10
8. PRICE PROPOSALS – ENVELOPE Nº 02	11
9. ESTIMATED BUDGET	13
10. ANNUAL DISBURSEMENT SCHEDULE	13
11. PROCEDURE FOR OPENING ENVELOPES	13
12. QUALIFICATION DOCUMENTS REVIEW	14
13. PRICE PROPOSALS REVIEW	15
14. PROPOSAL SUBMISSION	15
15. BID AWARD AND RATIFICATION	16
16. CONTRACT	16
17. SUBJECTIVE MODIFICATION AND SUBCONTRACTING	16
18. TIMEFRAMES	17
19. TECHNICAL GUARANTEE	18
20. FINANCIAL GUARANTEE OF CONTRACTUAL PERFORMANCE	19
21. CHANGES TO THE CONTRACT	20
22. PAYMENT	20
23. INSPECTION	21
24. CONDITIONS FOR THE RECEIPT AND DELIVERY OF THE OBJECT	21
25. OBLIGATIONS OF THE CONTRACTING PARTY AND CONTRACTED PARTY	21
26. CONTRACT RESCISSION	22
27. BUDGET ALLOCATION	22
28. ADMINISTRATIVE SANCTIONS AND PENALTIES	22
29. APPEALS	22
30. INDUSTRIAL AND INTELLECTUAL PROPERTY	23
31. GENERAL PROVISIONS	23



MINISTRY OF DEFENSE
 AERONAUTICAL COMMAND
 BRAZILIAN AERONAUTICAL COMMISSION IN WASHINGTON D.C.

INVITATION FOR BID 180257/BACW/2018
 PAG CELOG 67113.007908/2017-02
 PAG CABW 67102.180257/2018-04

Approved on: September 10, 2018


 LEONARDO GUEDES Col
 BACW'S Chief

Legal Basis. The Federal Government, through the Brazilian Aeronautical Commission in Washington (BACW), announces to whom it may concern, that at the date, time and place shown below, it will hold a Bid in the indirect execution per unit price, based on **LOWEST GLOBAL PRICE PER BATCH**, in accordance with the principles of Law N° 8.666/93 (Brazil) and the requirements set forth in this INVITATION FOR BID and Attachments

Date of Delivery and Opening of Envelopes	October 24, 2018
Time	09:00 a.m. (U.S. Eastern Standard Time)

Address:	1701 22nd St N.W. Washington D.C. 20008	Telephone:	(202) 483-4031
		Fax:	(202) 483-4684
		E-mail:	con@cabw.org

Accreditation	October 24, 2018
Time	9:00 a.m. (U.S. Eastern Standard Time)



1. DEFINITIONS

1.1. In order to facilitate comprehension of terminology and simplify the composition of the text, the following abbreviations and phrases were adopted, with the meanings provided beside them, as follows:

DEFINITIONS	DESCRIPTION
ABNT	Brazilian Association of Technical Norms
AIPC	PAMALS' Procurement and Purchase Department;
ANAC	The Brazilian Government's National Civil Aviation Agency
BDI	Indirect Expenses and Benefits;
BER	"BEYOND ECONOMIC REPAIR" refers to when the cost of repair for a certain component or part is economically inviable. For the purposes of this Basic Project Plan, BER shall apply to components whose total repair cost is greater than 65% (sixty-five percent) of the price of a new part;
MAXIMUM MONTHLY CAPACITY	Is the maximum quantity of aeronautical items sharing the same "Part Number" identification, which the company is able to overhaul in 1 (one) month, for the CONTRACTING PARTY alone;
COMPANY'S CERTIFICATE OF QUALIFICATION	Document issued by DIRMAB, the Brazilian Navy, the Brazilian Army, ANAC or Government or Private Certifying Organizations, recognized by ANAC, as per item 5.2 (ANAC certification, based on RBAC 145, is considered equivalent to the certification contemplated by this directive, provided it includes all the services required by the supplier organization) and item 5.2.1. "This equivalency is also valid for certificates pertaining to the provision of maintenance services, issued by ANAC-recognized Government or private Certifying organizations", both from ICA 65-36, Certification of Maintenance Services Supplier Organization", published by DIRMAB Decree N° 66/1AEEM-3, on April 24, 2013, which advises that the company is qualified for the provision of services on aeronautical items, as listed in the roster of required services. In the qualification phase of Bidding Process, such certificate must be included in the Technical Qualification Documentation. The absence of this Qualification [certificate] shall result in the company's disqualification;
BIDDING COMMISSION	Special or Permanent Bidding Commission, appointed by the Chief of the Brazilian Aeronautical Commission in Washington D.C.;
COMREC	Commission made up of members of the Administration tasked with the careful verification of the quantity and quality of the materials or



	services, as compared to those established in the contract, both pertaining to their specification or to the details in the Basic Project Plan or executive plane, for the purpose of certifying their conformity towards later acceptance of the object
CONFEA	Federal Engineering, Architecture and Agronomy Council;
CONTRACTED PARTY	Company responsible for the performance of the object contemplated by this Basic Project Plan;
CONTRACTING PARTY	Federal Government- Aeronautical Command, represented by the relevant division at the Aeronautical Material Depot of Lagoa Santa;
DIRMAB	Directorate of Aeronautical and Warfare Material;
FADT	Technical Directive Analysis Sheet. This phrase stands for the CONTRACTING PARTY's opinion regarding the decision to incorporate any Technical Directive issued by a manufacturer regarding an aeronautical item;
FH	History Tab or Yellow Card. This term refers to the document issued by the CONTRACTING PARTY, for each aeronautical item possessing a serial number; the history tab must include the following information: aircraft/engine on which it was installed; dates of installation/removal; Partial and Full operating hours; reason for removal; Incorporated Technical Directives: Services performed on the item; dates of service performance and parts replaced;
MONITOR	Administration Agent especially appointed as its representative to monitor and oversee Contract performance, whereby the sub-contracting of third parties is permitted to assist and provide information pertaining to such duties in the situations in which the MONITOR's technical knowledge is not sufficient to perform them;
GUARANTEE OF CONTRACTUAL PERFORMANCE (financial guarantee)	It is the amount made available to the Public Administration by the CONTRACTED PARTY to ensure faithful fulfillment of obligations.
GMM	Material Movement Record. This phrase shall designate the document, issued by the CONTRACTING PARTY, which will accompany the aeronautical item being delivered to the CONTRACTED PARTY for any service;
ICA	Aeronautical Command Directive
INMETRO	National Metrology Institute



INVOICE	A term generally describing a bill of sale or invoice for an aeronautical component purchased abroad;
LEI	Law N.º 8.666/93 and any amendments thereto;
BIDDER	Company submitting a PROPOSAL within this process;
LOG BOOK	This term shall refer to the Large Components Service Log, made up of tab pages, separate cards and Accessory History Tabs;
SERIAL NUMBER	Sequential alphanumeric code assigned to an aeronautical item, identifying it as distinct from others with the same Part Number;
OVERHAUL	The same as General Overhaul;
PAMA	Aeronautical Material Depot
PAMALS	Aeronautical Material Depot of Lagoa Santa;
PARTS	The Contracting Party and Contracted Party
PART NUMBER	Alphanumeric code assigned to an aeronautical item, identifying it among other aeronautical items;
PRICE LIST	Price List issued by the manufacturer of the parts used in the service;
WORK PLAN	Estimated number of aeronautical items sharing the same Part Number (PN) to be overhauled or repaired, to support the aeronautical effort in a specific project, per relevant PAMA;
QPA	Quantity per aircraft. Item, material or component Quantity per aircraft;
SURCHARGE	Percentage added to the price of material, accounting for costs to be borne by the company which will perform services on repairable parts, including all federal, state and municipal taxes.
TAT (Turn-around-time)	Time elapsed between the delivery of an item by the CONTRACTING PARTY for transportation by the CONTRACTED PARTY'S logistic partner, for delivery to the CONTRACTED PARTY'S facilities, and receipt by the CONTRACTING PARTY, upon return from the CONTRACTED PARTY. It is a convention which may be applied to repairable and workable parts delivered for overhaul and repair services and seeks to limit the amount of time between the shipment of the item for repair or overhaul at the CONTRACTED PARTY'S facilities and its return from overhaul or repair;
TBO (Time between Overhaul)	Time interval established by manufacturer between 2 (two) general overhauls;
TROUBLESHOOTING	This term refers to a systematic method, established in the manufacturers' Technical Publications, for assessing the poor



	operation of an aeronautical item, before attempting its replacement;
TCOE	Subdivision for the Oversight of External Service Orders;
TDA	Aircraft Distribution Table, number of P-95 aircraft distributed throughout FAB;
TSN (Time Since New)	Time elapsed since a repairable item's manufacture (in calendar years or operating hours);
TSO (Time Since Overhaul)	A repairable item's hours of operation since its last general overhaul (in calendar years or operating hours);
TTEC	PAMALS' Technical Division

2. OBJECT

2.1. Contracting of reform, repair or overhaul services for repairable components of avionic components installed on a fleet of 8 (eight) P-95M aircraft, including the supply of necessary material to be used, for the full operation of items described in Attachment 1, in full accordance with the provisions of Basic Project Plan Nº 001/TTEC-TCOE/2018.

2.2. The service amounts contained in the report provided in Attachment 1 of the Basic Project Plan for the Aeronautical Items are simply ESTIMATES, and they do not establish any acquired right as to the service quantity to be performed.

2.3. The service amount for each item shall depend solely on PAMALS' needs, taking into account the air effort requiring support, and the existence of items collected in the Repairable Item Warehouse which are currently fit for shipping to the CONTRACTED PARTY.

2.4. The manner of supply for the services established in this CONTRACT shall abide by the payment and delivery schedule established in Attachment 4 of the Basic Project Plan, whereby the supply shall include the accessory services which are indispensable to restoring the repairable components to operational status.

2.5. This Bid shall be awarded to the companies submitting the LOWEST GLOBAL PRICE PER BATCH.

2.6. For all purposes, the following attachments shall be an integral part of this CONTRACT, regardless of whether they are already complete, and/or copied herewith:

ATTACHMENT I – BASIC PROJECT PLANº 001/TTEC-TCOE/2018 and Attachments 1 through 4;

ATTACHMENT II –PRICE PROPOSAL TEMPLATE; and

ATTACHMENT III – CONTRACT DRAFT.

2.7. The services contemplated by this CONTRACT must be supplied, under a unit price contract system, whereby the estimates shall be assessed based on LOWEST PRICE FOR LABOR (labor shall be limited to the amount shown in the price proposal, which shall be the upper limit for approval of labor cost), HIGHEST DISCOUNT AND LOWEST SURCHARGE FOR MATERIAL.



3. APPLICATION OF MATERIAL AND SERVICE SPECIFICATION

3.1. The application of the material and the specifications of the services shall be performed in accordance with item 4 of the Basic Project.

4. PARTICIPATION REQUIREMENTS

4.1. Interested companies, whether registered with the BACW or not, operating in the field contemplated by this Bid, may participate in the bidding process, in accordance with its founding document.

4.2. Companies that are subject to the conditions listed below may not participate in this bidding process:

4.2.1. Bankruptcy, judicial reorganization or extra-judiciary reorganization;

4.2.2. Company dissolution or liquidation;

4.2.3. Suspension from participating in bids with the Brazilian Government, or companies with a contractual failure record with the BACW within the past 03 (three) months;

4.2.4. Suspension from participating in bids with the Brazilian Federal Government;

4.2.5. Declaration of unfitness to enter into an agreement with the Public Administration (Brazil);

4.2.6. Companies participating in a Consortium or Joint Venture while also participating separately in a bid, or companies controlling- or controlled by another entity participating in a bidding process.

5. QUALIFICATION

5.1. The bidder, or its legal representative, must provide personal identification to the Bidding Commission on the date, and at the time and place shown below in the Preamble of this INVITATION FOR BID. for the purpose of recording all participants in this bidding process, with photo ID or other identification document issued by the [federal] government or state, in conjunction with a power-of-attorney signed by the participating company representative, ensuring full powers to express opinions during the procedure (this document must be available outside of the envelopes containing qualification documents and price proposals).

5.1.1. Failure to submit any registration documents, or improper document submission, does not prevent bidder participation. However, it will prevent the representative from speaking on behalf of the Bidder.

5.2. The Bidder representative may be any individual accredited based on the company's certificate of incorporation, public and private power-of-attorney verified by a notary, or other equivalent document.

5.2.1. The power-of-attorney must describe all necessary attributions enabling the representative to submit a proposal and perform all actions related to the bidding process; it must be presented with company documents or founder's certificate of ownership.

5.3. Each registered representative may represent only 1 (one) bidder.



6. ENVELOPES CONTAINING QUALIFICATION DOCUMENTS AND PRICE PROPOSALS

6.1. Each bidder must submit two envelopes, one containing the qualification documents and the other the price proposals.

6.2. The sets of documents pertaining to qualification and price proposals shall be delivered separately, in sealed envelopes, which will be initialed on the tab and identified by the bidder's name.

6.3. Bidders are encouraged to use the label template below to mark and identify their envelope:

ENVELOPE Nº 01 – QUALIFICATION DOCUMENTS
BRAZILIAN AERONAUTICAL COMMISSION IN WASHINGTON
INVITATION FOR BID Nº 180257/BACW/2018
COMPANY NAME

ENVELOPE Nº 02 – PRICE PROPOSAL
BRAZILIAN AERONAUTICAL COMMISSION IN WASHINGTON
INVITATION FOR BID Nº 180257/BACW/2018
COMPANY NAME

6.4. ENVELOPE Nº 01-QUALIFICATION DOCUMENTS, and ENVELOPE No. 02- PRICE PROPOSAL **must mandatorily be placed inside a larger envelope, which in turn must be addressed to the BIDDING COMMISSION.** The name and address of the bidder must be shown in the upper-left hand corner of the envelope, and include the Bid Number, as well as the time and place of the Open Session for the Bid, per the following template:

C/O BIDDING COMMISSION – BID # 180257/BACW/2018
BRAZILIAN AERONAUTICAL COMMISSION IN WASHINGTON
1701 22nd Street N.W. Washington, DC 20008
SESSION TO BE HELD **October 24, 2018 at 9:00 A.M.** (U.S. Eastern Standard Time)
COMPANY NAME

6.4.1. The envelopes may be sent by mail or other similar delivery service, with a request for delivery confirmation, and must be delivered by the Open Session Date at **09:00 a.m.** (USA Eastern Standard Time) on **October 24, 2018.**

6.4.2. Envelopes delivered late to the BIDDING COMMISSION, due to problems with the delivery service, or incorrect envelope identification, shall not be taken into account.

6.4.3. The BACW does not accept responsibility for mistakes caused by improper envelope identification.

6.4.4. If sending the envelope by mail, the bidder must include the number of the INVITATION FOR BID on the outer envelope, to allow identification upon receipt at the BACW.

6.4.5. Envelopes may also be delivered in person to the BIDDING COMMISSION at the beginning of the open session.



7. QUALIFICATION (ENVELOPE Nº 01)

7.1. All documentation pertaining to ENVELOPE No. 1 must be submitted in **ENGLISH**. Documents issued in a language other than English, must be submitted along with a certified and notarized translation.

7.2. Companies must submit the following qualification envelopes.

7.3. Legal Qualification:

7.3.1. Submit proof of **Federal Tax identification number** (e.g. national registry of legal entities- CNPJ), Federal Identification Number (FEIN), Tax ID Number (TIN).

7.3.2. Submit the Company's **Basic Commercial License** or other evidence of competent authorization to operate within the jurisdiction, issued by the relevant Government Agency;

7.3.3. Submit the following **Company Documents: Certificate of Incorporation or Charter Document, Articles of Organization, By-Laws or other similar organizational documents;**

7.3.4. For Brazilian companies, the documents referenced in the above sub-items may be replaced by **SICAF (Unified Suppliers Registration System) with valid dates**, or alternatively the documents prescribed in articles 27 through 32 of Law 8.666/93.

7.4. Technical Qualification:

7.4.1. Given the complexity of the services contemplated by this Bid, and for the purpose of their performance, the CONTRACTED PARTY must submit the following certification in its Technical Qualification Documents:

7.4.1.1. Proof that it operates in the field of services to be rendered, by submitting company documents -for the bidder- showing that it specified -as its explicit corporate objective -in its founding documents, by-laws or articles of incorporation- aeronautical services compatible in nature with the object of this Bid, in addition to a record or incorporation in the Federal Engineering, Architecture and Agronomy Council;

7.4.1.2. Proof, through submission of a certificate issued by the competent federal air and space or military agency- including the FAA (Federal Aviation Administration), or ANAC (Brazil's National Civil Aviation Agency), DIRMAB (Directorate of Aeronautical and Warfare Material), or other equivalent agency, qualifying the bidder to repair all items for which it has submitted a quote, as per Aeronautical Command Directive Nº 65-36/2013 and Civil Aviation Regulation Nº 145;

7.4.1.3. Proof of fitness for the supply of goods with characteristics, timeframes, and in quantities consistent with the Object with this Bidding Process, or with the relevant item, through submission of certificates supplied by legal entities governed by private or public law. The certificate must be issued on the public/private legal entity's official letterhead, including the following information, at the very least:

7.4.1.4. The CONTRACTING PARTY reserves the right to validate the certificates provided by bidders and/or to perform due diligences.

7.4.1.5. Verification may be completed through more than one technical capacity certificate, attesting different abilities, which shall be considered complementary.



7.4.2. Bidders must submit the following documents attesting economic qualification, or equivalent documentation:

7.4.2.1. Present **Declaration** from its Chief of Financial Officer (CFO) or equivalent company's official stating that the BIDDER has adequate financial resources to perform the contract, or the ability to obtain them; and

7.4.2.2. The documents shall be checked by the CONTRACTING PARTY and its associates.

7.5. The required certificates or statements must be valid if expiration date applies.

7.6. Proof of Technical-Professional Capacity, through

7.6.1 Existence within its professional cadre, or through a contract or provision of services to this end, or an aeronautical engineer or mechanical engineer with an aeronautical specialization, who shall be responsible for the service;

7.6.2 Statement of equipment and adequate technical personnel available for the performance of services contemplated by this Basic Project Plan.

8. PRICE PROPOSALS – ENVELOPE N° 02

8.1. The proposal, which must be typed and written in **ENGLISH**, must be clear, without corrections and erasures, duly dated and signed, with all its pages initialed by the bidder representative, submitted in US Dollars, in accordance with the template provided in Attachment IV to this INVITATION FOR BID. The Proposal must include:

8.1.1. All expenses associated with supplying the product, whether direct or indirect, including but not limited to: all costs such as fees and/or taxes, social contributions, expenses, insurance, transportation and any other cost associated with services pertaining to this bid and required for the full performance of the future contract.

8.1.2. All data provided by the bidder must reflect in full all the costs of the undertaking.

8.1.3. The quotas and taxes referenced by the BIDDER may not exceed the limits established by the applicable tax legislation.

8.1.4. Proposal validity may not be shorter than **60 (sixty) days** starting on the date on which Price Proposals are opened.

8.1.5. Price Proposals must be presented as unit amounts per product; they must be fixed and non-adjustable for a 30 (thirty) month-period, starting on the date of the final proposal submitted by bidders, and accepted by the CONTRACTING PARTY. They must also comply with the following breakdown:

$\text{TOTAL PRICE} = [(\text{TOTAL PRICE OF LABOR}) + (\text{TOTAL PRICE OF MATERIAL})] \times (\text{CONTRACTED QUANTITY})$

Where:

- TOTAL PRICE OF LABOR is made up by:



(UNIT PRICE OF LABOR) X (NUMBER OF MAN/HOURS)

- Total price of material is made up by:

[(PRICE OF MATERIAL) – (PRICE OF MATERIAL X DISCOUNT)] + [(PRICE OF MATERIAL) – (PRICE OF MATERIAL X DISCOUNT)] X SURCHARGE

8.1.6. The unit price for labor shall be determined by the Bidder(s) for each service performed on each type of repairable material (taking into consideration the maintenance of only unit per Part Number;

8.1.7. The Number of Man-Hours shall be determined by the Bidder(s) for the service performed on each type of repairable material (taking into account the maintenance of only one unit per Part Number;

8.1.8. The price of material shall be considered constant, as assigned by PAMALS, which translated the average material cost of 'Spare Parts' applied to each 'Part Number' in the overhaul, as per amounts shown in Attachment 4 of the Basic Project.

8.1.9. In order to perform the services in the repairable items, as it is not possible to list all services which may be carried out on a certain repairable piece of equipment, due to unpredictability, much less in different repairables involved in the process, PAMALS simulates a certain "Standard Repair Condition" which allows all interested companies to participate under equal conditions, where questions may arise in the following situations:

8.1.10. UNIT PRICE OF LABOR (the lower the price of labor, the lower the total amount);

8.1.11. MAXIMUM AMOUNT OF LABOR (the lower the man-hour, the lower the total amount);

8.1.12. DISCOUNT (the greater the discount offered, the lower the total cost proposed);

8.1.13. SURCHARGE (the lower the surcharge, the lower the total cost proposed);

8.1.13.1. Upper limit for applying surcharges:

- a) In purchasing foreign material, the upper limit is 25% (twenty-five percent);
- b) In purchasing domestic material, the upper limit is 15% (fifteen percent);
- c) In handling FAB's material, when the BIDDER owns a specific and exclusive warehouse for safeguarding this material, until it is actually used for an aeronautical item owned by FAB, observing the upper limit of 5% (five percent).

8.1.13.2. Applying surcharges will obviously impact the manufacturer's PRICE LIST or the purchase price on the INVOICE for spare part materials, which must always be submitted when sending an estimate for the overhaul of repairable items.



8.2. In no circumstance may the content of the proposals be altered, as regards price, or any other term or condition implying change to the original proposal. Exceptions are permitted only in the case of formal changes, meant to correct material errors, provided that no substantial change of the content occurs for the above terms and conditions, and provided that they do not adversely affect other bidders.

8.3. The changes addressed in the above item must be submitted to the Bidding Commission for review.

8.4. The Bidding Commission may proceed to correct the errors found, or may request that the Bidder submit an amended proposal.

8.5. Proposal validity may not be shorter than **60 (sixty) days**.

8.6. No complaint regarding the proposals shall be accepted after they are duly entered into the Meeting Minutes. After qualification, it shall not be possible to withdraw any price proposal.

9. ESTIMATED BUDGET

9.1. The maximum estimated budget for the object of this solicitation shall be **USD 4.258.621,31 (four million two hundred fifty-eight thousand, six hundred and twenty-one dollars and thirty-one cents)**, to fulfill 30 (thirty) months of contractual performance, pertaining to the services to be performed, through external workshops, on repairable items listed in Attachment 1 to Basic Project Plan Nº 001/ TTEC-TCOE/2018.

10. ANNUAL DISBURSEMENT SCHEDULE

10.1. The estimated annual disbursement schedule for budget resources is established based on the Contract's estimated budget, as follows:

ANNUAL DISBURSEMENT SCHEDULE	
FISCAL YEAR	DISBURSEMENT
2018	USD 57,422.23
2019	USD 2,129,310.66
2020	USD 2,071,888.43
Total	USD 4,258,621.31

11. PROCEDURE FOR OPENING ENVELOPES

11.1. At the time, date and place indicated in this Bid, in an open session, with all bidders present, the Bidding Commission shall receive the sealed envelopes containing **Envelopes Nº 01 and Nº 02**, starting the bidding process.

11.2. Anyone may be present at these public sessions, but only bidders and their accredited representatives may participate in the meeting, interacting with the Bidding Commission.

11.3. Once the deadline for submitting documents has expired, no other documents shall be accepted, or further addenda or clarification concerning the qualification documentation, the technical proposal or price proposal submitted.



11.4. After identifying the Bidders, the Bidding Commission shall proceed to open Envelopes Nº 01 – Qualification Documents.

11.5. The content of the envelopes must be initialed by members of the Bidding Commission and by all Bidder representative present.

11.6. Bidder qualification shall be verified, in accordance with the terms of this INVITATION FOR BID.

11.7. Should the Bidding Commission deem it necessary, it may postpone the open session, for the purpose of analyzing the documents submitted by the bidders, at which time it must inform all bidders of the time and place of the new meeting.

11.8. Considering the situation described in item 11.5, all qualification documents which have already been initialed, and Envelopes Nº 2 – Price Proposals, initialed by the bidders present and by the members of the Bidding Commission, shall be kept by the Bidding Commission until the qualification phase is completed.

11.9. Disqualified bidders shall have their Envelopes nº 2 returned still sealed, after the legal timeframe for appeals has expired without the submission of any appeals, or their removal shall be subject to a contrary decision further to the administrative appeal.

11.10. After analyzing qualification documents, a timeframe of 5 (five) business days shall be granted to the bidders for the submission of possible appeals, in accordance with art 109 § 4 of Law 8.666/93. After that timeframe has lapsed, and the Bidding Commission has issued its ranking, a new date for the opening of the price proposals shall be announced.

11.11. In exceptional circumstances, the opening of price proposals may occur at the same meeting, in the following cases:

11.11.1. If all bidders are present and they expressly waive their right to appeal; or

11.11.2. Should the Bidding Commission consult the candidates who are not present at the meeting, and if they should waive their right to appeal.

11.12. Should one or more bidders choose not to waive their right to appeal during the Qualification Phase, Envelopes nº 2 (Price Proposals) shall be initialed by the remaining bidders, and kept safe until the deadline for appeals expires.

11.13. After completing the qualification phase and opening all proposals, bidders may not be disqualified for any reason associated with this phase, except until after the classification of proposals.

11.14. If all bidders are disqualified, the Bidding Commission may establish a timeframe of up to 8 (eight) business days, as per Art. 48, § 3º of Law 8.666/93, for the delivery of new qualification documentation to the Bidding Commission.

11.15. During all open sessions, Meeting Minutes shall be prepared and signed by the members of the Commission and by the legal representatives of Bidders present.

12. QUALIFICATION DOCUMENTS REVIEW

12.1. Bidders shall be **disqualified**:

12.1.1. If they should submit documents required by this Bid which are already expired and/or have not been properly updated and/or do not comply with the requirements of this



INVITATION FOR BID.

12.1.2. If they should include the Price Proposal in Envelope N° 01.

Bidders shall be notified of the outcome of Price Proposal evaluation through publication on the BACW website, publication on the Official Gazette (DOU). If the bidders -or their representatives- participated in the open session in which the decision was finalized, this shall be noted in the meeting minutes and account for formal notification.

13. PRICE PROPOSALS REVIEW

13.1. The criterion for reviewing price proposals shall be **LOWEST GLOBAL PRICE PER BATCH**

13.2. A Price Proposal shall be **DISQUALIFIED** if:

13.2.1. It does not comply with this INVITATION FOR BID;

13.2.2. There is a mistake or there are illegible or contain errors which complicate their review;

13.2.3. If it presents unrealistic prices, meaning their viability cannot be adequately demonstrated, through documentation, in order to prove that the prices are consistent with market prices and that the productivity is aligned with the performance of the present object;

13.2.3.1. In the circumstances referenced in 13.2, the bidder shall have **8 (eight) business days** to prove the viability of the prices included in its proposals, as per Article 48, § 3º, of Law N° 8.666/93, under penalty of disqualification.

13.3. If the Bidding Commission deems it necessary, diligences may be submitted in accordance with Article 43, § 3º of Law n° 8.666/93.

13.4. Bidders shall be notified of the outcome of Price Proposal evaluation through publication on the BACW website, publication on the Official Gazette (DOU). If the bidders, or their representatives, participated in the open session in which the decision was finalized, this shall be noted in the meeting minutes and shall be considered formal notification.

14. PROPOSAL SUBMISSION

14.1. Participating bidders must submit their proposal in accordance with Attachment 4 – Price Proposal Template for Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018.

14.2. The contract shall be awarded to the winning bidder for the BATCH including all items (PN) in the bid, based on total price.

14.3. Awarded BATCH Amount (TOTAL PRICE) + SUM OF ALL COSTS FOR EACH PN.

14.4. All items making up a repairable system may be found in Attachment 1 to the Basic Project Plan.

14.5. Further clarification on price proposal formation can be found in item 14 of Basic Project Plan N.º 001/TTEC-TCOE/2018.



15. BID AWARD AND RATIFICATION

15.1. The bidding process shall be submitted to the relevant higher-ranking authority, who shall proceed to ratify the bidding process and award its object to the winning bidder offering the LOWEST GLOBAL PRICE PER BATCH.

16. CONTRACT

16.1. After approval of the bid, the winning bidder (the 'CONTRACTED PARTY') shall have **5 (five) business days**, from the date of notification, to sign the CONTRACT (Attachment III), under penalty of losing the right to a contract, as well as being subject to the sanctions established in this INVITATION FOR BID and applicable law.

16.1.1. The provisions in the previous subitem may be extended to an additional period of **5 (five) business days**, if approved by the CONTRACTING PARTY.

16.2. The Administration (BACW) shall have the option of contacting the remaining participants, should the winning bidder not sign the CONTRACT, in accordance with Art. 64 of Law 6.666/93.

16.3. Upon signing the CONTRACT, the CONTRACTED PARTY declares its express agreement with the BASIC PROJECT PLAN.

16.4. The CONTRACTED PARTY must maintain all qualification conditions required during the bidding process through the execution of the CONTRACT, in accordance with the obligations it has undertaken.

16.5. The CONTRACTED PARTY shall be responsible for any and all expenses associated with the CONTRACT.

17. SUBJECTIVE MODIFICATION AND SUBCONTRACTING

17.1. In the event of a future merger, split or incorporation by the CONTRACTED PARTY [with another legal entity], the subjective modification of the contract shall be conditional upon the compliance -by the new company- with the qualification requirements addressed in Art. 27 of Law 8.666/93, in accordance with the original conditions established by the CONTRACT, and upon the existence of damage for the execution of the contracted object due to the modification of the company structure, as well as upon the Administration's express approval, after verifying all of the above requirements, as a condition for CONTRACT continuity.

17.2. The services must be performed by the CONTRACTED PARTY at workshops located at its maintenance centers abroad, except in cases which have been duly authorized by the CONTRACTING PARTY.

17.3. The upper limit for subcontracting the execution of this object is 40% (forty percent), of total Contract amount to be signed, and must be authorized by the CONTRACTING PARTY for each estimate submitted by the CONTRACTED PARTY. Subcontracted services may not result in a variation of the prices and timeframes stipulated by the contract of the service guarantee, as per Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018.



respective initial estimate and formal authorization from the CONTRACTING PARTY, in accordance with the following timeframes:

18.2.1. The CONTRACTED PARTY must collect the aeronautical item submitted for repair within a maximum timeframe of 5 (five) business days, starting on the first business day following the CONTRACTING PARTY'S request.

18.2.2. If the estimate is approved, the CONTRACTED PARTY shall have 40 (forty) business days, starting on the day on which the estimate is approved, to return the repaired item to PAMALS, for services performed in Brazil, and 70 (seventy) days to return it to BACW/BACE for services performed abroad. However, if the estimate is not approved, the CONTRACTED PARTY must return the item for repair to PAMALS, in the same condition in which it was received, within 10 business days.

18.2.3. The above timelines may be extended where justifiable. It shall fall to PAMALS whether or not to accept the request for a deadline extension.

18.2.3.1. Regardless of the above deadlines, the CONTRACTING PARTY reserves the right to request the immediate return of an item from the future CONTRACTED PARTY.

18.3. The timeline for COMREC to complete receipt of services performed on components, or to reject them completely via detailed justification, shall be **15 (fifteen) days** starting on date of the components' arrival at PAMALS.

18.4. COMREC shall receive services in accordance with the provisions of ICA 65-8 and with the conditions of the future Contract to be signed between the parties.

18.5. Payment term shall be counted from the date on which the obligation is fulfilled, as recognized by COMREC's receipt of the object, via the issue of an Acceptance Certificate.

18.6. Payment term shall be up to **30 (thirty) calendar days**, starting on the date on which the Acceptance Certificate is issued.

18.7. COMREC shall have up to **05 (five) calendar days** to submit the Acceptance Certificate to the CONTRACTING PARTY'S Administration for settlement and payment.

19. TECHNICAL GUARANTEE

19.1. The CONTRACTED PARTY must provide a technical guarantee for the services pertaining to this INVITATION FOR BID, and must mandatorily restore operational status with the service provided by the CONTRACTED PARTY through actions, which-as applicable, may include:

19.1.1. Replacing components identified as cause of significant deterioration in the trustworthiness or performance of the repairable component compared to the expected operational condition;

19.1.2. Correct flaws in repairs or services performed by the CONTRACTED PARTY or by third parties under its responsibility; and

19.1.3. Before completing the services performed under technical guarantee, await the timeline established in item 7.2 of Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018.



19.2. The recoverable components which have been repaired, overhauled, reformed, modified or replaced shall have a 6 (six) month, 300 (three hundred) operational hours' technical guarantee, whichever happens first.

19.3. The technical guarantee must abide by the following process:

19.3.1. The CONTRACTED PARTY'S technical guarantee shall be activated by the CONTRACT MONITOR within its validity;

19.3.2. Issue of a Technical Report by the CONTRACTED PARTY, evaluating the reasons for breakdown of the item under warranty and related responsibilities;

19.3.3. Conciliation of the CONTRACTED PARTY's technical opinion; and

19.3.4. Performance of the service covered by the guarantee, in fulfillment of provisions in item 9.1 of Basic Project Plan.º 001/TTEC-TCOE/2018.

19.4. Once the contract validity term is fulfilled and after the reconciliation of the understanding that the breakdown originated in the overhauled component, all expenses associated with transportation, repair and other charges associated with defective material, in order to restore the item's operational condition, shall be the CONTRACTED PARTY'S responsibility.

19.5. The CONTRACTED PARTY commits to providing the CONTRACTING PARTY, through COMREC and the MONITOR, with:

19.5.1. A technical report in Portuguese within 30 (thirty) calendar days, also evaluating the need for technical support from the manufacturer;

19.5.2. The terms of the guarantee for the new parts from their respective manufacturers; and

19.5.3. Registered letter for the purpose of promptly notifying the occurrence of any breakdown of the repaired item, when caused by a still covered by the manufacturer's warrant.

19.6. The risks associated with the performance of the service, for total, partial, loss, breakdown of the repairable components, their modules, their accessories or any other material owned by the CONTRACTING PARTY shall be under the CONTRACTED PARTY's exclusive responsibility as of removal of the items at the BACW.

19.7. To cover such risks, the CONTRACTED PARTY must supply supporting evidence for the guarantee in accordance with §1º through §4º of Article 56, Law 8.666, dated June 21, 1993.

19.8. Any technical problem which may arise, without a solution listed for it in the applied manuals, must be brought to the attention of the MONITOR and COMREC, while it is the CONTRACTED PARTY'S responsibility to submit a technical report accounting for the situation.

20. FINANCIAL GUARANTEE OF CONTRACTUAL PERFORMANCE

20.1. A financial guarantee shall be required of the CONTRACTED PARTY, in the amount of 2% (two percent) of total CONTRACT Value, within 10 (ten) days of CONTRACT signature, so that the Service Order may be signed. The CONTRACTED PARTY shall provide a financial guarantee in US dollars (USD), as:

20.1.1. ILOC – Irrevocable Letter of Credit, payable on demand, issued by a top-grade bank; or

20.1.2. Performance Bond.



20.2. After CONTRACT termination, further to issue of the last Final Acceptance Certificate, and verification that all CONTRACTED PARTY obligations have been fulfilled completely, the guarantee shall be released and returned.

20.3. All costs associated with the financial guarantee shall be borne by the CONTRACTED PARTY.

20.4. If the Contract is amended, the financial guarantee must be extended to reflect CONTRACT expiration date.

20.5. Other provisions concerning the Financial Guarantee of Performance can be found in item 4.7 of Basic Project Plan N.º 001/TTEC-TCOE/2018, Attachment A to this CONTRACT.

21. CHANGES TO THE CONTRACT

21.1. In accordance with article 65, §1º, of Law Nº 8.666 / 93 (Brazil), the CONTRACTED PARTY is bound to accept the same terms and conditions, any alterations involving increases or decreases to products or services, which may become necessary, up to an upper limit of 50% (fifty percent) of total original CONTRACT.

21.1.1. Decreases greater than 50% (fifty percent) to the CONTRACT AMOUNT shall only occur further to agreement between the parties.

22. PRICE ADJUSTMENT

22.1. The price of contracted services with a validity period equal to -or greater than- twelve months may be renewed on an annual basis, if so requested by the Contracted Party by applying the IPCA index, calculated as follows:

$$R = V \times \frac{(IPCA - IPCA_0)}{IPCA_0}$$

Where:

R = Adjustment amount requested

V = contract amount of service undergoing adjustment;

IPCA = index rate on date of adjustment

IPCA₀ = IBGE Broad Consumer Price Index, of IBGE in effect when the Contracted Party submitted its Price

22.2. The readjustments will be formalized through apostille..

23. PAYMENT

23.1. The payment term shall be up to **30 (thirty) calendar days**, starting on the date on which the Acceptance Certificate is issued by the Monitoring Team, in accordance with the Delivery and Payment Schedule and the provisions of Basic Project Plan Nº 001/TTEC-TCOE/2018.

23.2. An invoice shall be issued by the CONTRACTED PARTY in accordance with the following procedures:

23.2.1. 'Approval' of the invoice is conditional upon the fulfillment of services described in the invoice presented by the CONTRACTED PARTY; and



23.2.2. In case of failure to present the necessary documents, or of a situation which prevents invoice payment, payment shall be suspended until the CONTRACTED PARTY takes applicable measures to resolve all pending issues. In this case, the payment term shall take effect after pending issues are resolved by the CONTRACTED PARTY, without any cost to the CONTRACTING PARTY.

23.3. Payment shall be made to the CONTRACTED PARTY, in US dollars, through wire transfer to the bank chosen by the CONTRACTED PARTY.

24. MONITORING

24.1. The MONITORING must be performed by members of the Administration, specifically appointed by the Administration, in accordance with Law N° 8.666 / 1993, in order to monitor and inspect the fulfillment of the CONTRACT to be.

24.2. Monitoring the execution of the contract consists in verifying conformity of the services and allocation of the necessary resources.

24.3. Verification of adequate contractual fulfillment shall be carried out based on the criteria established in the BASIC PROJECT PLAN and in accordance with contractual terms.

24.4. Contractual performance must be monitored and inspected, including oversight of fulfillment of the obligations associated with the CONTRACT.

24.5. The MONITORING team must record in its documents all events associated with the performance of the CONTRACT, taking the necessary measures for the full performance of contractual clauses. Measures exceeding its competence must be notified to the competent authority in a timely manner.

24.6. The Monitoring and oversight of contractual performance carried out by the CONTRACTING PARTY does not eliminate or lessen the CONTRACTED PARTY's responsibility, including before third parties due to any irregularities, even if connected with technical imperfections, breakdowns or improper use of the equipment. Should such incidents arise, they do not imply shared responsibility by the CONTRACTING PARTY, its representatives and employees.

24.7. Other provisions regarding the Administrative Monitoring of the object of the INVITATION FOR BID can be found Basic Project Plan N ° 001/TTEC-TCOE/2018, Attachment I to this INVITATION FOR BID.

25. CONDITIONS FOR THE RECEIPT AND DELIVERY OF THE OBJECT

25.1. Receipt of the object of this Bid shall occur in accordance with the provisions of item in Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018, Attachment I to this Basic Project Plan.

26. OBLIGATIONS OF THE CONTRACTING PARTY AND CONTRACTED PARTY

26.1. The CONTRACTING PARTY and CONTRACTED PARTY's obligations are set forth in this INVITATION FOR BID, Basic Project Plan N ° 001/TTEC-TCOE/2018 (Attachment I) and in the Contract Draft (Attachment III).



27. CONTRACT RESCISSION

27.1. Reasons for CONTRACT rescission, as well as the measures to be taken in this case, are described in the CONTRACT.

28. BUDGET ALLOCATION

28.1. Expenses associated with this INVITATION FOR BID, in connection with Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018 must be covered by specifically allocated resources through Brazil's Federal Budget, in accordance with the following budget classification or other budget resource available to the project:

- Work Program: 05.151.2058.2048 – National Defense Policy Program;
- Budget Action: 2048 – Supply and Maintenance of Aeronautical Material or other Prominent Actions;
- Nature of Expense ND 339039 – 449039 – 339030 – Possible Acquisitions – 20XV, or other allocations for this purpose.

28.2. Other provisions regarding the Budget Allocation for the Object of this INVITATION FOR BID are included in item 18 of Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018.

29. ADMINISTRATIVE SANCTIONS AND PENALTIES

29.1. The application of administrative sanctions must take into account the gravity of the failure, its recurrence, the damage caused to Public Interest and the loss caused to the Administration and shall be established in accordance with item 26 of Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018.

30. APPEALS

30.1. The Administration's actions during this Bid may be appealed as follows:

30.1.1. Appeal to the BIDDING COMMISSION within **5 (five) business days** of date of notification or record of meeting minutes/session, in case of:

30.1.1.1. Bidder qualification or disqualification;

30.1.1.2. Proposal classification

30.1.1.3. Annulment or repeal of bid;

30.1.1.4. Dismissal of request for inclusion in registry list, modification of cancellation;

30.1.1.5. Rescission of CONTRACT, as regards Line I of Art. 79 of Law N° 8.666/93

30.1.1.6. Application of warning fees, temporary suspension or fine

30.2. After a bidder enters an appeal, the other bidders shall be informed so that they may submit counter-arguments within a period of **5 (five) business days**.



30.3. The appeal may be addressed to a higher-ranking authority, through the Bidding Commission, which may reject its decision within **5 (five) business days**, or -within this same timeframe- raise it with due information in which case it must be judged within a **5 (five) business day** deadline starting on the date on which the appeal was received, under penalty of responsibility.

31. INDUSTRIAL AND INTELLECTUAL PROPERTY

31.1. The Company to be hired for the performance of the services must grant COMAER full intellectual property and ownership rights for the executive Project and all the technical services associated with the performance of the object of Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018, as pertains to the future CONTRACT to be executed, in such a manner that the Administration may freely use it at its discretion, as needed.

31.2. Granting these rights shall include supplying the CONTRACTING PARTY with all documentation regarding the technology associated with the inception, development and finalization in physical support of any nature and application of the service to be provided, such as: data, blueprints, sketches, calculations, technical documentations and any and all informational elements produced to create the executive Project for the object to be contracted.

32. GENERAL PROVISIONS

32.1. Any doubts arising from the provisions of this INVITATION FOR BID may be the subject of consultation, in writing, to the Bidding Commission in charge of this bidding process, up to 48 (forty-eight) hours before the delivery of the proposals.

32.1.1. All questions will be consolidated and answered in writing after the deadline for consultation has elapsed. Notification will be posted by the Bidding Commission and forwarded to the interested parties that have provided an e-mail address.

32.2. Participation in this bidding process implies full acceptance of the terms and conditions established in this INVITATION FOR BID and its Attachments as well as with the requirement to comply with the provisions herein.

32.3. Any changes or amendments to this INVITATION FOR BID will require its disclosure in the same publication in which the original Bid was published, with an extension of the original term, except when the changes do not affect price formation in any way.

32.4. If the day is not a business day or if there are any events preventing the bidding process from being held on the scheduled date, the session will automatically be rescheduled to the following business day at the same time and place as previously indicated, unless otherwise advised by the Bidding Commission.

32.5. At any stage of the bidding process, the Bidding Commission, or any higher-ranking authority may submit a request for clarification to complement or answer questions about the process, provided it does not imply the later inclusion of any document or information which must be made available at the time of the Bid session.

32.6. The ratification of the Bidding process result does not imply the right to a Contract.



32.7. The BACW reserves the right to revoke this Bid for reasons of public interest associated with the occurrence of an unforeseen and duly proven event, which is relevant and sufficient to justify such measures, or to annul the Bid due to illegality, through an official letter at the request of third parties, via substantiated opinion.

32.8. The bid and its attachments may be read and/or obtained from the BACW, at the address below, on business days, between 08:30 a.m. and 11:30 a.m., and between 1:30 p.m. and 3:00 p.m. (US Eastern Standard Time).

32.9. The records for this administrative process shall be made available to all interested parties, at the address below, on business days, between 08:30 a.m. and 11:30 a.m. and from 1:30 p.m. to 3:00 p.m. (US Eastern Standard Time), further to scheduling an appointment:

1701 22nd St N.W.

Washington, D.C. 20008

Telephone.: (202) 483 4031

Fax: (202) 483 4684

Email: con@cabw.org

Website: www.cabw.org

32.10. The District Court (US) in Washington, D.C. is the court of law in which any lawsuits and claims which may arise in connection with this bidding process shall be filed and judged.

32.11. It is hereby agreed between the parties that the official language of this INVITATION FOR BID, for the purpose of documentation, correspondence, and any other matters shall be **ENGLISH**.

Washington, DC, **September 20, 2018**

RENATO ALVES DE OLIVEIRA, Lt Col.
President of BACW's Bidding Commission

Reviewed by:



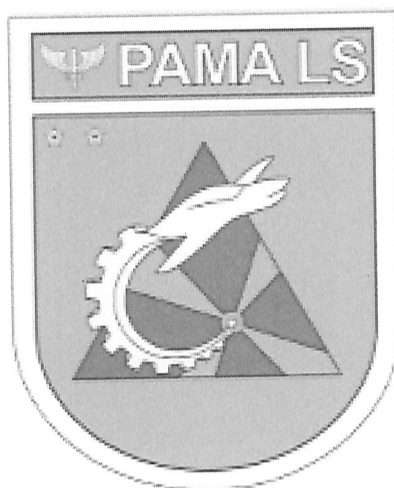
NAZARENO CORREIA PEREGRINO, Lt. Col.
Chief of Fiscal Division



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE LAGOA SANTA



PROJETO BÁSICO Nº 001/TTEC-TCOE/2018

Elaborado de acordo com o Inciso IX do Art 6º da Lei nº 8.666/93 e "Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª Edição 2010".

Sumário

1 – PREÂMBULO.....	3
2 – FINALIDADE.....	7
3 – OBJETO.....	8
4 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DO MATERIAL DE APLICAÇÃO.....	9
5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	17
6 - REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	20
7 – PRAZOS.....	20
8 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	21
9 - GARANTIA TÉCNICA.....	22
10 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.....	22
11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEL DA EMPRESA.....	23
12 – FISCALIZAÇÃO.....	24
13 - OBRIGAÇÕES GERAIS.....	24
14 - DA PROPOSTA DE PREÇO.....	26
15 - DA CONTRATAÇÃO.....	32
16 - DO ORÇAMENTO DE CADA SERVIÇO.....	32
17 - DO PREÇO DO MATERIAL APLICADO EM CADA ORÇAMENTO	33
18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	34
19 – ALTERAÇÕES SUBJETIVAS E SUBCONTRATAÇÃO.....	35
20 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....	36
21 – REAJUSTE DE PREÇOS.....	36
22 – PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL.....	36
23 - CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.....	37
24 - CLÁUSULA DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.....	39
25 – ACORDO DE COMPENSAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E TECNOLÓGICA.....	39
26 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.....	39
27 – ANEXOS.....	43

est *ffu* *Plm*

1 - PREÂMBULO

1.1 – Classificação do serviço objeto deste Projeto

Baseado na designação das atividades aos respectivos profissionais da área de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, constantes na Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973 (Anexo 2), somadas aos requisitos para certificação de empresa fornecedora de serviços de manutenção em equipamentos aeronáuticos, constantes no item 2 da ICA 65-36, publicada pela Portaria DIRMAB nº 66/1AEEM-3, de 24 de abril de 2013, que se baseiam no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC 145), é permitida a classificação do serviço descrito no objeto como serviço de engenharia.

1.2 – Convenções

Objetivando facilitar o entendimento dos termos do projeto básico e simplificar a elaboração do seu texto, foram adotadas as siglas e expressões com os significados correspondentes ao lado declarados, de conformidade com o que se segue:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

AIPC: Seção de Procuras e compras do PAMALS;

ANAC: Agência Nacional de Aviação Civil;

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas;

BER: “*Beyond Economical Repair*” é a situação em que o custo de reparo de um determinado componente ou parte é inviável economicamente. Para efeitos deste Projeto Básico, considera-se BER o componente cujo custo de reparo for maior que 65% (sessenta e cinco por cento) do valor de um componente novo;

CAPACIDADE MÁXIMA MENSAL: Designa a quantidade máxima de itens aeronáuticos de mesma identificação “*Part Number*”, que uma empresa é capaz de revisar em 01 (um) mês, para atender exclusivamente à CONTRATANTE;

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO DE EMPRESA: Documento emitido pela DIRMAB, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, ANAC, ou Organizações Certificadoras Governamentais ou Privadas reconhecidas pela ANAC, conforme preconiza o item 5.2 (“A certificação da ANAC, com base no RBAC 145, é considerada equivalente à certificação

de que trata a presente Instrução, desde que inclua todos os serviços pretendidos pela organização fornecedora”) e o item 5.2.1 “Essa equivalência também é válida para certificados relativos à prestação de serviços de manutenção, emitidos por Organizações Certificadoras Governamentais ou Privadas reconhecidas pela ANAC”, ambos da ICA 65-36, Certificação de Organização Fornecedora de Serviços de Manutenção”, publicado pela Portaria DIRMAB nº 66/1AEEM-3, de 24 de abril de 2013, que informa que a empresa está qualificada para a prestação de serviços em itens aeronáuticos, conforme listado na relação de serviços pretendidos. Na fase de Habilitação do processo Licitatório deverá ser incluído na Documentação de Habilitação Técnica. A ausência desta Qualificação impedirá a Habilitação da empresa.

COMISSÃO: Comissão Permanente ou Especial de Licitação, nomeada pelo Sr Diretor do Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa;

COMREC: Comissão composta por membros da Administração responsável pela verificação criteriosa da quantidade e da qualidade do material ou do serviço, em confronto com o estabelecido no instrumento contratual, seja no que se refere à sua especificação ou ao descrito em seu projeto básico ou executivo, a fim de certificar a sua conformidade para conseqüente aceitação do objeto;

CONFEA: Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

CONTRATADA: Empresa responsável pela execução do objeto deste Projeto Básico;

CONTRATANTE: União Federal - Comando da Aeronáutica, representado pelo segmento de responsabilidade do Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa;

DIRMAB: Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico;

FADT: Ficha de Análise de Diretiva Técnica. Este termo significará o parecer da CONTRATANTE, quanto à decisão de incorporar uma Diretiva Técnica emitida por algum fabricante envolvendo algum item aeronáutico;



FH: Ficha Histórico ou Ficha Amarela. Este termo designará o documento emitido pela CONTRATANTE, para cada item aeronáutico possuidor de número de série e que conterà os seguintes dados: Aeronave/motor no qual foi instalado; Datas de instalação/remoção; Horas parciais e totais de funcionamento; Motivo de remoção; Diretivas Técnicas incorporadas; Serviços executados no item; Datas de execução dos serviços e Peças substituídas;

FISCAL: Agente da Administração especialmente designado como seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, nas situações em que o seu conhecimento técnico não seja suficiente para exercê-las;

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Garantia financeira) - É o valor colocado à disposição da Administração Pública, pela CONTRATADA, para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

GMM: Guia de Movimentação de Material. Este termo designará o documento, emitido pela CONTRATANTE, que acompanhará o item aeronáutico que será submetido a algum serviço na empresa CONTRATADA;

ICA: Instrução do Comando da Aeronáutica;

INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia;

INVOICE: Termo que designa genericamente a Nota Fiscal ou a fatura do componente aeronáutico adquirido no exterior;

LEI: Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

LICITANTE: Empresa que apresentar PROPOSTA ao presente Processo;

LOG BOOK: Este termo significará o livro de Registro de Serviços para Grandes Componentes, composto de Fichas de Registros, Cartões Separados e Fichas Histórico de Acessórios;

NÚMERO DE SÉRIE: Código alfanumérico sequencial atribuído a um item aeronáutico, identificando-o dentre outros itens de mesmo *Part Number*;

OVERHAUL: O mesmo que Revisão Geral;

PAMA: Parque de Material Aeronáutico;

PAMALS: Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa;

PARTES: CONTRATANTE e CONTRATADA;

PART NUMBER: Significa um código alfanumérico atribuído a um item aeronáutico, identificando-o perante os demais itens aeronáuticos;

PRICE LIST: Lista de preço emitida pelo fabricante das peças que foram utilizadas no serviço;

PROGRAMA DE TRABALHO: Quantidade de itens aeronáuticos de um mesmo *Part Number* (PN) prevista para ser revisada ou reparada, visando suportar o esforço aéreo de determinado Projeto, pelo PAMA responsável;

QPA: *Quantity per aircraft*. Quantidade de um item, material ou componente por aeronave;

SOBRETAXA: Percentual que será acrescido ao valor de material, decorrente de custos que a empresa arcará para cumprir os serviços em componentes reparáveis, incluindo todos os impostos federais, estaduais e municipais;

TAT (*turn-around-time*): Tempo decorrido entre a entrega do item pela CONTRATANTE para transporte pelo operador logístico da CONTRATADA, para envio às instalações da CONTRATADA, e o recebimento pela CONTRATANTE, ao retornar da CONTRATADA. É uma convenção aplicável aos itens reparáveis e trabalháveis submetidos a serviços de revisão ou reparo e busca delimitar o período de tempo decorrido entre o envio do item

para revisão ou reparo nas instalações da CONTRATADA e o recebimento do item em retorno da revisão ou reparo;

TBO (Time Between Overhaul): Intervalo de tempo estipulado pelo fabricante para o intervalo entre 2 (duas) revisões gerais;

TROUBLESHOOTING: Este termo significará o método sistemático, estabelecido em Publicações Técnicas dos fabricantes, de determinação do mau funcionamento de um item aeronáutico, antes de se tentar sua substituição;

TCOE: Subseção de Controle de Ordens de Serviço Externas;

TDA – Tabela de Distribuição de Aeronaves, quantidade de aeronaves P-95 distribuídas na FAB;

TSN (Time Since New): Tempo de vida que um determinado item reparável possui desde a sua fabricação (em anos calendáricos ou horas de operação);

TSO (Time Since Overhaul): Tempo de vida que um determinado item reparável possui desde a sua última revisão geral (em anos calendáricos ou horas de operação); e

TTEC: Divisão Técnica do PAMALS.

2 - FINALIDADE

2.1 - O presente Projeto Básico tem por finalidade apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a contratação de serviço de reforma, recuperação e/ou revisão de componentes recuperáveis das aeronaves P-95M, conforme relação dos itens constantes do Anexo 1, o qual integrará o Processo Administrativo de Gestão, possibilitando à Administração avaliar os seus custos, definir o seu prazo e os seus métodos de execução, bem como orientar e disciplinar o relacionamento entre a futura CONTRATADA e a CONTRATANTE.



3 – OBJETO

3.1 - Serviço de reforma, recuperação e/ou revisão de componentes recuperáveis dos equipamentos aviônicos modernizados instalados na frota de 8 (oito) aeronaves P-95M, incluindo o fornecimento do material a ser aplicado necessário para o pleno funcionamento do LOTE de itens constantes do Anexo 1;

3.2 - As quantidades de serviços constantes da Relação, Anexo 1 deste PB, dos Itens Aeronáuticos são apenas PREVISÕES, não ensejando nenhum direito adquirido quanto à quantidade de serviços a executar;

3.3 - A quantidade de serviços para cada item, dependerá única e exclusivamente da necessidade do PAMALS, considerando o esforço aéreo a ser apoiado e a existência de itens recolhidos no Armazém de Recuperáveis em condição de ser enviado à CONTRATADA; e

3.4 - A quantidade de itens a serem submetidos a overhaul e/ou reparos, definida no presente Projeto Básico e listadas no anexo 1, é uma estimativa baseada na TDA de 08 (oito) aeronaves e no QPA (Quantidade por Aeronave) dos itens instalados, conforme tabela abaixo. Tal demanda estimada foi calculada com o objetivo de manter um suporte logístico a todos os componentes embarcados nas aeronaves P-95 num intervalo de 02 (dois) anos, garantindo um suporte logístico contratual que proporcione a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e modificação, para todos os itens de missão instalados em cada aeronave P-95M.

Tabela 01 – Estudo da demanda

ESTUDO DA DEMANDA

Item	PJT	PN	NOMENCLATURA	QPA (EA)	TDA (Qtd de aeronaves P-95 distribuídas na FAB)	Qtd a contratar para 02 anos
1	P-95	AP50054404	RADAR SCANNER	1	8	8
2	P-95	AP50054406	RADAR PROCESSOR	1	8	8
3	P-95	822-1774-001	V/UHF RADIO RT-8200	1	8	16
4	P-95	822-1069-002	HF RECEIVER/TRANSMITTER-MODEL HF-9087D	1	8	8
5	P-95	AP50049080	RADAR GPS	1	8	4
6	P-95	622-9405-001	HF Antenna COUPLER/Model HF-9042	1	8	4
7	P-95	AISAB-110-10	AIS TRANSPONDER	1	8	4
8	P-95	AL-20-3200-53	AUDIO MANAGEMENT UNIT	1	8	4
9	P-95	066-01153-0101	Radar Altimeter Model KRA405B	1	8	4
10	P-95	MRC-108EB-C2Q	COTAT COMPUTER	1	8	8
11	P-95	822-1673-002	V/UHF RADIO CONTROL UNIT / Model 379F-21	2	8	16
12	P-95	K9345766	COTAT DISPLAY	1	8	8
13	P-95	500-2301	ARINC 429 TO SYNCHRO CONVERTER DS-100	1	8	8
14	P-95	822-1071-001	HF CONTROL / Model HF-9012D	2	8	16
15	P-95	SEA150	Inverter 115Vac 400Hz	2	8	16
16	P-95	MS14-A00-PMS38999-704/5-TF	GPS Antenna-Active Splitter	1	8	8
17	P-95	AP50049080	IMU	1	8	8

4 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DO MATERIAL DE APLICAÇÃO**4.1 - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1.1 Para a revisão ou reparo de itens, o TAT ofertado pelo licitante deverá ser igual ou menor que 65 (sessenta e cinco) dias, para serviços realizados no País, e 115 (cento e quinze) dias, para serviços realizados no exterior.

4.1.2 O TAT busca delimitar o período de tempo decorrido entre o envio do item para revisão ou reparo nas instalações da CONTRATADA e o recebimento do item nas instalações da CONTRATANTE em retorno da revisão ou reparo. O início da contagem do TAT se dará pela comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA de que o item está no PAMALS ou na CABW/CABE pronto para o envio, após abertura de OS externa pelo PAMALS/TCOE. A forma de comunicação oficial à CONTRATADA deverá ocorrer, obrigatoriamente, por meio de carta com registro de recebimento, fac-símile, mensagem eletrônica, ou outro documento em que fique registrado a devida notificação à CONTRATADA. O fim da contagem se dará pelo encerramento da OS externa pelo PAMALS/TCOE, que ocorrerá após o encerramento da OS de recebimento pelo PAMALS.

A fim de não prejudicar a contagem do TAT, a duração máxima de uma OS de recebimento deverá ser de 5 (cinco) dias.

4.1.3 Com o objetivo de simplificar a contagem do tempo decorrido e garantir maior rastreabilidade no desempenho do TAT, a CONTRATANTE levará em conta:

- Um prazo de 10 (dez) dias, para o processo de exportação e um prazo de 10 (dez) dias, para o processo de importação, para serviços realizados no exterior. Estes dois prazos de 10 (dez) dias estão inclusos no prazo maior de 115 (cento e quinze) dias.

- Uma duração de 5 (cinco) dias para a realização de uma OS de recebimento, por ocasião do recebimento do item no PAMALS.

- O PAMALS procederá a abertura da O.S (ordem de serviço) e informará à empresa, via mensagem FAX, que o item a ser reparado se encontra disponível para coleta na CABW ou na CABE, para serviços realizados no exterior, ou no PAMALS, para serviços realizados no Brasil, e informará também que a empresa terá prazo de 05 dias úteis para coletar o mesmo.

- A empresa deverá coletar o item dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da mensagem FAX, na qual a contratante informou a disponibilização do material para retirada. Ao coletar o material a empresa deverá quitar a GMM (Guia de Movimentação de material), data que representará o início da contabilização do prazo para elaboração do orçamento, limitado em 10 (dez) dias úteis, para serviços realizados no País e para serviços realizados no exterior. O orçamento elaborado deverá ser enviado por meio de mensagem FAX à fiscalização do contrato com cópia à TCOE (Subseção de Controle de Ordens de Serviços Externas), acompanhado da lista de preço do fabricante do *spare part*, conforme previsto no item 3.4.1 da ICA 66-13, ou, na ausência da lista de preço do fabricante, acompanhado da pesquisa de preço da peça junto ao fornecedor de *spare part* da futura contratada.

- De posse do orçamento, a fiscalização terá 05 (cinco) dias úteis para emitir parecer a respeito da aprovação, por meio de mensagem FAX.

- Nenhum serviço, em qualquer item aeronáutico constante do anexo 1, poderá ser iniciado pela futura contratada sem que o ORÇAMENTO tenha sido autorizado pelo PAMALS. Dessa forma, os custos provenientes de serviços executados sem autorização do PAMALS, correrão única e exclusivamente por conta da futura contratada.

- Caso o orçamento seja autorizado, é iniciado o prazo de 40 (quarenta) dias úteis para executar os serviços e posterior restituição do item ao PAMALS, caso sejam realizados no País, e 70 (setenta) dias, para serviços realizados no exterior. Mas, caso o



orçamento não seja aprovado, a contratada deverá restituir o item reparável ao PAMALS ou a CABW/CABE, no estado em que foi recebido, no prazo de 10 dias úteis.

4.1.4 Itens revisados ou reparados cujo TAT ultrapasse o limite estabelecido serão objeto de avaliação pela COMREC e Fiscal e requererão devida justificativa da CONTRATADA, para fins de acompanhamento periódico de desempenho e eventual aplicação de penalidades a serem estabelecidas em contrato. Situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe poderão ser consideradas como justificativas para interrupção da contagem do TAT, desde que apresentadas com fundamentação adequada na justificativa acima citada.

4.1.5 A CONTRATADA deverá fornecer a mão-de-obra, o material (peças de reposição) de troca obrigatória ou eventual, bem como o material de consumo necessário para revisão ou reparo dos itens.

4.1.6 - Os serviços poderão ser realizados no Brasil ou no exterior, sendo o recebimento definitivo dos serviços, obrigatoriamente, realizado pela COMREC no PAMALS.

4.1.7 - Todos os serviços executados deverão estar, sempre, em conformidade com as publicações técnicas emitidas pelo fabricante do item, dos componentes e acessórios.

4.1.8 - Todas as diretivas técnicas a serem incorporadas nos itens, componentes e acessórios, deverão ser submetidas ao Fiscal do Contrato, para aprovação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, por meio de comunicação formal, à previsão de sua aplicação.

4.1.9 - Todos os custos de preservação, embalagem, seguros, taxas, impostos armazenagem, transporte e taxas de embarque, desembarque e portuárias dos insumos necessários à realização dos serviços objetos deste Projeto Básico, estarão sob a responsabilidade e expensas da CONTRATADA, desde seu recebimento até seu retorno à CABW/CABE ou PAMALS.

4.1.10 - O desembaraço alfandegário, e seus custos atrelados, serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

4.1.11 - Todos os componentes recuperáveis que estiverem sob a guarda da CONTRATADA, seja em trânsito, armazenado ou em execução de Serviço pela CONTRATADA deverão estar cobertos por seguro, que garanta os seus ressarcimentos ao preço de mercado de um material novo.

4.2 – DA DOCUMENTAÇÃO DO ITEM REVISADO

4.2.1 - O material deverá ser entregue no PAMALS com identificação da Contratada e acompanhado de documento fiscal (INVOICE, Nota Fiscal de serviço e/ou DANFE) para fins de pagamento à contratada, de acordo com a legislação fiscal e tributária dos governos Federal, Estaduais e Municipais. Além disso, a empresa deverá entregar os documentos fiscais (*invoice* e/ou notas fiscais de aquisição) relativos à aquisição dos *spare parts*, fins comprovação da aplicação das sobretaxas e descontos apresentados na proposta de preço da licitação e no orçamento durante a execução contratual.

4.2.2 - A FUTURA CONTRATADA deverá fazer com que cada serviço executado seja objeto de um Relatório de Serviço, discriminando: estado do material no recebimento, pane relatada, pane encontrada, serviço executado, material empregado, causas prováveis e medidas preventivas.

4.2.3 - A FUTURA CONTRATADA deverá atualizar a FICHA HISTÓRICO (FH) ou LOG BOOK, conforme seja aplicável, com os dados do serviço realizado, data da realização, horas/ciclos/pousos do item e a assinatura e carimbo do técnico responsável.

4.3 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS REVISADOS

4.3.1 - A menos que seja especificado de outra forma, o local de entrega dos serviços realizados no Brasil será sempre o seguinte:

COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE LAGOA SANTA
SEÇÃO DE RECEBIMENTO DA SUBDIVISÃO DE SUPRIMENTO



AVENIDA BRIG. DO AR EDUARDO GOMES, S/Nº - VILA ASAS, LAGOA SANTA - MG
CEP: 33400-000 – LAGOA SANTA/MG
TEL.: (31) 3689-3526 / 3689-3226

4.3.1 - A menos que seja especificado de outra forma, o local de entrega dos serviços realizados no exterior deverá ser sempre os seguintes, considerando a localidade mais próxima da futura contratada:

The Brazilian Aeronautical Commission in Washington

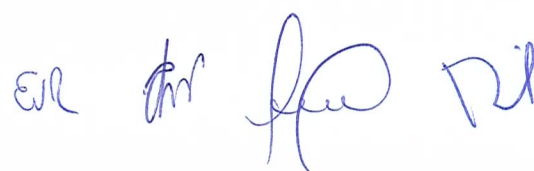
1701 22nd Street, N.W. - Washington, D.C. - EUA
CEP: 20008
Tel: 00 XX 01 (202) 483 4031
Fax: 00 XX 01 (202) 483 4684
protocolo@cabw.org / protocolo.cabw@fab.mil.br

The Brazilian Aeronautical Commission in Europe

16 Great James Street
London - UK
CEP: WC1N 3DP
Tel: 00 XX 44 (020) 7440 4320
Fax: 00 XX 44 (020) 7831 8129
E-Mail: cabe@bace.org.uk

4.4 - DO MATERIAL APLICADO NO ITEM REVISADO

4.4.1 - O fornecimento de peças para a revisão dos itens aeronáuticos nacionais ou importados, novos de fábrica, estará a cargo da FUTURA CONTRATADA. No entanto, a critério do PAMALS, este poderá fornecer, excepcionalmente, à FUTURA CONTRATADA as peças necessárias à execução dos serviços, conforme estabelecido no item 4 da ICA 66-13/2004, o que será definido e comunicado à FUTURA CONTRATADA junto com a aprovação de execução dos serviços. Neste caso, os preços correspondentes aos valores das peças fornecidas não poderão, em hipótese alguma, ser incluídos no orçamento.



4.4.2 - Todas as peças, nacionais ou importadas, aplicadas na revisão geral ou no reparo dos itens aeronáuticos, ficarão sendo de propriedade do PAMALS.

4.4.3 - Toda a matéria-prima e item de suprimento empregados na revisão geral ou no reparo de itens aeronáuticos, aplicados pela FUTURA CONTRATADA, deverão ser novos de fábrica (*Factory New ou New Surplus*), devendo, qualquer um desses, estarem certificados por Órgãos reguladores nacionais e internacionais. Por conseguinte, a FUTURA CONTRATADA obriga-se a empregar somente peças novas em perfeito estado, sem danos decorrentes de manuseio, embalagem e estocagem. Entretanto, nos casos em que houver a possibilidade de aplicação de itens revisados e materiais definidos pelo respectivo fabricante como itens genuínos (*Original Equipment Manufacturer – OEM*) ou (*Parts Manufacturer Approval – PMA*), a futura CONTRATADA deverá solicitar previamente ao representante da COMREC a autorização para essa aplicação. A utilização desse material não isenta a empresa quando à concessão da garantia, no caso de falha do material;

4.4.4 - Toda a matéria-prima e item de suprimento a serem empregados na revisão geral ou no reparo dos itens, aplicados pela FUTURA CONTRATADA, além de cumprirem o estabelecido no item anterior, deverão ser certificados como originais do fabricante do item revisado ou reparado. Por conseguinte, a FUTURA CONTRATADA obriga-se a empregar, neste caso, somente peças certificadas como originais do fabricante do item revisado ou reparado.

4.4.5 - As peças nacionalizadas poderão ser empregadas, excepcionalmente, na revisão de itens aeronáuticos. As mesmas deverão, obrigatoriamente, ter a aprovação do PAMALS, antes de sua efetiva aplicação.

4.4.6 - Para tal, a FUTURA CONTRATADA deverá dar entrada no PAMALS de pedido neste sentido, acompanhado de Relatório Técnico detalhado, anexando desenhos e especificações, bem como amostras de peças a sofrer processo de nacionalização.

4.4.7 - No caso em que, após o delineamento do Componente, o item seja considerado antieconômico, ou seja, "*Beyond Economical Repair*" (BER), situação em que o custo de reparo de um determinado componente ou parte é inviável economicamente, a

CONTRATADA enviará para a CONTRATANTE um Relatório Técnico informando a situação do item, bem como:

4.4.7.1 – A CONTRATADA poderá sugerir a troca ou “exchange” do item considerado BER por outro na condição de novo, devendo o Fiscal do contrato analisar a possibilidade da troca. Além disso, todos os Componentes recuperáveis, reparável e trabalhável, fornecidos pela CONTRATADA a base de troca, deverão possuir os documentos que comprovem sua origem, rastreabilidade e histórico de utilização.

4.4.7.2 - Considerando uma troca ou “Exchange” de um item usado da FAB por um item NOVO da CONTRATADA, o custo da troca deverá ser igual ou menor que 35% do item novo, conforme *Price List* do Fabricante.

4.4.8 - A FUTURA CONTRATADA será responsabilizada pelo emprego de material impróprio, mesmo que seja de procedência do fabricante estrangeiro do item a ser revisado naqueles casos em que ocorrer o seguinte:

- a) Emprego de componente não adequado ao tipo ou modelo do item aeronáutico, objeto de revisão;
- b) Emprego de componente superado por Diretiva Técnica de caráter mandatário, ou por catálogo de peças; e
- c) Emprego de componentes nacionalizados, sem a necessária aprovação do PAMALS.

4.4.9 - Caso ocorra o retorno do item aeronáutico decorrente de uso de material inadequado, durante a revisão original, a FUTURA CONTRATADA deverá proceder a uma nova revisão e substituição dos materiais danificados, sem ÔNUS para o PAMALS, independentemente do período de validade concedido a título de Garantia dos serviços.

4.5 – DO DESTINO DO MATERIAL SUBSTITUÍDO

4.5.1 - Todas as peças substituídas deverão ser entregues ao PAMALS ou CABW/CABE, acompanhadas do item revisado, e deverão estar acondicionadas numa embalagem que contenha uma cópia do orçamento aprovado para realização de serviço no item

aeronáutico, etiquetada(s) de forma a permitir a identificação do(s) seu(s) *Part Number*, Nomenclatura(s) e quantidade(s) aplicada(s).

4.6 – DA PRESERVAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTE DO ITEM AERONÁUTICO

4.6.1 - O PAMALS deverá entregar o item aeronáutico a ser revisado em embalagens previstas pelos fabricantes e adequadas ao meio de transporte a ser utilizado. Caso isso não ocorra, a FUTURA CONTRATADA deverá comunicar o fato ao PAMALS, por escrito, em até 10 (dez) dias corridos, após o recolhimento do item aeronáutico.

4.6.2 - Concluídos os serviços pela FUTURA CONTRATADA, o item aeronáutico revisado deverá ser restituído ao PAMALS em embalagens adequadas e com as preservações previstas pelas publicações técnicas. A embalagem deverá assegurar a integridade do material transportado.

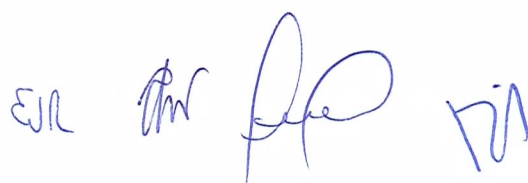
4.7 – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

4.7.1 - A FUTURA CONTRATADA obriga-se a segurar todos os itens aeronáuticos, por força do FUTURO CONTRATO, desde a entrega a ela até a sua devolução ao PAMALS ou CABW/CABE.

4.7.2 - Os riscos por perda total, parcial ou avarias dos itens, o material (peças de reposição), seus componentes e seus acessórios de propriedade da CONTRATANTE ficarão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, a partir do recebimento de cada produto nas instalações da CONTRATANTE e durante toda a execução dos serviços. Esta responsabilidade cessará a partir da devolução dos itens, seus componentes e seus acessórios à CONTRATANTE, ou seja, a partir do recebimento feito pela COMREC.

4.7.3 - O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei 8.666, de 1993, desde que cumpridas a obrigações contratuais.

7.7.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);



4.7.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispões os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666, de 1993.

4.7.3 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei 8.666, de 1993, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A frota atual de aeronaves C/P-95 BANDEIRANTE, constituída de um total de 45 (quarenta e cinco) aeronaves, nas configurações C-95, C-95A, C-95B, C-95C, P-95A, P-95B, R-95, SC-95, IC-95B e IC-95C, possui idade média de 30 (trinta) anos, tendo sido projetada na década de 60, no cenário da gênese da indústria aeronáutica nacional. Apesar disso, essas aeronaves continuam atendendo a significativas lacunas operacionais de responsabilidade do COMAER.

Entretanto, num cenário de grandes mudanças tecnológicas e alteração nos métodos tradicionais de suporte à manutenção, existe um grande desafio do ponto de vista logístico para minimizar os impactos negativos nas frotas mais antigas que, naturalmente, vão se caracterizando como mais onerosas e difíceis de serem mantidas.

Neste contexto, foi realizado um estudo situacional do Projeto C/P-95, considerando os índices de disponibilidade alcançados nos últimos exercícios, as causas de indisponibilidade mais frequentes, a situação dos motores, as condições de obsolescência técnica e logística, os custos de manutenção e a vida em fadiga residual, o que permitiu identificar as modificações necessárias nessas aeronaves, bem como, a adequação do suporte logístico atual.

Em consequência desse estudo, foi desenvolvido um projeto de modernização das aeronaves C/P-95 do COMAER, iniciado em 2009, com previsão para ser concluído em 07 (sete) anos.

Dentre as aeronaves modernizadas, 8 (oito) aeronaves P-95 receberam uma modernização em seu sistema de missão, com a instalação de um novo radar de busca, além de diversas outras melhorias, o que permitiu à FAB dar continuidade à sua missão

precípua, tendo em vista a obsolescência do Radar SuperSearcher equipado naquelas aeronaves.

A frota de aeronaves P-95 é utilizado no cumprimento das ações de patrulha marítima, operando em todo o Brasil, prestando suporte ao transportar pessoas e materiais, atingindo as mais remotas regiões do país.

Posto isso, é fundamental prover meios para reparabilidade dos componentes aplicados nesses Projetos, contribuindo para a disponibilidade da frota dessas aeronaves, uma vez que os itens reparáveis, devidamente inspecionados e em condições de aeronavegabilidade, torna-se possível alcançar as metas de disponibilidade destes projetos, permitindo o cumprimento de suas respectivas funções sociais.

A contratação item a item (componentes reparáveis) demanda uma massa crítica mais especializada devido à sua complexidade, sendo, a FAB, a instituição nacional que, por vocação, detém tais conhecimentos para gerenciar e criticar tais serviços, o que representa um ganho em termos de economicidade.

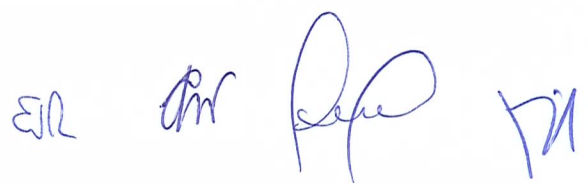
Outro ponto a se ressaltar diz respeito às quantidades a serem contratadas, as quais foram delineadas por meio do SILOMS (Sistema Integrado de Logística de Material e Serviço), do qual foi possível se definir a necessidade de reparo de 471 PN *Part Number* dos citados Projetos nas demandas apontadas no anexo 1 desse PB.

Mudanças na Política de Defesa Nacional culminaram com a aprovação em plenário do Senado Federal em 20 de março de 2013 da Política Nacional de Defesa (PND), da Estratégia Nacional de Defesa (END) e do Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN), onde são definidos os objetivos e as estratégias a serem aplicadas no desenvolvimento da Estrutura de Defesa Nacional Brasileira.

A END é o documento que estabelece as diretrizes para o preparo e o emprego do Poder Nacional, considerando os meios, os óbices e os fins a atingir, para conquistar e manter os objetivos estabelecidos na PND. Seu foco se concentra em ações estratégicas de médio e de longo prazo, atuando em três eixos principais: a reorganização das Forças Armadas, a reestruturação da indústria brasileira de material de defesa e a política de composição dos efetivos das Forças Armadas.

Os resultados esperados com tais ações podem ser resumidos nos seguintes tópicos:

1. Geração de sinergia entre civis e militares;
2. Identificação de pontos-chave dentro da indústria nacional;
3. Aquisição de equipamentos de defesa genuinamente nacionais (off-set)



4. Fomento à indústria em termos de carga de trabalho; e
5. Domínio de todo o ciclo dos Sistemas de Armas.

No âmbito do Ministério da Defesa, além dos documentos já comentados, foi elaborada, em 2005, a Política Nacional da Indústria de Defesa (PNID), aprovada pela Portaria Normativa no 899/MD, de 19 de julho de 2005, com os seguintes objetivos principais:

1. Fortalecer a Base Industrial de Defesa (BID);
2. Conscientizar a sociedade em geral quanto a necessidade do País dispor de uma forte BID;
3. Diminuir progressivamente a dependência externa, no que tange a Produtos Estratégicos de Defesa (PED), desenvolvendo-os e produzindo-os internamente;
4. Ampliar a capacidade de aquisição de produtos Estratégicos de Defesa da indústria nacional pela Forças Armadas;
5. Melhorar a qualidade tecnológica dos Produtos Estratégicos de Defesa;
6. Aumentar a competitividade da Base Industrial de Defesa brasileira (BID) para expandir as exportações; e
7. Melhorar a capacidade de mobilização industrial na BID (grifamos).

Nesse sentido, outras ações têm sido desenvolvidas nas demais áreas da sociedade e no meio político para facilitar tal interação, destacando-se a aprovação da Lei no 12.598, de 21 de março de 2012, que trata do Regime Tributário Especial para a Indústria de Defesa Nacional (RETID), além de instituir normas específicas para a licitação de Produtos e Sistemas de Defesa. Tal dispositivo legal foi regulamentado pelo Decreto no 7.970, de 28 de março de 2013, sendo considerado pela Presidência da República como inserido no contexto do Plano Brasil Maior, uma vez que a referida norma diminui o custo de produção de empresas legalmente classificadas como estratégicas e estabelece incentivos ao desenvolvimento das tecnologias indispensáveis ao Brasil.

Conclui-se, portanto, que houve uma significativa evolução no cenário da Indústria Nacional de Defesa e no enfoque dado pelo Governo Federal e pelo Ministério da Defesa quanto ao incentivo que deve ser dado ao desenvolvimento da BID e a interação desta com as Forças Armadas, como forma de melhorar a capacidade de mobilização nacional. Assim, considerando os atuais conceitos de gestão por resultados e Governança Pública, coadunados, principalmente, com as diretrizes para a reorganização da indústria nacional de Material de Defesa e o desenvolvimento tecnológico independente, o Comando-Geral de Apoio institui o Grupo de Trabalho (GT) (Portaria COMGAP no 8-T/3EM/18FEV2013), a



fim de estudar as legislações que regulam as competências e atribuições dos Sistemas Logísticos sob a sua gestão, visando a adequá-las aos conceitos estabelecidos na END.

Com isso, o GT concluiu pelo estabelecimento de novas atividades finalísticas dos PAMA – Parques de Material Aeronáutico, com a reedição de seu Regulamento (Portaria COMAER no 2.130/GC3/29NOV2013 – DOU no 233/02 DEZ2013), que trouxe a atualização de sua competência, retirando-lhes as características de execução e atribuindo-lhes as atividades de gestão, conforme descrito no tópico de Documentação Pertinente.

Desta forma, a Direção ao aprovar o processo de contratação em tela coadunou-se com as forças políticas do país e a mudança do arcabouço legal que instrui a missão do PAMALS, qual seja: “realizar a gestão da Função Logística manutenção de aeronaves, de componentes e equipamentos de apoio, utilizando-se de todos meios disponíveis, de acordo com os planos e programas elaborados pela Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico (DIRMAB), bem como prover assistência técnica às Organizações Militares (OM) apoiadas.” (grifou-se).

Assim, decidiu-se realizar a contratação de serviços de reparo/revisão de itens aeronáuticos a serem aplicados nas aeronaves dos projetos C-95, G-19, T-25, T-27 e C-98 da frota da Força Aérea Brasileira.

6 - REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - Os serviços constantes deste projeto básico deverão ser por regime de empreitada por preço unitário, sendo os orçamentos analisados de acordo com o MENOR PREÇO PARA MÃO DE OBRA (a mão de obra limitada ao valor apresentado na proposta de preço, que será o limite máximo a ser aprovado para o valor da mão de obra), MAIOR DESCONTO e MENOR SOBRETAXA PARA MATERIAL.

6.2 - As propostas de preço serão julgadas segundo o critério de menor preço global do LOTE de todos os itens constantes no anexo 1.

7 - PRAZOS

7.1 - PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1.1 - Os prazos de vigência e de execução para o cumprimento do objeto deste CONTRATO são de **30 (trinta meses)** a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratada, podendo ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2 – PRAZO PARA COLETA, ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E ENTREGA DO ITEM REVISADO.

7.2.1 - A FUTURA CONTRATADA deverá coletar o item aeronáutico a ser reparado no prazo máximo de cinco 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à solicitação da contratante.

7.2.2 - A FUTURA CONTRATADA deverá apresentar o orçamento, em até 10 (dez) dias úteis, após a coleta do item para reparo.

7.2.3 - A FUTURA CONTRATADA deverá, caso o orçamento seja autorizado, em até 40 (quarenta) dias úteis, a contar do recebimento do comunicado de aprovação de orçamento, restituir ao PAMALS o item reparado, caso sejam realizados no País, e restituir em 70 (setenta) dias a CABW/CABE para serviços realizados no exterior. Mas caso o orçamento não seja aprovado, a contratada deverá restituir o item reparável ao PAMALS, no estado em que foi recebido, no prazo de 10 dias úteis

7.2.4 - Os prazos acima citados poderão ser estendidos nos casos justificáveis. Caberá ao PAMALS a aceitação ou não da prorrogação do prazo pretendido.

7.2.5 - Independente dos prazos acima especificados, é reservado à CONTRATANTE o direito de solicitar à FUTURA CONTRATADA a imediata restituição do item.

7.3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Valor Total (USD): \$ **4.258.621,31** (quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e um dólares e trinta e um centavos), conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO no **Anexo 03**.

8 - LOCAL DA EXECUÇÃO

8.1 - Os serviços objeto deste Projeto Básico serão realizados nas dependências da CONTRATADA.



9 - GARANTIA TÉCNICA

9.1 - A título de Garantia Técnica, a FUTURA CONTRATADA garantirá os serviços ora contratados, contra qualquer defeito apresentado no item revisado, como resultante de falha de mão de obra e/ou material para os serviços executados em itens aeronáuticos. A contagem do período de garantia iniciar-se-á na data de entrega do item aeronáutico ao PAMALS e desde que observadas as recomendações dos fabricantes no que diz respeito às condições normais de manuseio, transporte, estocagem, operação e manutenção dos mesmos.

9.2 - O prazo mínimo de GARANTIA aceito pelo PAMALS é de 6 (seis) meses ou 300 (trezentas horas) de funcionamento, considerando o que ocorrer primeiro.

9.3 - A FUTURA CONTRATADA garantirá que os serviços nos itens aeronáuticos contratados serão executados de acordo com os padrões recomendados nas Publicações e Diretivas Técnicas dos fabricantes, bem como nas Normas, Ordens e Boletins Técnicos, emitidos pelo Comando da Aeronáutica.

9.4 - A GARANTIA quanto ao material novo "*Factory New*" fornecido pela FUTURA CONTRATADA e aplicado nos serviços objeto desta LICITAÇÃO, será aquela fornecida pelos respectivos fabricantes das peças, obrigando-se, entretanto, a FUTURA CONTRATADA, a reparar e substituir o MATERIAL danificado e a apresentar ao PAMALS, um Laudo Técnico do defeito apontado, bem como, acionar a GARANTIA junto ao fabricante, para ressarcimento do material substituído e de sua mão de obra.

10 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 – Entrega

Os componentes revisados deverão ser entregues pela empresa a ser contratada em local específico conforme definido no item 4.3.1, devendo os mesmos serem restituídos ao PAMALS ou a CABW/CABE em embalagens adequadas e com as preservações previstas pelas publicações técnicas.

10.2 – Recebimento

10.2.1 - Os serviços realizados deverão ser recebidos pela Administração por intermédio da COMREC, segundo o disposto na ICA 65-8/2009 - “Atribuições do Fiscal de Contrato e das Comissões e Recebimento de Material e Serviços”, ICA 66-13 – “Serviços de Manutenção nas Empresas Aeronáuticas” e na ICA 12-23/2014 – “Fiscalização e Recebimento de bens e de Serviços e de Aplicação de Sanções Administrativas;

10.2.2 - A COMREC deverá receber os serviços executados pela CONTRATADA, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, em obediência ao acordado no contrato ou instrumento equivalente a ser firmado, em consonância com o PB, com as descrições dos serviços, com normas técnicas, desenhos, projetos e outros dados nele estabelecidos.


11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEL DA EMPRESA

Em face da complexidade dos serviços, objeto do PB, deverá ser exigido das empresas interessadas em prestá-los a qualificação técnica que comprove a sua capacidade de executá-los satisfatoriamente, a qual compreenderá:

11.1 - comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante:

a) Apresentação de certificação da autoridade federal aeroespacial ou militar competente, incluindo-se FAA (Federal Aviation Administration), ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), DIRMAB (Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico), ou outra equivalente, qualificando-a para reparo de todos os itens cotados pela licitante, nos termos da Instrução do Comando da Aeronáutica nº 65-36/2013 e Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145; e

b) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.



12 - FISCALIZAÇÃO

12.1 - Deverá ser designado, pelo órgão CONTRATANTE, um agente da Administração, o FISCAL, de conformidade com o que estabelece a ICA 65-8/2009 “Atribuições do Fiscal de Contrato e das Comissões e Recebimento de Material e Serviços”; e ICA 12-23 “Fiscalização e Recebimento de Bens e de Serviços e de Aplicação de Sanções Administrativas”, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado.

12.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, nos termos nele firmados, bem como nos dispositivos estabelecidos nas ICA 65-8 e ICA 12-23, e na legislação em vigor a respeito do assunto, serão exercidos no interesse exclusivo da CONTRATANTE e serão desempenhados pelo FISCAL no exercício das atribuições de sua competência, o que não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

13 - OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1 - DA CONTRATADA

Além do disposto na legislação vigente a CONTRATADA se obriga, ainda, a:

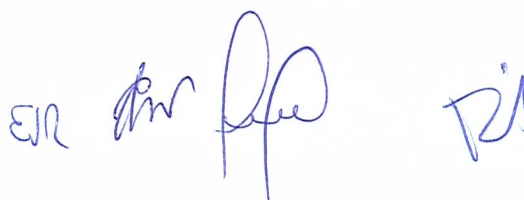
I. Cumprir a legislação em vigor sobre Normas da ABNT e regulamentações do INMETRO, Normas Específicas da TTEC, da DIRMAB e outros dispositivos legais sobre a realização de serviços em materiais reparáveis, as quais se incorporam a este edital para os devidos e legais efeitos;

II. Acatar as comunicações da Administração, veiculadas por escrito, através da FISCALIZAÇÃO, quanto a alterações de Instruções, Normas, Desenhos, Regulamentações e Especificações Complementares;

III. Comunicar à Administração, por escrito e com a necessária antecedência, sobre quaisquer deficiências ou enganos que possam colocar em risco a segurança e o desempenho final do material reparado, ou, ainda, venham a onerar seus custos desnecessariamente; não sendo a eventual existência de falhas, razão para a realização incorreta do serviço;

IV. Facilitar a FISCALIZAÇÃO, prestando todas as informações e esclarecimentos de ordem técnica solicitados, exibindo todos os dados e documentos necessários;

V. Manter, durante todo o período de realização dos serviços e consequente vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, de qualificação técnica,



econômico-financeira e de regularidade fiscal exigidas no edital, sob pena de anulação do empenho ao não fazê-lo;

VI. Enviar, por meio de envelope endereçado à Comissão de Recebimento – COMREC, 3 (três) vias das notas fiscais/invoice para pagamento dos serviços realizados para a CONTRATANTE. Além disso, deverá conter no envelope pelo menos uma via das notas fiscais e/ou invoice de aquisição dos *spare parts* aplicados na manutenção;

VII. Pagar todos os tributos e outras indenizações que incidirem sobre os serviços;

VIII. Possuir todas as Publicações e Diretivas Técnicas, respectivamente atualizadas, relacionadas com cada um dos itens aeronáuticos que pretende revisar;

IX. Executar corretamente a Revisão Geral ou reparo de Itens Aeronáuticos, por meio do cumprimento das instruções contidas nas PUBLICAÇÕES TÉCNICAS;

X. Possuir e empregar equipamentos, i.e, ferramentas especiais, testes e bancos de ensaio, que, em quantidade e qualidade, sejam compatíveis com a realização do serviço, conforme especificados nas PUBLICAÇÕES TÉCNICAS:

XI. Obedecer as Ordens Técnicas dos fabricantes, quando estes exigirem ambientes especiais de montagem;

XII. Possuir todas as ferramentas especiais, testes e bancos de ensaio previstos nas Publicações Técnicas, para a realização dos serviços nos itens aeronáuticos;

XIII. Manter o controle dos Boletins de Serviço, Normas de Engenharia ou modificações aplicáveis aos itens aeronáuticos que pretende revisar.

XIV. Ressarcir à CONTRATANTE quaisquer prejuízos causados ao Patrimônio do Comando da Aeronáutica, quando os mesmos forem consequência de deficiências na execução dos serviços;

XV. Informar ao FISCAL sobre as pessoas ou empresas de transportes credenciadas pela CONTRATADA para recolher os itens aeronáuticos a serem revisados;

XVI. Inspeccionar e emitir orçamento, conforme especificações do contrato, de todos os itens;

XVII. Fornecer à CONTRATANTE, ao seu pedido, quaisquer informações disponíveis e concernentes a execução dos serviços objeto do Contrato;

XVIII. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços não aceitos pelo FISCAL ou aqueles que apresentarem falha durante o prazo de garantia ou ainda aqueles em que a falha for causada por uso de material inadequado durante a revisão; e



XIX. A CONTRATADA deverá, também, devolver/restituir à CONTRATANTE os componentes defeituosos que foram substituídos na peça/equipamento entregue para reparo, conforme item 4.5.1.

13.2 - DA CONTRATANTE

São obrigações a serem cumpridas pela CONTRATANTE:

I. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato, obedecendo à legislação sobre a realização de serviços em materiais reparáveis;

II. Fornecer à CONTRATADA as Normas, Ordens e Boletins Técnicos, emitidos pelo Comando da Aeronáutica, relacionados com os itens aeronáuticos objeto desta licitação;

III. Designar, em Boletim Interno, um Fiscal e uma Comissão, composta de no mínimo 03 (três) servidores do PAMALS, para exercerem, respectivamente, a FISCALIZAÇÃO e o recebimento do objeto do edital, opinando, conclusivamente, sobre os aspectos técnicos do mesmo, cabendo-lhes apresentar relatórios, quando necessários ou solicitados; e

IV. Providenciar, junto à Seção de Finanças, os pagamentos das faturas apresentadas, em até 30 dias, a contar da data de emissão do termo de recebimento.

14 - DA PROPOSTA DE PREÇO

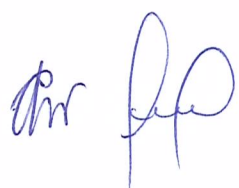

14.1 - As Propostas de Preços, durante o processo licitatório, deverão ser apresentadas em valores unitários por produto, fixos, irrealizáveis pelo período de 30 (trinta) meses, e deverão ser expressos em dólares americanos (USD), a contar da data proposta definitiva da empresa proponentes, aceita pela CONTRATANTE. Deverão, ainda, obedecer à seguinte composição:

$\text{PREÇO TOTAL} = [(\text{PREÇO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA}) + (\text{PREÇO TOTAL DE MATERIAL})] \times (\text{QUANTIDADE CONTRATADA})$

Onde:

- PREÇO TOTAL DE MÃO DE OBRA é composto de:

$(\text{PREÇO UNITÁRIO DE MÃO-DE-OBRA}) \times (\text{QUANTIDADE DE HOMEM/HORA})$

ENR  

- PREÇO TOTAL DE MATERIAL é composto de:

$$[(\text{PREÇO DO MATERIAL}) - (\text{PREÇO DO MATERIAL} \times \text{DESCONTO})] + [(\text{PREÇO DO MATERIAL}) - (\text{PREÇO MATERIAL} \times \text{DESCONTO})] \times (\text{SOBRETAXA})$$

14.2 - O Preço Unitário de Mão de Obra será determinado pela(s) Licitante(s) para o serviço em cada material reparável (levando-se em consideração a manutenção de apenas uma unidade do “*part number*”).

14.3 - A Quantidade de Homem-hora será determinado pela(s) Licitante(s) para o serviço em cada material reparável (levando-se em consideração a manutenção de apenas uma unidade do “*part number*”).

14.4 - O Preço do Material será considerado como uma constante, atribuída pelo PAMALS que traduz o valor médio de material “*spare parts*” aplicado a cada “*Part Number*” na revisão, conforme valores da planilha do Anexo 4.

14.5 - Para executar os serviços em itens reparáveis, como não é possível elencar todos os tipos de serviços que podem ser feitos em um equipamento reparável, devido à sua imprevisibilidade, e muito menos nos diversos reparáveis do processo, o PAMALS simula uma “condição padrão de reparo”, o que permite que todas as empresas interessadas possam participar em igualdade de condições da licitação, ocorrendo a disputa nos seguintes quesitos:

14.5.1 - PREÇO UNITÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (quanto menor for o valor da mão de obra ofertado menor será o valor total);

14.5.2 - QUANTIDADE MÁXIMA DE MÃO DE OBRA (quanto menos Homem-hora for ofertado menor o valor total)

14.5.3 - DESCONTO (quanto maior for o desconto ofertado, menor será o valor total ofertado)



14.5.4 - SOBRTAXA (quanto menor for a sobretaxa ofertada menor será o valor total ofertado)

14.6 - A Sobretaxa será determinada pela(s) Licitante(s), seguindo as seguintes regras:

14.6.1 - Limite máximo de aplicação de sobretaxas:

- a) na aquisição de material de origem estrangeira, observando-se o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento);
- b) na aquisição de material de origem nacional, observando-se o limite máximo de 15% (quinze por cento);
- c) no manuseio de material da FAB, quando a empresa LICITANTE possuir um depósito específico e exclusivo para a guarda deste material, até que seja efetivamente aplicado em um item aeronáutico de propriedade da FAB, observando-se o limite máximo de 5%. (cinco por cento).

Observação: Conforme ICA 66-13/2004, Instrução do Comando da Aeronáutica, a sobretaxa foi estabelecida a fim da FUTURA CONTRATADA cobrir os gastos com impostos, fretes, seguros, desembaraço alfandegário e taxa de administração. Tal percentual deverá ser entendido como o BDI, nos termos do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, o qual a licitante deverá calcular o percentual de sobretaxa ou BDI para cobrir os seus custos com taxas de rateio da administração central e taxa de risco, lucro do empreendedor, seguro e garantia.

14.6.2 - A aplicação das sobretaxas, obrigatoriamente, deverá incidir sobre o "PRICE-LIST" do fabricante ou sobre o preço do "INVOICE" de aquisição do material "spare part", o qual sempre deverá ser apresentado quando do envio do orçamento para revisão dos itens reparáveis.

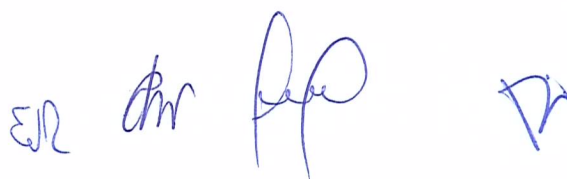
14.6.3 - Os limites de sobretaxa indicados pelo item 14.6.1 deverão ser referência de percentuais máximos (ICA 66-13), para os valores que serão apresentados pela LICITANTE no Anexo 1 (Relação de Itens a Licitar), em sua cotação na licitação.

Handwritten signatures in blue ink, including the letters 'EJR' and several other illegible signatures.

14.6.4 - Os itens não constantes em *Price List* de fabricante deverão ser pagos, mediante apresentação de INVOICE. Nestes itens, não incidirão os descontos sobre a tabela do fabricante, mas, somente, a sobretaxa sobre o preço do INVOICE.

14.7 - No valor do Preço Total de Mão de Obra deverão estar incluídos os seguintes custos:

- a) dos serviços padronizados de: Recebimento, testes de entrada para pesquisa de panes, desmontagem, limpeza, inspeções, cumprimento de ordens técnicas, execução de modificações autorizadas (cumprimento de Diretivas Técnicas com FADT), substituições de peças, montagem, testes finais em bancos e bancadas de testes, pintura, embalagem, expedição e transportes;
- b) dos materiais de limpeza consumidos no serviço;
- c) das graxas, óleos, películas protetoras, tintas, gastos na manutenção e conservação dos itens aeronáuticos;
- d) dos banhos galvanoplásticos e tratamentos térmicos e superficiais executados nas peças dos itens aeronáuticos;
- e) dos ensaios não destrutivos executados;
- f) de todos os encargos sociais devidos;
- g) de todo o combustível e óleos lubrificantes gastos no teste e na recuperação dos itens aeronáuticos;
- h) dos custos de estocagem do item aeronáutico até sua efetiva recuperação;
- i) quando do recolhimento de todo item aeronáutico para revisão, poderá ocorrer de o PAMALS não possuir embalagens especiais, neste caso, a FUTURA CONTRATADA obrigará-se a providenciar tal embalagem;
- j) custos do Seguro para todos os itens aeronáuticos, por força do FUTURO CONTRATO, desde a entrega a ela até a sua devolução ao PAMALS; e
- k) os preços oferecidos deverão ser absolutamente líquidos, neles já computados todos os impostos, taxas, fretes, demais encargos incidentes sobre os produtos



licitados e quaisquer despesas extras necessárias, não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Licitação.

14.8 - O Preço de Mão-de-obra de Serviço e os Materiais que serão aplicados em Modificações não Mandatórias e Modificações Experimentais, estão excluídos deste Certame Licitatório.


14.9 - Todos os produtos oferecidos deverão atender as normas de segurança e qualidade, adequadas ao respectivo emprego, sujeitos a testes a critério da FISCALIZAÇÃO.

14.10 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.11 – A proposta da CONTRATADA deverá ser acompanhada da respectiva planilha de quantitativos e custos (*breakdown*), demonstrando de que maneira e a qual custo serão atendidas as tarefas para execução do objeto, detalhando em separado, os custos diretos e indiretos, por parte da CONTRATADA.

14.12 – A Metodologia deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial da CONTRATADA, contemplando, dentre outros aspectos, o *Business Case Analysis* – BCA, a Estrutura Analítica do Projeto – EAP e a estruturação do negócio, demonstrando a previsão e gestão de recursos humanos, análise e estruturação da cadeia de suprimento e obtenção, o planejamento das entregas, ferramentas gerenciais das atividades de planejamento e controle da manutenção para o atendimento aos requisitos estabelecidos.

14.13 – Na formulação da Proposta de Preços deverão ser considerados todos os tipos de impostos, de taxas, de fretes, de mão de obra direta ou indireta, de material e suas sobretaxas, de contribuições previdenciárias e sociais, de despesas operacionais, não operacionais e administrativas, e quaisquer outros insumos que façam parte da sua composição e deverão ser apresentados no BDI em forma de planilha com os percentuais individualizados.

EN   

14.15 - DA INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO DA MÃO DE OBRA OFERTADO POR LICITANTE

14.15.1 - Visando, sobretudo, ao atendimento dos princípios da vantajosidade e da moralidade na execução do objeto deste PB, foi realizada uma pesquisa de mercado, conforme previsto na Lei 8.666/93.

14.15.2 - A empresa licitante deverá considerar que no valor do Homem-hora ofertado deverá estar incluso todos os custos listados no subitem 14.7 deste PB, além do justo lucro a ser alcançado pela Licitante, e que o valor do Homem-hora é uma das variáveis componentes do Preço Índice a ser julgado para fins de montagem do mapa comparativo e definição da ganhadora para cada item.

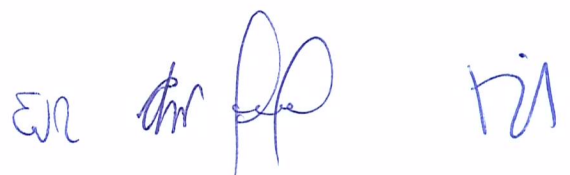
14.15.3 - A Licitante poderá ter que comprovar, através da apresentação de uma planilha de custos, que o valor do Homem-hora ofertado não é inexequível, sob pena de ter sua proposta considerada desclassificada, sob o critério exclusivo da análise do valor do Homem-hora apresentado, em conformidade com o previsto no artigo 48 da Lei, se os valores ofertados contrariarem o exposto no artigo da Lei, como segue:

“Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)



a) *média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

b) *valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)..."*

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Será contratado a empresa vencedora do LOTE contendo todos os itens (PN) do certame, baseado no preço total, os valores como seguem:

Valor do LOTE adjudicado (PREÇO TOTAL) = SOMA DE TODOS OS CUSTOS DE CADA PN com todas as suas unidades.

16 - DO ORÇAMENTO DE CADA SERVIÇO

16.1 - Nenhum serviço, em qualquer item aeronáutico, poderá ser iniciado pela FUTURA CONTRATADA sem que o ORÇAMENTO tenha sido autorizado pelo PAMALS. Dessa forma, os custos provenientes de serviços executados sem autorização do PAMALS, correrão única e exclusivamente por conta da FUTURA CONTRATADA.

16.2 - O prazo para a FUTURA CONTRATADA entregar o orçamento ao PAMALS é de no máximo 10 (dez) dias úteis, após a coleta do item para reparo.

16.3 - O prazo citado acima poderá ser estendido nos casos de força maior.

16.4 - Deverão constar no Orçamento enviado ao PAMALS as seguintes informações:

- a) "*Part Number*", Nomenclatura e Número de Série do item a ser revisado;
- b) Número e data da Guia de Movimentação de Material (GMM) que acompanha o item enviado pelo PAMALS;



- c) Natureza e detalhamento completo do serviço a ser executado;
- d) Quantidade de Homens-horas a empregar na revisão geral, reforma ou reparo;
- e) Preço unitário e total da mão de obra a empregar, em moeda corrente nacional;
- f) Valor do material aplicado, discriminando a quantidade, a Nomenclatura, "Part Number" e valor do "price list". Os preços unitários deverão ser totalizados e convertidos em moeda corrente nacional;
- g) Taxa de câmbio oficial (venda) utilizada, do dia anterior ao do orçamento; e
- h) Os preços totais de mão de obra e do material aplicado deverão ser somados, cujo resultado espelhará o custo total do serviço a ser executado e cobrado, sendo que qualquer alteração no orçamento inicial deverá ter prévia autorização do PAMALS.

16.5 - A CONTRATADA deverá anexar ao orçamento uma Cópia do "price list" referente aos "spare parts" que serão substituídos no equipamento a ser revisado.

17 - DO PREÇO DO MATERIAL APLICADO EM CADA ORÇAMENTO

17.1 - O PREÇO DO MATERIAL substituído "Spare Part" será o constante das listas de preços do fabricante "Price List" ou "INVOICES", da data de aplicação do material, acrescido das sobretaxas previstas no item 14.6.1;

17.2 - Para o material importado, será utilizada, para efeito de conversão de moeda, a taxa de câmbio oficial do dólar (venda) do dia anterior ao da composição do orçamento, extraída do site do Banco Central do Brasil;



17.3 – Os orçamentos deverão ser enviados, em três vias, acompanhados dos seus respectivos “*price list*” e ou “*invoice*” das peças a serem substituídas, colocados dentro de um envelope e despachado via correio, sendo endereçado para o Fiscal do contrato;

17.4 – Para cada orçamento, a CONTRATADA também remeterá o “*price list*” e/ou “*invoice*”; e

17.5 – Somente em casos excepcionais o PAMALS aceitará o envio de orçamentos via e-mail (correio eletrônico).

17.6 - Os orçamentos deverão ser analisados de acordo com o MENOR PREÇO PARA MÃO DE OBRA (a mão de obra limitada ao valor apresentado na proposta de preço, que será o limite máximo a ser aprovado para o valor da mão de obra), MAIOR DESCONTO e MENOR SOBRETAXA PARA MATERIAL. Ou seja, os custos da aplicação do material não deverão ser limitados ao valor adjudicado, e sim ao desconto ofertado e a sobretaxa. Dependendo da complexidade dos serviços e da quantidade de material a ser aplicado, a FUTURA CONTRATADA deverá emitir orçamento considerando todos os *spare parts* a serem substituídos, aplicar o desconto e a sobretaxa, não limitando-se ao valor total adjudicado para material.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste PB deverão ser custeadas de acordo com a seguinte classificação orçamentária: Programa de Política Nacional de Defesa - 05.151.2058.2048, Ação 2048 - Suprimento e Manutenção de Material Aeronáutico, Natureza de Despesa 339039, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e outras dotações orçamentárias aplicáveis ao objeto do PB, ou outras Ações de Destaque; Naturezas de Despesa ND 339039 – 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 339030 – Eventuais Aquisições – 20XV, ou outras dotações destinadas a este fim.

19 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA E SUBCONTRATAÇÃO

Os eventuais serviços subcontratados não poderão exceder 40% do valor total do contrato a ser firmado e deverão ser autorizados pela CONTRATANTE a cada orçamento



apresentado pela CONTRATADA. A subcontratação de serviços não poderá acarretar variação nos preços e prazos acordados contratualmente ou na garantia dos serviços.

A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada a alteração subjetiva do contrato ficará condicionada à observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação de que trata o art. 27 da Lei 8.666/93, segundo as condições originalmente previstas na licitação; à manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original; à inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e à anuência expressa da Administração, após a verificação dos requisitos apontados anteriormente, como condição para a continuidade do contrato.

A subcontratação de quaisquer Serviços não isentará a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações estabelecidas no Contrato. Caso uma subcontratada deixe de cumprir algo estabelecido neste PB, a responsabilidade será da CONTRATADA.

A CONTRATADA não poderá fornecer ou repassar a terceiros quaisquer informações ou dados sobre a execução do CONTRATO ou sobre os componentes pertencentes à CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá executar nenhum serviço sem antes haver emitido orçamento prévio e ter sido autorizado formalmente pela Fiscalização a executá-lo.

20 - CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a informação dos custos com os itens aeronáuticos revisados/reparados para atender o Programa de Trabalho anual do PAMALS do ano de 2018, existentes nos arquivos da CONTRATANTE, estima-se a necessidade de \$

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the letters 'EJR' and several illegible signatures.

4.258.621,31 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e um dólares e trinta e um centavos), para atender 30 (trinta) meses de execução contratual, referente aos serviços a serem realizados, através das oficinas externas, nos itens reparáveis constantes do anexo 1.

21 – REAJUSTE DE PREÇOS

21.1 - O preço dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses poderá ser reajustado a cada interregno de 1 (um) ano, desde que solicitado pela contratada, mediante a aplicação do índice IPCA, calculado por intermédio da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(IPCA - IPCA_0)}{IPCA_0}$$

onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do serviço a ser reajustado;

IPCA = índice relativo à data do reajuste;

IPCA₀ = Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, vigente na data da Oferta de Preço da Contratada.

21.2 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

22 - PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

22.1 - A empresa a ser contratada para a execução dos serviços deverá ceder ao COMAER os direitos autorais, intelectuais e patrimoniais do projeto executivo e de todo o serviço técnico, decorrentes da execução do objeto deste PB, em face do futuro contrato a ser firmado, de forma que a Administração possa utilizá-lo, a seu critério, livremente, e de acordo com as suas necessidades; e

22.2 - A cessão dos mencionados direitos incluirá o fornecimento à CONTRATANTE de toda a documentação pertinente à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação do serviço a ser executado, tais como:

dados, plantas, croquis, cálculos, documentos técnicos e todos e quaisquer elementos de informação que forem produzidos para a formação do projeto executivo do objeto a ser contratado.

23 - CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

23.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser pautados pelo uso racional de recursos e equipamentos, a fim de evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, com o objetivo de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Administração Pública Federal.

23.2 - A CONTRATADA deverá observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) cumprir, no que couber, com fundamento na Constituição Federal e no art. 7º, inc. XI, da Lei nº 12.305, de 2010, as normativas contidas no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da LEI, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal;
- b) na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10-151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 – Níveis de Ruídos para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- c) nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal:
 - i. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - ii. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

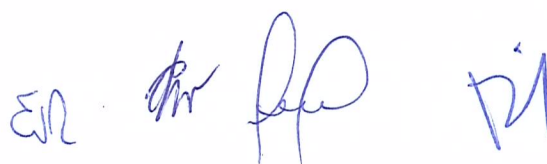


- iii. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- iv. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- v. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- vi. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- vii. respeitar as Normas Brasileiras -NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- viii. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

d) qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

24 - CLÁUSULA DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

24.1 - Todas as informações técnicas relacionadas a CONTRATANTE, especificação, funcionamento, organização ou desempenho, deverão ser tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

Handwritten signatures in blue ink, including the initials 'EJA' and several other illegible signatures.

24.1.1 - Serão consideradas, ainda, como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS, para efeito deste Projeto Básico, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, *Know-how*, invenções, processos, fórmulas e *desings*, patenteáveis ou não, planos de negócios (*business plans*), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o funcionário da CONTRATADA tenha acesso:

- por qualquer meio físico (documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc);
- por qualquer forma registrada em mídia eletrônica; e
- oralmente.

24.2 - A CONTRATADA entende que a informação fornecida pela CONTRATANTE, mesmo que não seja de natureza confidencial, é sensível e não deve ser compartilhada com terceiros.

25 – ACORDO DE COMPENSAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E TECNOLÓGICA:

25.1 Um Acordo de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica (“OFFSET”) não será aplicável no caso da contratação deste PB, por tratar-se de processo de licitação com valor líquido abaixo de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), conforme Art. 9º da Portaria Normativa nº 764/MD, de 27 de dezembro de 2002.

26 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

26.1 Após o decurso de 10 (dez) dias corridos da data prevista para entrega do material/prestação dos serviços sem que ocorra a sua efetiva execução, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$M = (C/T) \times N \times F$$

Onde:

M = valor da multa;

C = valor correspondente ao evento em atraso;

T = prazo constante no cronograma Físico-Financeiro para a execução da fase, etapa ou parcela, em dias úteis, ou qualquer outro prazo estabelecido no Contrato;

N = período de atraso em dias corridos; e

F = fator progressivo (fator de correção por dia de atraso), obtido na tabela a seguir:

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	F
Até 10 dias	0,03
De 11 a 20 dias	0,06
De 21 a 30 dias	0,09
De 31 a 40 dias	0,12
Acima de 41 dias	0,15

26.2 Poderá ser aplicada multa de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

- não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto, bem como impedir ou dificultar os trabalhos do FISCAL; e
- impedir ou dificultar os trabalhos da COMREC.

26.3 A soma das multas não será superior a 30% (trinta) por cento do valor total do Contrato.

26.4 A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à multa de 2 % (dois por cento) do preço total do Contrato no caso de rescisão por inexecução contratual, total ou parcial, por ela motivada, sem que tenha havido motivo justificado que a CONTRATANTE tenha julgado e aceito com tal.

26.5 A imposição das multas, previstas nesta cláusula, será cumulativa e não prejudicará a aplicação das demais sanções a que a CONTRATADA estiver sujeita, assegurado a ela o contraditório e o direito a ampla defesa.

26.6 Após ter recebido o aviso por escrito do FISCAL, contendo a notificação de falta contratual eventualmente cometida e de que, pelo motivo apontado, será penalizada, a CONTRATADA poderá justificar também por escrito a causa do descumprimento da obrigação dentro do período de 5 (cinco) dias úteis.

26.7 Caso a CONTRATADA não se manifeste por escrito a respeito da notificação de falta contratual dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, o

CONTRATANTE entenderá que houve consentimento quanto ao cometimento da falta, bem como a correspondente assunção de culpa, e aplicará a sanção pertinente à situação.

26.8 O pagamento da multa, prevista nesta cláusula, não excluirá o direito do CONTRATANTE de exigir da CONTRATADA o cumprimento de todas as demais obrigações assumidas no CONTRATO, inclusive as que deram origem à penalidade imposta, ou até mesmo de rescindi-lo unilateralmente.

26.9 A multa a que se refere a presente cláusula não será aplicada na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, previsto na subcláusula desde que, comprovadamente, não seja imputado à CONTRATADA, dolo ou culpa, na ocorrência do fato causador do atraso.

26.10 A multa aplicada será comunicada à CONTRATADA, por escrito, e por ela recolhida ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação pelo FISCAL.

26.11 A CONTRATADA se obriga a apresentar ao FISCAL, em até 24 horas, contados do pagamento, o recibo bancário correspondente ao depósito efetuado.

26.12 Caso a CONTRATADA deixe de recolher a multa aplicada, dentro do prazo aqui estipulado, o CONTRATANTE, a seu critério, descontará o valor da referida multa da garantia contratual ou de qualquer pagamento devido.

26.13 Em caso de aplicação de quaisquer espécies de multa pelo CONTRATANTE à CONTRATADA esta terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso.

26.14 O CONTRATANTE poderá reconsiderar a sanção aplicada, ou fazer subir o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que decidirá pelo seu provimento ou não.

26.15 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base a taxa referencial, "pro rata tempore".



26.16 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados a juízo do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, no caso de inadimplemento das obrigações assumidas, cumulativamente com as multas aplicadas:

- Advertência escrita - caso a CONTRATADA infrinja obrigações ajustadas neste Contrato, quando se tratar da primeira falta. Neste caso será concedido, pela Fiscalização, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.
- Suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 2 (dois anos), a ser estabelecida pelo CONTRATANTE, mediante ato publicado no D.O.U.
- Declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE os prejuízos resultantes, decorrido o prazo da suspensão temporária.
- Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, se não for satisfeita administrativamente.
- Na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por serviços já prestados e aceitos, é assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de suas obrigações, até que seja normalizada a situação de inadimplência do CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- Caberão recursos contra as decisões do CONTRATANTE, das quais resultarem sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Handwritten signatures in blue ink, including the letters 'EJR' and several cursive signatures.

ANEXOS

Anexo 1 – Relação de Itens a Licitar (01 página).

Anexo 2 – Resolução 218 da CONFEA, de 29 de Junho de 1973 (05 páginas).

Anexo 3 – Cronograma Físico-financeiro “mês a mês” (03 páginas).

Anexo 4 – Modelo de Proposta de Preço (01 página).

Lagoa Santa, 31 de julho de 2018.

ELABORADO POR:


DANIEL DE OLIVEIRA MONTENEGRO - Cap Eng MEC
CREA MG-104030/D
Chefe da Subseção de Controle de Oficinas Externas - TCOE

CONFERIDO POR:


ANDERSON DA SILVA GOMES – Maj Esp
Chefe da Seção de Controle de Ordens de Serviço – TCOS


CLÁUDIO LUIS DA SILVA NISHIO Cel Av
Chefe da Divisão Técnica

APROVADO POR:


EDGARD VALE RIBEIRO- Cel Av
Ordenador de Despesas

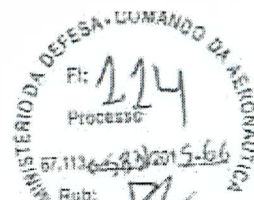
Anexo 1 – Relação de Itens a Licitar (01 página).

Anexo 1 – Relação de Itens a Licitar

(1) Item	(2)PJT	(3) PN	(4) NOMENCLATURA	(5) Qtd	(6) Valor estimado para mão de obra por unidade de PN	(7) Valor estimado para material [com a sobretaxa (e desconto, se houver)] por unidade de PN	(8) Valor do material a ser colocado na planilha de composição de preço (Valor do material dado pela Administração que será influenciado pela sobretaxa	(9) Valor estimado total por unidade de PN	(10) Valor total estimado por PN (com todas as suas unidades)
1	P-95	AP50054404	RADAR SCANNER	8	\$47.965,64	\$111.919,82	\$89.535,86	\$159.885,46	\$1.279.083,68
2	P-95	AP50054406	RADAR PROCESSOR	8	\$36.909,35	\$86.121,81	\$68.897,44	\$123.031,15	\$984.249,21
3	P-95	822-1774-001	V/UHF RADIO RT-8200	16	\$9.172,60	\$21.402,73	\$17.122,18	\$30.575,33	\$489.205,25
4	P-95	822-1069-002	HF RECEIVER/TRANSMITTER-MODEL HF-9087D	8	\$3.817,13	\$8.906,64	\$7.125,31	\$12.723,77	\$101.790,17
5	P-95	AP50049080	RADAR GPS	4	\$14.468,70	\$33.760,29	\$27.008,24	\$48.228,99	\$192.915,97
6	P-95	622-9405-001	HF Antenna COUPLER/Model HF-9042	4	\$5.200,98	\$12.135,62	\$9.708,50	\$17.336,60	\$69.346,39
7	P-95	AISAB-110-10	AIS TRANSPONDER	4	\$5.204,78	\$12.144,49	\$9.715,60	\$17.349,28	\$69.397,11
8	P-95	AL-20-3200-53	AUDIO MANAGEMENT UNIT	4	\$4.564,38	\$10.650,21	\$8.520,17	\$15.214,59	\$60.858,37
9	P-95	066-01153-0101	Radar Altimeter Model KRA405B	4	\$3.446,13	\$8.040,97	\$6.432,77	\$11.487,09	\$45.948,38
10	P-95	MRC-108EB-C2Q	COTAT COMPUTER	8	\$6.458,31	\$15.069,39	\$12.055,51	\$21.527,70	\$172.221,60
11	P-95	822-1673-002	V/UHF RADIO CONTROL UNIT / Model 379F-21	16	\$3.251,34	\$7.586,47	\$6.069,17	\$10.837,81	\$173.404,95
12	P-95	K9345766	COTAT DISPLAY	8	\$3.063,88	\$7.149,04	\$5.719,24	\$10.212,92	\$81.703,37
13	P-95	500-2301	ARINC 429 TO SYNCHRO CONVERTER DS-100	8	\$1.969,69	\$4.595,94	\$3.676,75	\$6.565,63	\$52.525,06
14	P-95	822-1071-001	HF CONTROL / Model HF-9012D	16	\$3.155,01	\$7.361,68	\$5.889,34	\$10.516,69	\$168.266,99
15	P-95	SEA150	Inverter 115Vac 400Hz	16	\$1.647,72	\$3.844,68	\$3.075,75	\$5.492,40	\$87.878,47
16	P-95	MS14-A00-PMS38999-704/5-TF	GPS Antenna-Active Splitter	8	\$1.322,60	\$3.086,08	\$2.468,86	\$4.408,68	\$35.269,47
17	P-95	AP50049080	IMU	8	\$7.295,88	\$17.023,73	\$13.618,98	\$24.319,61	\$194.556,88
			TOTAL	148	\$159.914,11	\$370.799,60	\$296.639,68	\$529.713,71	\$4.258.621,31

Anexo 2 – Resolução 218 da CONFEA, de 29 de Junho de 1973 (05 páginas).

RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973



Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, usando das atribuições que lhe conferem as letras "d" e "f", parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

CONSIDERANDO que o Art. 7º da Lei nº 5.194/66 refere-se às atividades profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro agrônomo, em termos genéricos:

CONSIDERANDO a necessidade de discriminar atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, para fins da fiscalização de seu exercício profissional, e atendendo ao disposto na alínea "b" do artigo 6º e parágrafo único do artigo 84 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

- Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;
- Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;
- Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;
- Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- Atividade 09 - Elaboração de orçamento;
- Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;
- Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Atividade 13 - Produção técnica e especializada;
- Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;
- Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;
- Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Art. 2º - Compete ao ARQUITETO OU ENGENHEIRO ARQUITETO:

1 - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos.

Art. 3º - Compete ao ENGENHEIRO AERONÁUTICO:

MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA
Fl: 115
Processo
566
Rub: PAVALS

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a aeronaves, seus sistemas e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; infra-estrutura aeronáutica; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte aéreo; seus serviços afins e correlatos;

Art. 4º - Compete ao ENGENHEIRO AGRIMENSOR:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referente a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de:

- a) loteamentos;
- b) sistemas de saneamento, irrigação e drenagem;
- c) traçados de cidades;
- d) estradas; seus serviços afins e correlatos.

II - o desempenho das atividades 06 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referente a arruamentos, estradas e obras hidráulicas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 5º - Compete ao ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos.

Art. 6º - Compete ao ENGENHEIRO CARTÓGRAFO ou ao ENGENHEIRO DE GEODÉSIA E TOPOGRAFIA ou ao ENGENHEIRO GEÓGRAFO:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; elaboração de cartas geográficas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA; MODALIDADE ELETROTÉCNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

ERL [Handwritten signatures]

MINISTÉRIO DA DEFESA
INSTITUTO DE AERONÁUTICA
Processo nº 116
07.113.022/1001566
P. 115

Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

Art. 10 - Compete ao ENGENHEIRO FLORESTAL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos.

Art. 11 - Compete ao ENGENHEIRO GEÓLOGO ou GEÓLOGO:

I - o desempenho das atividades de que trata a Lei nº 4.076, de 23 JUN 1962.

Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

Art. 13 - Compete ao ENGENHEIRO METALURGISTA ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL E DE METALURGIA ou ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE METALURGIA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos metalúrgicos, instalações e equipamentos destinados à indústria metalúrgica, beneficiamento de minérios; produtos metalúrgicos; seus serviços afins e correlatos.

Art. 14 - Compete ao ENGENHEIRO DE MINAS:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à prospecção e à pesquisa mineral; lavra de minas; captação de água subterrânea; beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 15 - Compete ao ENGENHEIRO NAVAL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a embarcações e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; diques e porta-batéis; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte hidroviário; seus serviços afins e correlatos.

Art. 16 - Compete ao ENGENHEIRO DE PETRÓLEO:

Handwritten signatures and initials: EIR, [illegible], [illegible], [illegible], [illegible]

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução referentes a dimensionamento, avaliação e exploração de jazidas petrolíferas, transporte e industrialização de petróleo; seus serviços afins e correlatos.

Art. 17 - Compete ao ENGENHEIRO QUÍMICO ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE QUÍMICA:

I - desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais; seus serviços afins e correlatos.

Art. 18 - Compete ao ENGENHEIRO SANITARISTA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos.

Art. 19 - Compete ao ENGENHEIRO TECNÓLOGO DE ALIMENTOS:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria de alimentos; acondicionamento, preservação, distribuição, transporte e abastecimento de produtos alimentares; seus serviços afins e correlatos.

Art. 20 - Compete ao ENGENHEIRO TÊXTIL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria têxtil; produtos têxteis, seus serviços afins e correlatos.

Art. 21 - Compete ao URBANISTA:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a desenvolvimento urbano e regional, paisagismo e trânsito; seus serviços afins e correlatos.

Art. 22 - Compete ao ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO:

I - o desempenho das atividades 09 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números 06 a 08 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

Art. 23 - Compete ao TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ou TECNÓLOGO:

I - o desempenho das atividades 09 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;

II - as relacionadas nos números 06 a 08 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

~~Art. 24 - Compete ao TÉCNICO DE GRAU MÉDIO:~~

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

BRASIL - FORÇA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA
Fl: 117
Processo
287.1130-5/2015-66
Rub: [Signature]

~~I - o desempenho das atividades 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução eireunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;~~
~~II - as relacionadas nos números 07 a 12 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo. Revogado pela Resolução 1.057, de 31 de julho de 2014~~

Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.

Parágrafo único - Serão discriminadas no registro profissional as atividades constantes desta Resolução.

Art. 26 - Ao já diplomado aplicar-se-á um dos seguintes critérios:

I - àquele que estiver registrado, é reconhecida a competência concedida em seu registro, salvo se as resultantes desta Resolução forem mais amplas, obedecido neste caso, o disposto no artigo 25 desta Resolução.

II - àquele que ainda não estiver registrado, é reconhecida a competência resultante dos critérios em vigor antes da vigência desta Resolução, com a ressalva do inciso I deste artigo.

Parágrafo único - Ao aluno matriculado até à data da presente Resolução, aplicar-se-á, quando diplomado, o critério do item II deste artigo.

Art. 27 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 - Revogam-se as Resoluções de nº 4, 26, 30, 43, 49, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 67, 68, 71, 72, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 95, 96, 108, 111, 113, 120, 121, 124, 130, 132, 135, 139, 145, 147, 157, 178, 184, 185, 186, 197, 199, 208 e 212 e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 JUN 1973.

Prof. FAUSTO AITA GAI
Presidente

Eng.º CLÓVIS GONÇALVES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicada no D.O.U. de 31 de julho de 1973.

Art. 24 - Revogado pela Resolução 1.057, de 31 de julho de 2014

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Anexo 3 – Cronograma Físico-financeiro “mês a mês” (03 páginas).

Anexo 3 – Cronograma Físico-financiero "mês a mês" - ANO 1

(1) Item	(2) P3JT	(3) PN	(4) NOMENCLATURA	(5) Qtd (02 años)	(6) Valor estimado total (unidades de PN)	(10) Valor total estimado por PN (com todas as suas unidades)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
1	P-95	AP50054404	RADAR SCANNER	8	\$159.885,46	\$1.278.083,68									\$159.885,46				\$639.541,64
2	P-95	AP50054406	RADAR PROCESSOR	8	\$123.031,15	\$984.249,21									\$123.031,15				\$492.124,60
3	P-95	822-1774-001	VUHF RADIO RT-8200	16	\$30.575,33	\$489.205,25		\$30.575,33	\$30.575,33	\$30.575,33					\$30.575,33				\$244.602,62
4	P-95	822-1069-002	HF RECEIVER/TRANSMITTER	8	\$12.723,77	\$101.790,17									\$12.723,77				\$50.895,09
5	P-95	AP50049080	RADAR GFS	4	\$48.226,99	\$192.915,97									\$48.226,99				\$96.457,99
6	P-95	622-5405-001	HF - Antenna	4	\$17.336,60	\$69.346,38									\$17.336,60				\$34.673,20
7	P-95	AFSAB-110-10	AS TRANSPONDER	4	\$17.349,28	\$69.397,11									\$17.349,28				\$34.698,56
8	P-95	AL-20-3200-53	AUDIO MANAGEMENT UNIT	4	\$15.214,59	\$60.858,37									\$15.214,59				\$30.429,18
9	P-95	065-0115-0101	Radar Altimeter Model KRA403B	4	\$11.487,09	\$45.948,36									\$11.487,09				\$22.974,19
10	P-95	MRC-108EB-C2Q	COAX COMPUTER	8	\$21.527,70	\$172.221,66									\$21.527,70				\$86.110,80
11	P-95	822-1675-002	COAX CONTROL UNIT / Model 379F-21	16	\$10.837,81	\$81.703,37		\$10.837,81	\$10.837,81	\$10.837,81					\$10.837,81				\$86.702,48
12	P-95	K9345766	COAX DISPLAY	8	\$10.212,92	\$81.703,37									\$10.212,92				\$40.851,68
13	P-95	500-2301	ARINC 429 TO SYNCHRO CONVERTER DS-100	8	\$6.565,63	\$52.525,06									\$6.565,63				\$26.262,52
14	P-95	822-1071-001	HF CONTROL / Model HF-9012D	16	\$10.516,69	\$168.266,99									\$10.516,69				\$84.133,49
15	P-95	SEA150	Inverter 115Vac 400Hz	16	\$5.492,40	\$87.878,47									\$5.492,40				\$43.939,24
16	P-95	MS14-A00-PMS389F-76U5-1F	GFS Antenna-Active Splitter	8	\$4.406,68	\$35.269,47									\$4.406,68				\$17.634,73
17	P-95	AP50049080	IMU	8	\$24.319,61	\$194.556,88									\$24.319,61				\$97.278,44
			TOTAL	148	\$529.713,71	\$4.258.021,31	\$0,00	\$57.422,23	\$57.422,23	\$57.422,23	\$0,00	\$57.422,23	\$57.422,23	\$57.422,23	\$420.097,16	\$0,00	\$57.422,23	\$0,00	\$2.129.310,65

202

AM

JP

DJ

Anexo 3 – Cronograma Físico-financiero "mês a mês" - ANO 2

(1) Item	(2) P/T	(3) PN	(4) NOMENCLATURA	(5) Qtd (02 anos)	(6) Valor estimado total por PN do PN	(7) Valor total estimado por PN (com todas as suas unidades)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total	
1	P-95	AP5005-4404	RADAR SCANNER	8	\$159.885,46	\$1.279.083,68				\$159.885,46									\$179.656,38	
2	P-95	AP5005-4406	RADAR RECEPTOR	8	\$123.031,15	\$984.248,21				\$123.031,15									\$369.093,45	
3	P-95	822-1774-001	VOLUME RADIO ET-0200	10	\$30.575,33	\$305.753,33		\$30.575,33	\$30.575,33	\$30.575,33									\$214.027,50	
4	P-95	822-1065-002	HF RECEIVER/TRANSMITTER	8	\$12.723,77	\$101.790,17				\$12.723,77									\$38.171,31	
5	P-95	AP50045080	MODEM HF-8087D	4	\$48.226,99	\$192.915,97				\$12.723,77									\$46.228,99	
6	P-95	622-9405-001	HF Antenna	4	\$17.336,60	\$69.346,39													\$34.673,20	
7	P-95	622-9405-001	HF Antenna	4	\$17.336,60	\$69.346,39													\$34.673,20	
8	P-95	AL-20-3200-53	COUPLER/Model	4	\$17.345,28	\$69.381,11													\$34.698,56	
9	P-95	065-0115-0101	AS TRANSPONDER	4	\$15.214,59	\$60.858,37													\$30.429,18	
10	P-95	822-1673-002	AUDIO MANAGEMENT UNIT	4	\$11.487,09	\$45.948,38													\$22.974,19	
11	P-95	MRC-108EB-CCQ	Radar Alimeter Model KRA405B	4	\$21.527,70	\$172.221,60				\$21.527,70									\$86.110,80	
12	P-95	822-1673-002	COTAT COMPUTER	8	\$10.837,81	\$173.404,95		\$10.837,81	\$10.837,81	\$10.837,81									\$86.702,48	
13	P-95	K9345766	VOLUME RADIO CONTROL UNIT / Model 379F-21	16	\$10.212,92	\$163.406,72				\$10.212,92									\$49.851,68	
14	P-95	500-2301	COTAT DISPLAY	8	\$6.565,63	\$52.525,06													\$26.282,53	
15	P-95	822-1071-001	ARINC 429 TO SYNCHRO CONVERTER DS-100	8	\$10.516,69	\$168.266,99													\$84.133,49	
16	P-95	SEA150	HF CONTROL / Model HF-0012D	16	\$5.492,40	\$87.878,47				\$5.492,40									\$43.939,24	
17	P-95	MS14-00-PMS8993-7045-1F	Inverter 115VAC-400HZ	8	\$24.408,68	\$195.269,47													\$17.634,73	
18	P-95	AP50045080	GPS Antenna-Active Splitter	8	\$24.319,61	\$194.556,88				\$24.319,61									\$97.276,44	
19	P-95	AP50045080	IMU	8	\$24.319,61	\$194.556,88				\$24.319,61									\$97.276,44	
20	P-95	AP50045080	TOTAL	148	\$829.173,71	\$4.256.023,31	\$0,00	\$57.422,23	\$57.422,23	\$420.097,16	\$0,00	\$57.422,23	\$0,00	\$57.422,23	\$156.269,01	\$420.097,16	\$0,00	\$57.422,23	\$0,00	\$1.754.865,05

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

Anexo 3 – Cronograma Físico-financeiro “mês a mês” - Ano 3

(1) Item	(2)PJT	(3) PN	(4) NOMENCLATURA	(5) Qtd (02 anos)	(9) Valor estimado total por unidade de PN	(10) Valor total estimado por PN (com todas as suas unidades)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Total
1	P-95	AP50054404	RADAR SCANNER	8	\$159.885,46	\$1.279.083,68				\$159.885,46			\$159.885,46
2	P-95	AP50054406	RADAR PROCESSOR	8	\$123.031,15	\$984.249,21		\$123.031,15					\$123.031,15
3	P-95	822-1774-001	V/UHF RADIO RT-8200	16	\$30.575,33	\$489.205,25			\$30.575,33				\$30.575,33
4	P-95	822-1069-002	HF RECEIVER/TRANSMITTER- MODEL HF-9087D	8	\$12.723,77	\$101.790,17					\$12.723,77		\$12.723,77
5	P-95	AP50049080	RADAR GPS	4	\$48.228,99	\$192.915,97	\$48.228,99						\$48.228,99
6	P-95	622-9405-001	HF Antenna COUPLER/Model HF-9042	4	\$17.336,60	\$69.346,39							\$0,00
7	P-95	AISAB-110-10	AIS TRANSDUCER	4	\$17.349,28	\$69.397,11							\$0,00
8	P-95	AL-20-3200-53	AUDIO MANAGEMENT UNIT	4	\$15.214,59	\$60.858,37							\$0,00
9	P-95	066-01153-0101	Radar Altimeter Model KRA405B	4	\$11.487,09	\$45.948,38							\$0,00
10	P-95	MRC-108EB-C2Q	COTAT COMPUTER	8	\$21.527,70	\$172.221,60							\$0,00
11	P-95	822-1673-002	V/UHF RADIO CONTROL UNIT / Model 379F-21	16	\$10.837,81	\$173.404,95							\$0,00
12	P-95	K9345766	COTAT DISPLAY	8	\$10.212,92	\$81.703,37							\$0,00
13	P-95	500-2301	ARINC 429 TO SYNCHRO CONVERTER DS-100	8	\$6.565,63	\$52.525,06							\$0,00
14	P-95	822-1071-001	HF CONTROL / Model HF-9012D	16	\$10.516,69	\$168.266,99							\$0,00
15	P-95	SEA150	Inverter 115Vac 400Hz	16	\$5.492,40	\$87.878,47							\$0,00
16	P-95	MS14-A00-PMS8899-704/5-TF	GPS Antenna-Active Splitter	8	\$4.408,68	\$35.269,47							\$0,00
17	P-95	AP50049080	IMU	8	\$24.319,61	\$194.556,88	\$48.228,99	\$123.031,15	\$30.575,33	\$159.885,46	\$12.723,77	\$0,00	\$374.444,70
			TOTAL	148	\$529.713,71	\$4.258.621,31							

Anexo 4 – Modelo de Proposta de Preço (01 página).

Anexo 4 – Modelo de Proposta de Preço

(1) Item	(2) P/T	(3) PN	(4) NOMENCLATURA	(5) Quantidade	(6) Valor de um homem hora (USD)	(7) Quantidade de homens hora para a execução de cada P/Item unidade de cada P/Item	(8) Total de mão de obra (para a execução de uma unidade de cada P/Item) em USD. Obs: coluna (8) = coluna (6) x Coluna (7)	(9) Material informado pela Administração para a execução de uma unidade de cada P/Item. (Este valor não pode ser alterado)	Composição de preço				(13) Total do material por unidade de P.N. [coluna (11) + coluna (12) x coluna (13)]	(14) Valor total por unidade de P.N. Fórmula = coluna (13) + Coluna (8)	(15) Valor total por quantidade de unidades de P.N. Fórmula = coluna (5) x [coluna (8) + coluna (13)]
									(10) desconto em % (em percentual). Obs1: se houver desconto, este incide sobre a coluna (9). Obs2: Se não houver desconto, escreva 0%	(11) Novo valor do material, caso o desconto não seja aplicado. Fórmula = coluna (9) - [coluna(10) x coluna (9)]. Se não houver desconto, repita o valor da coluna (9)	(12) Sobrecarga em % (em percentual) incidente sobre o valor da coluna (11)	(13) Total do material por unidade de P.N. [coluna (11) + coluna (12) x coluna (13)]			
1	P-95	AP50054404	RADAR SCANNER	8				\$98.555,86							
2	P-95	AP50054406	RADAR PROCESSOR	8				\$66.897,44							
3	P-95	822-1774-001	V/UHF RADIO RT-8200	16				\$17.172,18							
4	P-95	822-1058-002	HF RECEIVER/TRANSMITTER-MODEL HF-9087D	8				\$27.108,24							
5	P-95	AP50049080	RADAR GPS	4				\$9.708,50							
6	P-95	622-8405-001	HF Antenna Model HF-9042	4				\$9.715,60							
7	P-95	ANSB-110-10	P/IS TRANSDUCER	4				\$8.520,17							
8	P-95	AE-20325-003	ROTARY UNIT	4				\$5.432,77							
9	P-95	AP50049081	RADAR Antenna Model KR445B	4				\$17.055,51							
10	P-95	MRC-108EB-C2Q	COTAT COMPUTER	8				\$6.069,17							
11	P-95	822-1673-002	V/UHF RADIO CONTROL UNIT / Model 379F-21	16				\$5.718,24							
12	P-95	K9347/66	COTAT DISPLAY	8				\$5.885,34							
13	P-95	500-2301	ARINC 429 TO SYNCHRO CONVERTER DS-100	8				\$3.076,75							
14	P-95	822-1071-001	HF CONTROL / Model HF-9012D	16				\$2.468,86							
15	P-95	SEA150	Inverter 115Vac 400HP	8				\$13.618,88							
16	P-95	MS14-A00-PWS8999-7045-TF	30VS Antenna-Active Splitter	8				\$236.639,68							
17	P-95	AP50049080	TOTAL	148											

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.



MINISTÉRIO DA DEFESA
DEFENSE MINISTRY
COMANDO DA AERONÁUTICA
AERONAUTICAL COMMAND

PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE LAGOA SANTA
AERONAUTICAL MATERIAL DEPOT OF LAGOA SANTA



PROJETO BÁSICO Nº 001/TTEC-TCOE/2018
BASIC PROJECT N. 001/TTEC-TCOE/2018

Elaborado de acordo com o Inciso IX do Art 6º da Lei nº 8.666/93 e “Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª Edição 2010”.

Developed in accordance with subsection IX of Art. 6º from the Law 8.666/93 and “Biddings & Contracs - Elaborado de acordo com o Inciso IX do Art 6º da Lei nº 8.666/93 e “Licitações & Contratos – Guidance and Jurisprudence from TCU, 4th Edition 2010”.

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

1 PREAMBLE.....	3
2 PURPOSE	10
3 OBJECT	10
4 APPLICATION MATERIAL AND SERVICE SPECIFICATION	13
5 JUSTIFICATION OF CONTRACTING.....	24
6 EXECUTION REGIME AND RANKING CRITERIA.....	30
7 TIMEFRAMES	30
8 PERFORMANCE LOCATION	32
9 TECHNICAL GUARANTEE	32
10 CONDITIONS FOR DELIVERY AND RECEIPT	34
11 TECHNICAL QUALIFICATION REQUIRED OF THE COMPANY.....	35
12 MONITORING.....	35
13 GENERAL OBLIGATIONS.....	36
14 PRICE PROPOSAL.....	40
15 CONTRACT	49
16 INDIVIDUAL SERVICE ESTIMATE	49
17 APPLIED MATERIAL PRICE IN EACH ESTIMATE.....	51
18 BUDGET ALLOCATION.....	52
19 SUBJECTIVE MODIFICATION AND SUBCONTRACTING	52
20 ESTIMATED CONTRACT AMOUNT	54
21 PRICE ADJUSTMENT.....	55
22 INDUSTRIAL AND INTELLECTUAL PROPERTY	55
23 ENVIRONMENTAL RESPONSIBILITY CRITERIA	56
24 COMMITMENT, SECRET AND CONFIDENTIALITY CLAUSE.....	59
25 TECHNOLOGICAL, INDUSTRIAL AND COMMERCIAL OFFSET AGREEMENT	60
26 ADMINISTRATIVE SANCTIONS AND PENALTIES:	60

1 – PREÂMBULO

PREAMBLE

1.1 – Classificação do serviço objeto deste Projeto

Classification of the service contemplated by this Project

Baseado na designação das atividades aos respectivos profissionais da área de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, constantes na Resolução CONFEA n 218, de 29 de junho de 1973 (Anexo 2), somadas aos requisitos para certificação de empresa fornecedora de serviços de manutenção em equipamentos aeronáuticos, constantes no item 2 da ICA 65-36, publicada pela Portaria DIRMAB n 66/1AEEM-3, de 24 de abril de 2013, que se baseiam no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC 145), é permitida a classificação do serviço descrito no objeto como serviço de engenharia.

Based on the designation of activities carried out by the respective professionals in the fields of Engineering, Architecture and Agronomy, as per Resolution CONFEA N° 218, dated June 29, 1973 (Attachment 2), in addition to the certification requirements for the company providing maintenance services for aeronautical equipment, as set forth item 2 of ICA 65-36, published by Ordinance DIRMAB N 66/1AEEM-3, de April 24, 2013, which are based on Brazil's Civil Aviation Regulation (BCAR 145), the service described in the Object may be classified as an engineering service.

1.2 – Convenções

Definitions

Objetivando facilitar o entendimento dos termos do projeto básico e simplificar a elaboração do seu texto, foram adotadas as siglas e expressões com os significados correspondentes ao lado declarados, de conformidade com o que se segue:

In order to facilitate comprehension of terminology and simplify text composition, the following abbreviations and phrases were adopted, with the meanings provided beside them, as follows:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

ABNT: Brazilian Association of Technical Standards

AIPC: Seção de Procuras e compras do PAMALS;

PPT/AIPC: Procurement and Purchase Division

ANAC: Agência Nacional de Aviação Civil;

NCAA: National Civil Aviation Agency

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas;

BDI: Indirect Benefits and Expenses

BER: “*Beyond Economical Repair*” é a situação em que o custo de reparo de um determinado componente ou parte é inviável economicamente. Para efeitos deste Projeto Básico, considera-se BER o componente cujo custo de reparo for maior que 65% (sessenta e cinco por cento) do valor de um componente novo;

BER: “BEYOND ECONOMIC REPAIR” refers to when the cost of repair for a certain component or part is economically inviable. For the purposes of this Basic Project Plan, BER shall apply to components whose total repair cost is greater than 65% (sixty-five percent) of the price of a new part;

CAPACIDADE MÁXIMA MENSAL: Designa a quantidade máxima de itens aeronáuticos de mesma identificação “*Part Number*”, que uma empresa é capaz de revisar em 01 (um) mês, para atender exclusivamente à CONTRATANTE;

MAXIMUM MONTHLY CAPACITY: Is the maximum quantity of aeronautical items sharing the same “Part Number” identification, which the company is able to overhaul in 1 (one) month, for the CONTRACTING PARTY alone;

CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO DE EMPRESA: Documento emitido pela DIRMAB, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, ANAC, ou Organizações Certificadoras Governamentais ou Privadas reconhecidas pela ANAC, conforme preconiza o item 5.2 (“A certificação da ANAC, com base no RBAC 145, é considerada equivalente à certificação de que trata a presente Instrução, desde que inclua todos os serviços pretendidos pela organização fornecedora”) e o item 5.2.1 “Essa equivalência também é válida para certificados relativos à prestação de serviços de manutenção, emitidos por Organizações Certificadoras Governamentais ou Privadas reconhecidas pela ANAC”, ambos da ICA 65-36, Certificação de Organização Fornecedora de Serviços de Manutenção”, publicado pela Portaria DIRMAB nº 66/1AEEM-3, de 24 de abril de 2013, que informa que a empresa está qualificada para a prestação de serviços em itens aeronáuticos, conforme listado na relação de serviços pretendidos. Na fase de Habilitação do processo Licitatório deverá ser incluído na Documentação de Habilitação Técnica. A ausência desta Qualificação impedirá a Habilitação da empresa.

COMPANY’S CERTIFICATE OF QUALIFICATION: Document issued by DIRMAB, the Brazilian Navy, the Brazilian Army, ANAC or Government or Private Certifying Organizations, recognized by ANAC, as per item 5.2 (ANAC certification, based on RBAC 145, is considered equivalent to the certification contemplated by this directive, provided it includes all the services required by the supplier organization) and item 5.2.1. “This equivalency is also valid for certificates pertaining to the provision of maintenance services, issued by ANAC-recognized Government or private Certifying organizations”, both from ICA 65-36, Certification of Maintenance Services Supplier Organization”, published by DIRMAB Decree Nº

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

66/1AEEM-3, on April 24, 2013, which advises that the company is qualified for the provision of services on aeronautical items, as listed in the roster of required services. In the qualification phase of Bidding Process, such certificate must be included in the Technical Qualification Documentation. The absence of this Qualification [certificate] shall result in the company's disqualification.

COMISSÃO: Comissão Permanente ou Especial de Licitação, nomeada pelo Sr. Diretor do Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa;

COMMISSION: Special or Permanent Bidding Commission, appointed by the Director of the Aeronautical Material Depot of Lagoa Santa;

COMREC: Comissão composta por membros da Administração responsável pela verificação criteriosa da quantidade e da qualidade do material ou do serviço, em confronto com o estabelecido no instrumento contratual, seja no que se refere à sua especificação ou ao descrito em seu projeto básico ou executivo, a fim de certificar a sua conformidade para consequente aceitação do objeto;

COMREC: Commission made up of members of the Administration tasked with the careful verification of the quantity and quality of the materials or services, as compared to those established in the contract, both pertaining to their specification or to the details in the Basic Project Plan or executive plan, for the purpose of certifying their conformity towards later acceptance of the object;

CONFEA: Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

CONFEA: Federal Engineering, Architecture and Agronomy Council;

CONTRATADA: Empresa responsável pela execução do objeto deste Projeto Básico;

CONTRACTED PARTY: Company responsible for implementing the purpose of this Basic Project;

CONTRATANTE: União Federal - Comando da Aeronáutica, representado pelo segmento de responsabilidade do Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa;

CONTRACTING PARTY: Federal Government- Aeronautical Command, represented by the relevant division at the Aeronautical Material Depot of Lagoa Santa;

DIRMAB: Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico;

DIRMAB: Directorate of Aeronautical and Warfare Material;

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

FADT: Ficha de Análise de Diretiva Técnica. Este termo significará o parecer da CONTRATANTE, quanto à decisão de incorporar uma Diretiva Técnica emitida por algum fabricante envolvendo algum item aeronáutico;

FADT: Technical Directive Analysis Sheet. This phrase stands for the CONTRACTING PARTY's opinion regarding the decision to incorporate any Technical Directive issued by a manufacturer regarding an aeronautical item;

FH: Ficha Histórico ou Ficha Amarela. Este termo designará o documento emitido pela CONTRATANTE, para cada item aeronáutico possuidor de número de série e que conterà os seguintes dados: Aeronave/motor no qual foi instalado; Datas de instalação/remoção; Horas parciais e totais de funcionamento; Motivo de remoção;

Diretivas Técnicas incorporadas; Serviços executados no item; Datas de execução dos serviços e Peças substituídas;

FH: History Tab or Yellow Card. This term refers to the document issued by the CONTRACTING PARTY, for each aeronautical item possessing a serial number; the history tab must include the following information: aircraft/engine on which it was installed; dates of installation/removal; Partial and Full operating hours; reason for removal;

Incorporated Technical Directives: Services performed on the item; dates of service performance and parts replace;

FISCAL: Agente da Administração especialmente designado como seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, nas situações em que o seu conhecimento técnico não seja suficiente para exercê-las;

MONITOR: Administration Agent especially appointed as its representative to monitor and oversee Contract performance, whereby the sub-contracting of third parties is permitted to assist and provide information pertaining to such duties in the situations in which the MONITOR's technical knowledge is not sufficient to perform them;

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Garantia financeira) - É o valor colocado à disposição da Administração Pública, pela CONTRATADA, para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

GUARANTEE OF CONTRACTUAL PERFORMANCE (Financial guarantee) - It is the amount made available to the Public Administration by the CONTRACTED PARTY to ensure faithful compliance with obligations.

GMM: Guia de Movimentação de Material. Este termo designará o documento, emitido pela CONTRATANTE, que acompanhará o item aeronáutico que será submetido a algum serviço na empresa CONTRATADA;

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

GMM: Material Movement Record. This phrase shall designate the document, issued by the CONTRACTING PARTY, which will accompany the aeronautical item being delivered to the CONTRACTED PARTY for service;

ICA: Instrução do Comando da Aeronáutica;

ICA: Aeronautical Command Directive

INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia;

INMETRO: National Metrology Institute;

INVOICE: Termo que designa genericamente a Nota Fiscal ou a fatura do componente aeronáutico adquirido no exterior;

INVOICE: A term generally describing a bill of sale or invoice for an aeronautical component purchased abroad;

LEI: Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

LAW: Law Nº 8.666/93 and any amendments thereto;

LICITANTE: Empresa que apresentar PROPOSTA ao presente Processo;

BIDDER: Company submitting a PROPOSAL for this Process;

LOG BOOK: Este termo significará o livro de Registro de Serviços para Grandes Componentes, composto de Fichas de Registros, Cartões Separados e Fichas Histórico de Acessórios;

LOG BOOK: This term shall refer to the Large Components Service Log, made up of tab pages, separate cards and Accessory History Tabs;

NÚMERO DE SÉRIE: Código alfanumérico sequencial atribuído a um item aeronáutico, identificando-o dentre outros itens de mesmo *Part Number*;

SERIAL NUMBER: Sequential alphanumeric code assigned to an aeronautical item, identifying it as distinct from others with the same Part Number;

OVERHAUL: O mesmo que Revisão Geral;

OVERHAUL: The same as General Overhaul

PAMA: Parque de Material Aeronáutico;

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

PAMA: Aeronautical Material Depot

PAMALS: Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa;

PAMALS: Aeronautical Material Depot of Lagoa Santa

PARTES: CONTRATANTE e CONTRATADA;

PARTIES: CONTRACTING PARTY and CONTRACTED PARTY;

PART NUMBER: Significa um código alfanumérico atribuído a um item aeronáutico, identificando-o perante os demais itens aeronáuticos;

PART NUMBER: Alphanumeric code assigned to an aeronautical item, identifying it among other aeronautical items;

PRICE LIST: Lista de preço emitida pelo fabricante das peças que foram utilizadas no serviço;

PRICE LIST: Price list issued by the manufacturer of the parts that were used in the service;

PROGRAMA DE TRABALHO: Quantidade de itens aeronáuticos de um mesmo *Part Number* (PN) prevista para ser revisada ou reparada, visando suportar o esforço aéreo de determinado Projeto, pelo PAMA responsável;

WORK PLAN: Estimated number of aeronautical items sharing the same Part Number (PN) to be overhauled or repaired, to support the aeronautical effort in a specific project, per relevant PAMA;

QPA: *Quantity per aircraft*. Quantidade de um item, material ou componente por aeronave;

QPA: Quantity per aircraft; i.e. item, material or component Quantity per aircraft;

SOBRETAXA: Percentual que será acrescido ao valor de material, decorrente de custos que a empresa arcará para cumprir os serviços em componentes reparáveis, incluindo todos os impostos federais, estaduais e municipais;

SURCHARGE: Percentage added to the price of material, accounting for costs to be borne by the company which will perform services on repairable parts, including all federal, state and municipal taxes;

TAT (*turn-around-time*): Tempo decorrido entre a entrega do item pela CONTRATANTE para transporte pelo operador logístico da CONTRATADA, para envio às instalações da CONTRATADA, e o recebimento pela CONTRATANTE, ao retornar da CONTRATADA. É

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

uma convenção aplicável aos itens reparáveis e trabalháveis submetidos a serviços de revisão ou reparo e busca delimitar o período de tempo decorrido entre o envio do item para revisão ou reparo nas instalações da CONTRATADA e o recebimento do item em retorno da revisão ou reparo;

TAT (turn-around-time): Time elapsed between the delivery of an item by the CONTRACTING PARTY for transportation by the CONTRACTED PARTY'S logistic partner, for delivery to the CONTRACTED PARTY'S facilities, and receipt by the CONTRACTING PARTY, upon return from the CONTRACTED PARTY. It is a convention which may be applied to repairable and workable parts delivered for overhaul and repair services and seeks to limit the amount of time between the shipment of the item for repair or overhaul at the CONTRACTED PARTY's facilities and its return from overhaul or repair;

TBO (Time Between Overhaul): Intervalo de tempo estipulado pelo fabricante para o intervalo entre 2 (duas) revisões gerais;

TBO (Time Between Overhaul): Time interval established by manufacturer between 2 (two) general overhauls;

TROUBLESHOOTING: Este termo significará o método sistemático, estabelecido em Publicações Técnicas dos fabricantes, de determinação do mau funcionamento de um item aeronáutico, antes de se tentar sua substituição;

TROUBLESHOOTING: This term refers to a systematic method, established in the manufacturers' Technical Publications, for assessing the poor operation of an aeronautical item, before attempting its replacement;

TCOE: Subseção de Controle de Ordens de Serviço Externas;

TCOE: Subdivision for the Oversight of External Service Orders;

TDA – Tabela de Distribuição de Aeronaves, quantidade de aeronaves P-95 distribuídas na FAB;

TDA – Aircraft Distribution Table, number of P-95 aircraft distributed throughout FAB;

TSN (Time Since New): Tempo de vida que um determinado item reparável possui desde a sua fabricação (em anos calendáricos ou horas de operação);

TSN (Time Since New): Lifetime that a particular item repairable has since its manufacture (in calendar years or hours of operation);

TSO (Time Since Overhaul): Tempo de vida que um determinado item reparável possui desde a sua última revisão geral (em anos calendáricos ou horas de operação); e

TSO (Time Since Overhaul): Time elapsed since a repairable item's manufacture (expressed in calendar years or operating hours); and

TTEC: Divisão Técnica do PAMALS.

TTEC: PAMALS' Technical Division.

2 - FINALIDADE

PURPOSE

2.1 - O presente Projeto Básico tem por finalidade apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a contratação de serviço de reforma, recuperação e/ou revisão de componentes recuperáveis das aeronaves P-95M, conforme relação dos itens constantes do Anexo 1, o qual integrará o Processo Administrativo de Gestão, possibilitando à Administração avaliar os seus custos, definir o seu prazo e os seus métodos de execução, bem como orientar e disciplinar o relacionamento entre a futura CONTRATADA e a CONTRATANTE.

The purpose of this Basic Project Plan is to establish the set of necessary and sufficient elements, with the adequate degree of precision, to characterize the contracting of reform, repair and/or overhaul services for the repairable components on P-95M aircraft, as per the items presented in Attachment 1, which shall complete the Administrative Management Process [PAG], allowing Administration to assess its costs, establish execution methods and timeframe, as well as guiding and regulating the relationship between the future CONTRACTING AND CONTRACTED PARTIES.

3 – OBJETO

OBJECT

3.1 - Serviço de reforma, recuperação e/ou revisão de componentes recuperáveis dos equipamentos aviônicos modernizados instalados na frota de 8 (oito) aeronaves P-95M, incluindo o fornecimento do material a ser aplicado necessário para o pleno funcionamento do LOTE de itens constantes do Anexo 1;

Repair, reform and/or overhaul for repairable components of modernized avionic equipment installed on a fleet of 8 (eight) P-95M aircraft, including the supply of the necessary material to be used, for the full operation of the BATCH of items described in Attachment 1;

3.2 - As quantidades de serviços constantes da Relação, Anexo 1 deste PB, dos Itens Aeronáuticos são apenas PREVISÕES, não ensejando nenhum direito adquirido quanto à quantidade de serviços a executar;

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

The service amounts shown in Attachment 1 of this Basic Project Plan- for Aeronautical Items- are mere ESTIMATES and therefore do not entitle to any acquired right as regards the amount of services to be performed;

3.3 - A quantidade de serviços para cada item, dependerá única e exclusivamente da necessidade do PAMALS, considerando o esforço aéreo a ser apoiado e a existência de itens recolhidos no Armazém de Recuperáveis em condição de ser enviado à CONTRATADA; e

The number of services per item shall depend solely and exclusively on PAMAL's needs, based on the air effort support required and the existence of items collected within the Repairable parts warehouse, which are fit to be sent to the CONTRACTED PARTY; and

3.4 - A quantidade de itens a serem submetidos a overhaul e/ou reparos, definida no presente Projeto Básico e listadas no anexo 1, é uma estimativa baseada na TDA de 08 (oito) aeronaves e no QPA (Quantidade por Aeronave) dos itens instalados, conforme tabela abaixo. Tal demanda estimada foi calculada com o objetivo de manter um suporte logístico a todos os componentes embarcados nas aeronaves P-95 num intervalo de 02 (dois) anos, garantindo um suporte logístico contratual que proporcione a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e modificação, para todos os itens de missão instalados em cada aeronave P-95M.

The number of items to be submitted for overhaul and/or repairs, established in this Basic Project Plan and listed in Attachment 1, is an estimate based on the TDA of eight (8) aircraft and on the QPA (Quantity per Aircraft) of installed items, according to the table below. This estimated demand was calculated for the purpose of maintaining logistic support to all components integrated on P-95 aircraft during a period of 2 (two) years, ensuring contractual logistic support which will allow the performance of corrective and preventive maintenance, reform and modification services for all mission items installed on each P-95M aircraft.

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

ESTUDO DA DEMANDA						
Item	PJT	PN	NOMENCLATURA	QPA (EA)	TDA (Qtd de aeronaves P-95 distribuidas na FAB)	Qtd a contratar para 02 anos (QPA x TDA)
1	P-95	AP50054404	RADAR SCANNER	1	8	8
2	P-95	AP50054406	RADAR PROCESSOR	1	8	8
3	P-95	822-1774-001	V/UHF RADIO RT-8200	1	8	16
4	P-95	822-1069-002	HF RECEIVER/TRANSMITTER-MODEL HF-9087D	1	8	8
5	P-95	AP50049080	RADAR GPS	1	8	4
6	P-95	622-9405-001	HF Antenna COUPLER/Model HF-9042	1	8	4
7	P-95	AISAB-110-10	AIS TRANSPONDER	1	8	4
8	P-95	AL-20-3200-53	AUDIO MANAGEMENT UNIT	1	8	4
9	P-95	066-01153-0101	Radar Altimeter Model KRA405B	1	8	4
10	P-95	MRC-108EB-C2Q	COTAT COMPUTER	1	8	8
11	P-95	822-1673-002	V/UHF RADIO CONTROL UNIT / Model 379F-21	2	8	16
12	P-95	K9345766	COTAT DISPLAY	1	8	8
13	P-95	500-2301	ARINC 429 TO SYNCHRO CONVERTER DS-100	1	8	8
14	P-95	822-1071-001	HF CONTROL / Model HF-9012D	2	8	16
15	P-95	SEA150	Inverter 115Vac 400Hz	2	8	16
16	P-95	MS14-A00-PMS38999-704/5-TF	GPS Antenna-Active Splitter	1	8	8
17	P-95	AP50049080	IMU	1	8	8

Tabela 01 – Estudo da demanda

Table 01 - Demand study

STUDY OF THE DEMAND						
Item	PJT	PN	NOMENCLATURE	QPA (EA)	DTA (number of aircraft P-95 distributed in the FAB)	Number to hire for 02 years (QPA x DTA)
1	P-95	AP50054404	RADAR SCANNER	1	8	8
2	P-95	AP50054406	RADAR PROCESSOR	1	8	8
3	P-95	822-1774-001	V/UHF RADIO RT-8200	1	8	16
4	P-95	822-1069-002	HF RECEIVER/TRANSMITTER-MODEL HF-9087D	1	8	8
5	P-95	AP50049080	RADAR GPS	1	8	4
6	P-95	622-9405-001	HF Antenna COUPLER/Model HF-9042	1	8	4
7	P-95	AISAB-110-10	AIS TRANSPONDER	1	8	4
8	P-95	AL-20-3200-53	AUDIO MANAGEMENT UNIT	1	8	4
9	P-95	066-01153-0101	Radar Altimeter Model KRA405B	1	8	4
10	P-95	MRC-108EB-C2Q	COTAT COMPUTER	1	8	8
11	P-95	822-1673-002	V/UHF RADIO CONTROL UNIT / Model 379F-21	2	8	16
12	P-95	K9345766	COTAT DISPLAY	1	8	8
13	P-95	500-2301	ARINC 429 TO SYNCHRO CONVERTER DS-100	1	8	8
14	P-95	822-1071-001	HF CONTROL / Model HF-9012D	2	8	16
15	P-95	SEA150	Inverter 115Vac 400Hz	2	8	16
16	P-95	MS14-A00-PMS38999-704/5-TF	GPS Antenna-Active Splitter	1	8	8
17	P-95	AP50049080	IMU	1	8	8

4 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DO MATERIAL DE APLICAÇÃO **APPLICATION MATERIAL AND SERVICE SPECIFICATION**

4.1 - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO **BEGINNING OF SERVICE PERFORMANCE**

4.1.1 Para a revisão ou reparo de itens, o TAT ofertado pelo licitante deverá ser igual ou menor que 65 (sessenta e cinco) dias, para serviços realizados no País, e 115 (cento e quinze) dias, para serviços realizados no exterior.

For the repair or overhaul of items, TAT offered by the bidder must be smaller than -or equal to- 65 (sixty-five) days, for services performed in Brazil, and 115 (one hundred and fifteen) days for services performed abroad.

4.1.2 O TAT busca delimitar o período de tempo decorrido entre o envio do item para revisão ou reparo nas instalações da CONTRATADA e o recebimento do item nas instalações da CONTRATANTE em retorno da revisão ou reparo. O início da contagem do TAT se dará pela comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA de que o item está no PAMALS ou na CABW/CABE pronto para o envio, após abertura de OS externa pelo PAMALS/TCOE. A forma de comunicação oficial à CONTRATADA deverá ocorrer, obrigatoriamente, por meio de carta com registro de recebimento, fac-símile, mensagem eletrônica, ou outro documento em que fique registrado a devida notificação à CONTRATADA. O fim da contagem se dará pelo encerramento da OS externa pelo PAMALS/TCOE, que ocorrerá após o encerramento da OS de recebimento pelo PAMALS. A fim de não prejudicar a contagem do TAT, a duração máxima de uma OS de recebimento deverá ser de 5 (cinco) dias.

The TAT attempts to define the time elapsed between submitting an item for repair or overhaul at the CONTRACTED PARTY's facilities and receipt of the same item by the CONTRACTING PARTY upon return from repair or overhaul. TAT shall begin at time of notification of CONTRACTED PARTY by the CONTRACTING PARTY that the item is at PAMALS, ready for shipping, after issue of external Service Order by PAMALS/TCOE. Official notification of CONTRACTED PARTY must mandatorily occur via letter with confirmation of receipt, fax, email or other document which records notification of the CONTRACTED PARTY. TAT period shall end when the external SERVICE ORDER is closed by PAMALS/TCOE, which will take place after the Receipt Service Order is closed by PAMALS. To avoid impacting TAT period, maximum duration of a Receipt Service Order must be 5 (five) days.

4.1.3 Com o objetivo de simplificar a contagem do tempo decorrido e garantir maior rastreabilidade no desempenho do TAT, a CONTRATANTE levará em conta:

For the purpose of simplifying timekeeping and ensuring greater traceability in fulfilling TAT, the CONTRACTING PARTY shall take into account:

- Um prazo de 10 (dez) dias, para o processo de exportação e um prazo de 10 (dez) dias, para o processo de importação, para serviços realizados no exterior. Estes dois prazos de 10 (dez) dias estão inclusos no prazo maior de 115 (cento e quinze) dias.

A 10 (ten-) day timeframe for export, and a 10 (ten-) day timeframe for import, for services performed abroad. Both 10 (ten-) day timeframes are included in the broader 115 (one hundred and fifteen-) day timeframe.

- Uma duração de 5 (cinco) dias para a realização de uma OS de recebimento, por ocasião do recebimento do item no PAMALS.

A 5 (five-) day timeframe to issue a Receipt Service Order [OS], upon receiving an item at PAMALS.

- O PAMALS procederá a abertura da O.S (ordem de serviço) e informará à empresa, via mensagem FAX, que o item a ser reparado se encontra disponível para coleta na CABW ou na CABE, para serviços realizados no exterior, ou no PAMALS, para serviços realizados na Brasil, e informará também que a empresa terá prazo de 05 dias úteis para coletar o mesmo.

PAMALS will open the Service Order [OS] and inform the company by FAX, that the item to be repaired is ready for pick-up at the BACW or BACE, for services performed abroad, or at PAMALS, for those performed in Brazil, and it shall also advise the company that it has 5 business days at its disposal to pick up the item.

- A empresa deverá coletar o item dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da mensagem FAX, na qual a contratante informou a disponibilização do material para retirada. Ao coletar o material a empresa deverá quitar a GMM (Guia de Movimentação de material), data que representará o início da contabilização do prazo para elaboração do orçamento, limitado em 10 (dez) dias úteis, para serviços realizados no País e para serviços realizados no exterior. O orçamento elaborado deverá ser enviado por meio de mensagem FAX à fiscalização do contrato com cópia à TCOE (Subseção de Controle de Ordens de Serviços Externas), acompanhado da lista de preço do fabricante do *spare part*, conforme previsto no item 3.4.1 da ICA 66-13, ou, na ausência da lista de preço do fabricante, acompanhado da pesquisa de preço da peça junto ao fornecedor de *spare part* da futura contratada.

The company must collect the item within 5 (five) business days, starting on the first business day after the receipt of the FAX message, containing the CONTRACTING PARTY's notification that the material is ready for pick-up. Upon collecting the material, the company must remove the GMM (Material Movement Record), which will act as the kick-off date for the estimate preparation period, which shall be no greater than 10 (ten) days for services performed in Brazil, and 20 (twenty) days for those performed abroad. The estimate presented must be submitted via a FAX message to the Contract's Inspection Team, with a copy to TCOE (Subdivision for the Oversight of External Service Orders;), together with the

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

spare part manufacturer's price list, as set forth in item 3.4.1 of ICA 66-13, or- in the absence of the manufacturer's spare part price list, with a price search for the part with the future contracted party's spare part.

- De posse do orçamento, a fiscalização terá 05 (cinco) dias úteis para emitir parecer a respeito da aprovação, por meio de mensagem FAX.

Once the estimate has been received, the Inspection Team shall have 5 (five) business days to issue an opinion regarding its approval via FAX message.

- Nenhum serviço, em qualquer item aeronáutico constante do anexo 1, poderá ser iniciado pela futura contratada sem que o ORÇAMENTO tenha sido autorizado pelo PAMALS. Dessa forma, os custos provenientes de serviços executados sem autorização do PAMALS, correrão única e exclusivamente por conta da futura contratada.

No service, on any aeronautical item listed in Attachment 1, may be started by the future Contracted Party unless the ESTIMATE has been approved by PAMALS. Thus, the costs associated with the services performed with PAMALS' authorization shall be exclusively borne by the future contracted party.

- Caso o orçamento seja autorizado, é iniciado o prazo de 40 (quarenta) dias úteis para executar os serviços e posterior restituição do item ao PAMALS, caso sejam realizados no País, e 70 (setenta) dias, para serviços realizados no exterior. Mas, caso o orçamento não seja aprovado, a contratada deverá restituir o item reparável ao PAMALS ou a CABW/CABE, no estado em que foi recebido, no prazo de 10 dias úteis.

If the estimate is approved, the 40 (forty-) business day timeline shall begin – in order to perform the services and later return the item to PAMALS, for services performed in Brazil, or 70 (seventy-) day period, for services performed abroad. However, if the estimate is not approved, the Contracted Party must return the repairable item to PAMALS or to BACW/BACE, , in the same condition in which it was received, within 10 (ten) business days.

4.1.4 Itens revisados ou reparados cujo TAT ultrapasse o limite estabelecido serão objeto de avaliação pela COMREC e Fiscal e requererão devida justificativa da CONTRATADA, para fins de acompanhamento periódico de desempenho e eventual aplicação de penalidades a serem estabelecidas em contrato. Situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe poderão ser consideradas como justificativas para interrupção da contagem do TAT, desde que apresentadas com fundamentação adequada na justificativa acima citada.

Repaired or overhauled items whose TAT exceeds the established limit shall be assessed by COMREC and by the MONITOR, who shall request the CONTRACTED PARTY'S justification, for the purpose of regularly overseeing performance and possibly applying penalties, as per future contract. Force majeure, fortuitous events or *factum principis* may qualify as justification for suspending timekeeping of TAT, provided that sufficient proof is supplied in the above justification.

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

4.1.5 A CONTRATADA deverá fornecer a mão-de-obra, o material (peças de reposição) de troca obrigatória ou eventual, bem como o material de consumo necessário para revisão ou reparo dos itens.

The CONTRACTED PARTY must supply labor, material (replacement parts) for mandatory or possible exchange, as well as the required bulk material to repair the items.

4.1.6 - Os serviços poderão ser realizados no Brasil ou no exterior, sendo o recebimento definitivo dos serviços, obrigatoriamente, realizado pela COMREC no PAMALS.

Services may be performed in Brazil or abroad, while the final receipt of the services must necessarily be performed by COMREC in PAMALS.

4.1.7 - Todos os serviços executados deverão estar, sempre, em conformidade com as publicações técnicas emitidas pelo fabricante do item, dos componentes e acessórios.

All services performed must always comply with the technical publications issued by the item, component and accessory manufacturer.

4.1.8 - Todas as diretivas técnicas a serem incorporadas nos itens, componentes e acessórios, deverão ser submetidas ao Fiscal do Contrato, para aprovação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, por meio de comunicação formal, à previsão de sua aplicação.

All technical directives to be incorporated in the items, components and accessories, must be submitted to the Contract MONITOR for approval with a minimum 10 (ten)- business day notice before estimated application, through official notification;

4.1.9 - Todos os custos de preservação, embalagem, seguros, taxas, impostos armazenagem, transporte e taxas de embarque, desembarque e portuárias dos insumos necessários à realização dos serviços objetos deste Projeto Básico, estarão sob a responsabilidade e expensas da CONTRATADA, desde seu recebimento até seu retorno à CABW/CABE ou PAMALS.

All input costs associated with the protection, packaging, insurance, duties, taxes, warehousing, transportation, discharge and port fees for the supplies required for the services required for the Object of this Contract, shall be under the CONTRACTED PARTY'S responsibility and at its expense, from their receipt until their return to PAMALS or to BACW/BACE.

4.1.10 - O desembaraço alfandegário, e seus custos atrelados, serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

Customs clearance and related costs, shall be borne by the CONTRACTING PARTY.

4.1.11 - Todos os componentes recuperáveis que estiverem sob a guarda da CONTRATADA, seja em trânsito, armazenado ou em execução de Serviço pela CONTRATADA deverão estar cobertos por seguro, que garanta os seus ressarcimentos ao preço de mercado de um material novo.

All repairable components under the CONTRACTED PARTY'S supervision, whether in transit, currently warehoused, or currently used in the execution of services by the CONTRACTED PARTY must be covered by insurance, to include their reimbursement at market price value of new equipment.

4.2 – DA DOCUMENTAÇÃO DO ITEM REVISADO OVERHAULED ITEM DOCUMENTATION

4.2.1 - O material deverá ser entregue no PAMALS com identificação da Contratada e acompanhado de documento fiscal (Nota Fiscal de serviço e/ou DANFE) para fins de pagamento à contratada, de acordo com a legislação fiscal e tributária dos governos Federal, Estaduais e Municipais. Além disso, a empresa deverá entregar os documentos fiscais (*invoice* e/ou notas fiscais de aquisição) relativos à aquisição dos *spare parts*, fins comprovação da aplicação das sobretaxas e descontos apresentados na proposta de preço da licitação e no orçamento durante a execução contratual.

The material must be delivered to PAMALS with the Contracted Party's identification as well as its fiscal document (Service invoice and/or DANFE) for the purpose of paying the Contracted Party, in accordance with fiscal and tax legislation of municipal, state and federal government. Additionally, the company must deliver fiscal documents (invoice and/or purchase bill) pertaining to purchase of spare parts, in order to prove that the surcharges and discounts offered in its Price Proposal during the Bid and its Estimate are applied in the performance of the Contract.

4.2.2 - A FUTURA CONTRATADA deverá fazer com que cada serviço executado seja objeto de um Relatório de Serviço, discriminando: estado do material no recebimento, pane relatada, pane encontrada, serviço executado, material empregado, causas prováveis e medidas preventivas.

The FUTURE CONTRACTED PARTY must ensure that every service performed is detailed in a Service Report, to include: condition of material upon receipt, reported failure, service performed, materials used, probable causes and preventive measures.

4.2.3 - A FUTURA CONTRATADA deverá atualizar a FICHA HISTÓRICO (FH) ou LOG BOOK, conforme seja aplicável, com os dados do serviço realizado, data da realização, horas/ciclos/pousos do item e a assinatura e carimbo do técnico responsável.

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

The FUTURE CONTRACTED PARTY must update the History Card (FH) or LOG BOOK, as applicable, with service information, date of performance, hours/cycles/landings for the item and signature and stamp from the responsible technician.

4.3 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS REVISADOS DELIVERY LOCATION FOR OVERHAULED ITEMS

4.3.1 - A menos que seja especificado de outra forma, o local de entrega dos serviços realizados no Brasil será sempre o seguinte:

COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE LAGOA SANTA
SEÇÃO DE RECEBIMENTO DA SUBDIVISÃO DE SUPRIMENTO
AVENIDA BRIG. DO AR EDUARDO GOMES, S/Nº - VILA ASAS, LAGOA SANTA - MG
CEP: 33400-000 – LAGOA SANTA/MG
TEL.: (31) 3689-3526 / 3689-3226

Unless otherwise specified, the delivery location for services performed in Brazil shall always be the following,

AERONAUTICAL COMMAND
AERONAUTICAL MATERIAL PARK OF LAGOA SANTA
SECTION OF SUPPLY SUBDIVISION RECEIPT
BRIG. DO AR EDUARDO GOMES, AVE. - VILA ASAS, LAGOA SANTA - MG
ZIP CODE: 33400-000 – LAGOA SANTA/MG
TEL.: (31) 3689-3526 / 3689-3226

4.3.1 – A menos que seja especificado de outra forma, o local de entrega dos serviços realizados no exterior deverá ser sempre os seguintes. Considerando a localidade mais próxima da futura contratada

Unless otherwise specified, the delivery location for services performed abroad shall always be one of the following, depending on which is closer to the Future Contracted Party:

The Brazilian Aeronautical Commission in Washington

1701 22nd Street, N.W. - Washington, D.C. - EUA
CEP: 20008

Tel: 00 XX 01 (202) 483 4031
Fax: 00 XX 01 (202) 483 4684
protocolo@cabw.org / protocolo.cabw@fab.mil.br

The Brazilian Aeronautical Commission in Europe

16 Great James Street
London - UK
CEP: WC1N 3DP
Tel: 00 XX 44 (020) 7440 4320
Fax: 00 XX 44 (020) 7831 8129
E-Mail: cabe@bace.org.uk

4.4 - DO MATERIAL APLICADO NO ITEM REVISADO

MATERIALS USED IN OVERHAULED ITEM

4.4.1 - O fornecimento de peças para a revisão dos itens aeronáuticos nacionais ou importados, novos de fábrica, estará a cargo da FUTURA CONTRATADA. No entanto, a critério do PAMALS, este poderá fornecer, excepcionalmente, à FUTURA CONTRATADA as peças necessárias à execução dos serviços, conforme estabelecido no item 4 da ICA 66-13/2004, o que será definido e comunicado à FUTURA CONTRATADA junto com a aprovação de execução dos serviços. Neste caso, os preços correspondentes aos valores das peças fornecidas não poderão, em hipótese alguma, ser incluídos no orçamento.

The supply of parts for the overhaul of national or imported aeronautical items, whether used, or factory-new, shall be at the FUTURE CONTRACTED PARTY'S expense. However, at PAMALS' discretion, it may exceptionally provide the FUTURE CONTRACTED PARTY with the necessary parts for the performance of the services, as established in item 4 of ICA 66-13/2004, in which case the FUTURE CONTRACTED PARTY shall be duly informed at time of approval of service performance. In this case, the prices pertaining to the parts supplied may not be included in the estimate.

4.4.2 - Todas as peças, nacionais ou importadas, aplicadas na revisão geral ou no reparo dos itens aeronáuticos, ficarão sendo de propriedade do PAMALS.

All parts, national or imported, applied in the overhaul or repair of aeronautical items, will be owned by PAMALS.

4.4.3 - Toda a matéria-prima e item de suprimento empregados na revisão geral ou no reparo de itens aeronáuticos, aplicados pela FUTURA CONTRATADA, deverão ser novos de fábrica (*Factory New ou New Surplus*), devendo, qualquer um desses, estarem certificados por Órgãos reguladores nacionais e internacionais. Por conseguinte, a FUTURA CONTRATADA obriga-se a empregar somente peças novas em perfeito estado, sem danos decorrentes de

manuseio, embalagem e estocagem. Entretanto, nos casos em que houver a possibilidade de aplicação de itens revisados e materiais definidos pelo respectivo fabricante como itens genuínos (*Original Equipment Manufacturer – OEM*) ou (*Parts Manufacturer Approval – PMA*), a futura CONTRATADA deverá solicitar previamente ao representante da COMREC a autorização para essa aplicação. A utilização desse material não isenta a empresa quando à concessão da garantia, no caso de falha do material;

All supply items and raw material used in the general overhaul or repair of aeronautical items, used by the FUTURE CONTRACTED PARTY, shall be factory new or new surplus; each one must be certified by national and international regulating agencies. Consequently, the FUTURE CONTRACTED PARTY commits to employing only new parts in perfect condition, without any damage caused by handling, packaging and warehousing. Nonetheless, where it is possible to apply the overhauled items and material established by the relevant manufacturer with genuine items (*Original Equipment Manufacturer – OEM*) or (*Parts Manufacturer Approval – PMA*), the future CONTRACTED PARTY must request advance authorization from the COMREC representative for this use. Using this material does not exempt the company as regards the issue of a guarantee, in case of material failure;

4.4.4 - Toda a matéria-prima e item de suprimento a serem empregados na revisão geral ou no reparo dos itens, aplicados pela FUTURA CONTRATADA, além de cumprirem o estabelecido no item anterior, deverão ser certificados como originais do fabricante do item revisado ou reparado. Por conseguinte, a FUTURA CONTRATADA obriga-se a empregar, neste caso, somente peças certificadas como originais do fabricante do item revisado ou reparado.

All supply items and raw material to be used in the general overhaul or repair of the items, to be used by the FUTURE CONTRACTED PARTY, in addition to complying with the provisions in the previous item, must be certified as original by the manufacturer of the overhauled or repaired item. Consequently, in this case, the FUTURE CONTRACTED PARTY commits to using only parts certified as original by the manufacturer of the overhauled or repaired item

4.4.5 - As peças nacionalizadas poderão ser empregadas, excepcionalmente, na revisão de itens aeronáuticos. As mesmas deverão, obrigatoriamente, ter a aprovação do PAMALS, antes de sua efetiva aplicação.

Exceptionally, nationalized parts may be used, in the overhaul of aeronautical items. These must necessarily have PAMALS' approval, before their actual application.

4.4.6 - Para tal, a FUTURA CONTRATADA deverá dar entrada no PAMALS de pedido neste sentido, acompanhado de Relatório Técnico detalhado, anexando desenhos e especificações, bem como amostras de peças a sofrer processo de nacionalização.

For this purpose, the FUTURE CONTRACTED PARTY must enter the request at PAMALS, together with a detailed Technical Report, including designs and specifications, as well as samples of the parts undergoing nationalization.

4.4.7 - No caso em que, após o delineamento do Componente, o item seja considerado antieconômico, ou seja, “*Beyond Economical Repair*” (BER), situação em que o custo de reparo de um determinado componente ou parte é inviável economicamente, a CONTRATADA enviará para a CONTRATANTE um Relatório Técnico informando a situação do item, bem como:

If, after the Component has been specified, the item should be deemed uneconomical, or Beyond Economic Repair (BER), in other words when the cost of repairing a specific component or part is economically inviable, the CONTRACTED PARTY shall send the CONTRACTING PARTY a Technical Report notifying item status, as follows:

4.4.7.1 – A CONTRATADA poderá sugerir a troca ou “*exchange*” do item considerado BER por outro na condição de novo, devendo o Fiscal do contrato analisar a possibilidade da troca. Além disso, todos os Componentes recuperáveis, reparável e trabalhável, fornecidos pela CONTRATADA a base de troca, deverão possuir os documentos que comprovem sua origem, rastreabilidade e histórico de utilização.

The CONTRACTED PARTY may suggest the replacement or exchange of the item deemed to be BER with another in new or used conditions, in which case the MONITOR shall analyze the possibility of exchange. In addition, all repairable and workable components provided by the CONTRACTED PARTY in exchange must possess documents attesting their origin, trackability and usage record

4.4.7.2 - Considerando uma troca ou “Exchange” de um item usado da FAB por um item NOVO da CONTRATADA, o custo da troca deverá ser igual ou menor que 35% do item novo, conforme *Price List* do Fabricante.

In considering the replacement or exchange of a used item owned by FAB with a NEW item from the CONTRACTED PARTY, the cost of the replacement must be equal to- or smaller than- 35% of the new item [cost], per Manufacturer’s Price List.

4.4.8 - A FUTURA CONTRATADA será responsabilizada pelo emprego de material impróprio, mesmo que seja de procedência do fabricante estrangeiro do item a ser revisado naqueles casos em que ocorrer o seguinte:

- a) Emprego de componente não adequado ao tipo ou modelo do item aeronáutico, objeto de revisão;
- b) Emprego de componente superado por Diretiva Técnica de caráter mandatário, ou por catálogo de peças; e
- c) Emprego de componentes nacionalizados, sem a necessária aprovação do PAMALS.

The FUTURE CONTRACTED PARTY shall be held accountable for the use of inadequate material, even if it comes from the foreign manufacturer of the item undergoing overhaul, if the following should occur

- a) Use of a component which is inadequate for the type or model of aeronautical item being overhauled;
- b) Use of a component which has been surpassed by a Technical Directive which is mandatory in nature, or by a parts catalogue; and
- c) Use of nationalized components, with the necessary approval from PAMALS

4.4.9 - Caso ocorra o retorno do item aeronáutico decorrente de uso de material inadequado, durante a revisão original, a FUTURA CONTRATADA deverá proceder a uma nova revisão e substituição dos materiais danificados, sem ÔNUS para o PAMALS, independentemente do período de validade concedido a título de Garantia dos serviços.

In the event of a return of the aeronautical item resulting from the use of inappropriate material, during the original overhaul, the future CONTRACTED PARTY shall perform a new overhaul and replace the damaged material, at NO COST to PAMALS, regardless of the validity period granted as Service Warranty.

4.5 – DO DESTINO DO MATERIAL SUBSTITUÍDO DESTINATION OF REPLACED MATERIAL

4.5.1 - Todas as peças substituídas deverão ser entregues ao PAMALS or CABW/CABW, acompanhadas do item revisado, e deverão estar acondicionadas numa embalagem que contenha uma cópia do orçamento aprovado para realização de serviço no item aeronáutico, etiquetada(s) de forma a permitir a identificação do(s) seu(s) *Part Number*, Nomenclatura(s) e quantidade(s) aplicada(s).

All replaced parts must be delivered to PAMALS or BACW/BACE, with the overhauled item, and they must be wrapped in packaging containing a copy of the approved estimate for the performance of service on the aeronautical item, labelled in such a manner that allows identification of its Part Number(s), Nomenclature(s) and quantity/quantities used.

4.6 – DA PRESERVAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTE DO ITEM AERONÁUTICO PRESERVATION, PACKAGING AND TRANSPORTATION OF THE AERONAUTICAL ITEM

4.6.1 - O PAMALS deverá entregar o item aeronáutico a ser revisado em embalagens previstas pelos fabricantes e adequadas ao meio de transporte a ser utilizado. Caso isso não ocorra, a FUTURA CONTRATADA deverá comunicar o fato ao PAMALS, por escrito, em até 10 (dez) dias corridos, após o recolhimento do item aeronáutico.

PAMALS must deliver the aeronautical item for overhaul in the packaging assigned by the manufacturer, which must be adequate to the means of transportation used. If this is not the

case, the FUTURE CONTRACTED PARTY must notify PAMALS in writing within 10 (ten) calendar days, after retrieving the aeronautical item.

4.6.2 - Concluídos os serviços pela FUTURA CONTRATADA, o item aeronáutico revisado deverá ser restituído ao PAMALS em embalagens adequadas e com as preservações previstas pelas publicações técnicas. A embalagem deverá assegurar a integridade do material transportado.

After the FUTURE CONTRACTED PARTY finishes performing the services, the overhauled item shall be returned to PAMALS in adequate packaging and with the safeguards set forth in the technical publications. The packaging must ensure the integrity of the transported material.

4.7 – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

WARRANTY OF IMPLEMENTATION:

4.7.1 - A FUTURA CONTRATADA obriga-se a segurar todos os itens aeronáuticos, por força do FUTURO CONTRATO, desde a entrega a ela até a sua devolução ao PAMALS ou CABW/CABE.

The FUTURE CONTRACTED PARTY commits to insuring all aeronautical items, by virtue of the FUTURE CONTRACT, from their delivery until their return to PAMALS or BACW/BACE.

4.7.2 - Os riscos por perda total, parcial ou avarias dos itens, o material (peças de reposição), seus componentes e seus acessórios de propriedade da CONTRATANTE ficarão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, a partir do recebimento de cada produto nas instalações da CONTRATANTE e durante toda a execução dos serviços. Esta responsabilidade cessará a partir da devolução dos itens, seus componentes e seus acessórios à CONTRATANTE, ou seja, a partir do recebimento feito pela COMREC.

The risks associated with total or partial loss or failure of the items, material (spare parts), their components and accessories, owned by the CONTRACTING PARTY shall be borne entirely by the CONTRACTED PARTY, from the moment of receipt throughout the execution of services. This responsibility shall cease upon return of the items, their components and accessories to the CONTRACTING PARTY, i.e. when COMREC receives them.

4.7.3 - O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Within 10 (ten) days of Contract Signature, the Winning Bidder must supply a guarantee equivalent to 2% of the Contract Amount, as set forth in Article 56, Law N°8.666, dated 1993, provided all contractual obligations are fulfilled.

7.7.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

Failure to provide a guarantee within the established deadline shall result in a 0.07% (seven hundredths of a percentage point) fine over the Contract amount per day of delay up to a maximum of 2% (two percent);

4.7.2 O atraso superior a 25 (vinco e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispões os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666, de 1993.

A delay greater than 25 (twenty-five) days authorizes the Administration to pursue rescission of the Contract due to non-execution or irregular fulfillment of its clauses, as established in items I and II of art. 78 of 1993 Law N° 8.666.

4.7.3 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei 8.666, de 1993, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

If the Winning Bidder’s total price proposal amounts to less than 80% (eighty percent) of the lowest amounts shown in items "a" and "b" of paragraph 1, Article 48, Law N° 8.666 of 1993, an additional guarantee shall be required to sign the contract, equivalent to the difference between the lowest amount calculated based on the above legal device, and the matching price proposal amount

5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATION OF CONTRACTING

A frota atual de aeronaves C/P-95 BANDEIRANTE, constituída de um total de 45 (quarenta e cinco) aeronaves, nas configurações C-95, C-95A, C-95B, C-95C, P-95A, P-95B, R-95, SC-95, IC-95B e IC-95C, possui idade média de 30 (trinta) anos, tendo sido projetada na década de 60, no cenário da gênese da indústria aeronáutica nacional. Apesar disso, essas aeronaves continuam atendendo a significativas lacunas operacionais de responsabilidade do COMAER.

The current fleet of C/P 95 ‘BANDEIRANTE’ aircraft, consisting of 45 (forty-five) aircraft, in the in the -95, C-95A, C-95B, C-95C, P-95A, P-95B, R-95, SC-95, IC-95B e IC-95C configurations, is 30 (thirty) years old on average, having been designed in the 1960’s at the very start of the national aeronautical industry. Nonetheless, these aircraft continue to fulfill significant operational gaps in COMAER’s scope.

Entretanto, num cenário de grandes mudanças tecnológicas e alteração nos métodos tradicionais de suporte à manutenção, existe um grande desafio do ponto de vista logístico para minimizar os impactos negativos nas frotas mais antigas que, naturalmente, vão se caracterizando como mais onerosas e difíceis de serem mantidas.

However, as major technological changes are underway, as well as changes to traditional maintenance support methods, a significant new challenge arises from a logistic standpoint to minimize the negative impact on older fleets which, of course, are harder and more burdensome to maintain.

Neste contexto, foi realizado um estudo situacional do Projeto C/P-95, considerando os índices de disponibilidade alcançados nos últimos exercícios, as causas de indisponibilidade mais frequentes, a situação dos motores, as condições de obsolescência técnica e logística, os custos de manutenção e a vida em fadiga residual, o que permitiu identificar as modificações necessárias nessas aeronaves, bem como, a adequação do suporte logístico atual.

In this context, a situational study of the C/P-95 Project was carried out, considering the availability indexes achieved in recent years, the most frequent causes of unavailability, engine status, technical and logistic obsolescence conditions, maintenance costs and lifespan with residual stress, which enabled the identification of necessary modifications to the aircraft as well as changes to current logistic support.

Em consequência desse estudo, foi desenvolvido um projeto de modernização das aeronaves C/P-95 do COMAER, iniciado em 2009, com previsão para ser concluído em 07 (sete) anos.

As a result of this study, a project to modernize COMAER's C/P-95 aircraft, which began in 2009, is scheduled to be completed in 07 (seven) years.

Dentre as aeronaves modernizadas, 8 (oito) aeronaves P-95 receberam uma modernização em seu sistema de missão, com a instalação de um novo radar de busca, além de diversas outras melhorias, o que permitiu à FAB dar continuidade à sua missão precípua, tendo em vista a obsolescência do Radar SuperSearcher equipado naquelas aeronaves.

Among the modernized aircraft, eight (8) P-95 aircraft had their mission systems modernized, whereby a new search radar was installed, in addition to several other improvements, allowing FAB to continue performing its main mission, given the obsolescence of the Radar Supersearcher [previously] installed on the aircraft.

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

A frota de aeronaves P-95 é utilizado no cumprimento das ações de patrulha marítima, operando em todo o Brasil, prestando suporte ao transportar pessoas e materiais, atingindo as mais remotas regiões do país.

The P-95 aircraft fleet is active in sea patrol operations throughout Brazilian territory, providing support in transporting people and materials, reaching the country's most remote areas.

Posto isso, é fundamental prover meios para reparabilidade dos componentes aplicados nesses Projetos, contribuindo para a disponibilidade da frota dessas aeronaves, uma vez que os itens reparáveis, devidamente inspecionados e em condições de aeronavegabilidade, torna-se possível alcançar as metas de disponibilidade destes projetos, permitindo o cumprimento de suas respectivas funções sociais.

Therefore, it is of the utmost importance to provide means to repair the components used in these Projects, contributing to fleet availability for these aircraft, after their repairable items are inspected and assessed as to airworthiness, making it possible to meet the readiness goals for these projects, thus enabling the achievement of their respective social objectives.

A contratação item a item (componentes reparáveis) demanda uma massa crítica mais especializada devido à sua complexidade, sendo, a FAB, a instituição nacional que, por vocação, detém tais conhecimentos para gerenciar e criticar tais serviços, o que representa um ganho em termos de economicidade.

Contracting repairable components item-by-item requires a more specialized critical mass, given its complexity, as FAB is the national institution which, by vocation, has the necessary expertise to manage and assess said services, thereby resulting in a financial savings.

Outro ponto a se ressaltar diz respeito às quantidades a serem contratadas, as quais foram delineadas por meio do SILOMS (Sistema Integrado de Logística de Material e Serviço), do qual foi possível se definir a necessidade de reparo de 471 PN *Part Number* dos citados Projetos nas demandas apontadas no anexo 1 desse PB.

Another important point concerns the quantities to be purchased, which are specified via SILOMS (Integrated Material and Service Logistics System), highlighting the need to repair PN [Part Number] 471 in the above Projects per the demand shown in Attachment 1 to this Basic Project Plan.

Mudanças na Política de Defesa Nacional culminaram com a aprovação em plenário do Senado Federal em 20 de março de 2013 da Política Nacional de Defesa (PND), da Estratégia Nacional de Defesa (END) e do Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN), onde são definidos os objetivos e as estratégias a serem aplicadas no desenvolvimento da Estrutura de Defesa Nacional Brasileira.

Changes in the National Defense Policy culminated in the approval in plenary of the Federal Senate on March 20, 2013 of the National Defense Policy (NDP), of the National Defense Strategy (NDS) and the National Defense White Paper (NDWP), where the objectives and strategies to be applied in the development of the Brazilian National Defense Structure.

A END é o documento que estabelece as diretrizes para o preparo e o emprego do Poder Nacional, considerando os meios, os óbices e os fins a atingir, para conquistar e manter os objetivos estabelecidos na PND. Seu foco se concentra em ações estratégicas de médio e de longo prazo, atuando em três eixos principais: a reorganização das Forças Armadas, a reestruturação da indústria brasileira de material de defesa e a política de composição dos efetivos das Forças Armadas.

END is the document establishing guidelines for the use of National Effort, taking into account the means, obstacles [ahead] and goals to be reached, in order to achieve and maintain the objectives established in the PND. Its focus lies in medium-term and long-term strategic actions, which unfold along three main axes: the reorganization of the Armed Forces, restructuring of Brazil's defense material industry and Armed Force personnel composition policy.

Os resultados esperados com tais ações podem ser resumidos nos seguintes tópicos:

1. Geração de sinergia entre civis e militares;
2. Identificação de pontos-chave dentro da indústria nacional;
3. Aquisição de equipamentos de defesa genuinamente nacionais (off-set)
4. Fomento à indústria em termos de carga de trabalho; e
5. Domínio de todo o ciclo dos Sistemas de Armas.

Expected results with such actions can be summarized in the following topics:

1. Creating synergy between military and civilian employees;
2. Identification of key points within the national industry;
3. Acquisition of genuine national defense equipment (offset)
4. Boosting industrial workload; and
5. Mastery of entire Weapon System Cycle.

No âmbito do Ministério da Defesa, além dos documentos já comentados, foi elaborada, em 2005, a Política Nacional da Indústria de Defesa (PNID), aprovada pela Portaria Normativa no 899/MD, de 19 de julho de 2005, com os seguintes objetivos principais:

In the Ministry of Defense, in addition to the above documents, the National Defense Industry Policy (PNID) was drafted in 2005, and approved by the Regulatory Ordinance N° 899/MD, dated July 19, 2005, with the following main objectives:

1. Fortalecer a Base Industrial de Defesa (BID);
 2. Conscientizar a sociedade em geral quanto a necessidade do País dispor de uma forte BID;
 3. Diminuir progressivamente a dependência externa, no que tange a Produtos Estratégicos de Defesa (PED), desenvolvendo-os e produzindo-os internamente;
 4. Ampliar a capacidade de aquisição de produtos Estratégicos de Defesa da indústria nacional pela Forças Armadas;
 5. Melhorar a qualidade tecnológica dos Produtos Estratégicos de Defesa;
 6. Aumentar a competitividade da Base Industrial de Defesa brasileira (BID) para expandir as exportações; e
 7. Melhorar a capacidade de mobilização industrial na BID (grifamos).
1. Strengthen [Brazil's] Industrial Defense Base (BID);
 2. Generate societal awareness of the importance of a strong BID
 3. Gradually reduce dependence from foreign countries with regard to Strategic Defense Products (PED), by developing and producing them in Brazil;
 4. Improve the Armed Force's ability to purchase Strategic Defense Products in Brazil;
 5. Improve the technological quality of Strategic Defense Products;
 6. Increase the competitiveness of the Brazilian Defense Industrial Base (BID) to increase exports; and
 7. Improve industrial mobilization ability within BID (emphasized)

Nesse sentido, outras ações têm sido desenvolvidas nas demais áreas da sociedade e no meio político para facilitar tal interação, destacando-se a aprovação da Lei no 12.598, de 21 de março de 2012, que trata do Regime Tributário Especial para a Indústria de Defesa Nacional (RETID), além de instituir normas específicas para a licitação de Produtos e Sistemas de Defesa. Tal dispositivo legal foi regulamentado pelo Decreto no 7.970, de 28 de março de 2013, sendo considerado pela Presidência da República como inserido no contexto do Plano Brasil Maior, uma vez que a referida norma diminui o custo de produção de empresas legalmente classificadas como estratégicas e estabelece incentivos ao desenvolvimento das tecnologias indispensáveis ao Brasil.

To this end, other actions have been under way in other social and political sectors, to facilitate such interaction, chief among them the approval of Law N° 12.598, dated March 21, 2012, addressing the Special Fiscal Regime for the National Defense Industry (RETID), in addition to establishing specific norms for launching Defense System and Product Bids. This

legal device is governed by Decree N. 9.970, dated March 28, 2013, and is considered integrated within the 'Greater Brazil Plan' ['Plano Brasil Maior'] by the Presidency of the Republic, as the above norm reduces production costs for companies which legally qualify as strategic, establishing incentives for the development of indispensable technologies for Brazil.

Conclui-se, portanto, que houve uma significativa evolução no cenário da Indústria Nacional de Defesa e no enfoque dado pelo Governo Federal e pelo Ministério da Defesa quanto ao incentivo que deve ser dado ao desenvolvimento da BID e a interação desta com as Forças Armadas, como forma de melhorar a capacidade de mobilização nacional. Assim, considerando os atuais conceitos de gestão por resultados e Governança Pública, coadunados, principalmente, com as diretrizes para a reorganização da indústria nacional de Material de Defesa e o desenvolvimento tecnológico independente, o Comando-Geral de Apoio institui o Grupo de Trabalho (GT) (Portaria COMGAP no 8-T/3EM/18FEV2013), a fim de estudar as legislações que regulam as competências e atribuições dos Sistemas Logísticos sob a sua gestão, visando a adequá-las aos conceitos estabelecidos na END.

Thus, it follows that a significant evolution has taken place within the National Defense Industry, also thanks to the impetus given by the Federal Government and Defense Industry to the incentive destined for the development of BID and its interaction with the Armed Forces, for the purpose of improving national mobilization capacity. Therefore, taking into account public governance principles and performance-based management criteria, together, mainly with the guidelines for the reorganization of National Defense Material Industry and independent technological development, the General Command of Support [COMGAP] created the Work Group (GT) (COMGAP Directive N° 8-T/3EM/FEB. 18, 2013), in order to study the legislation governing the competencies and attributions of the Logistic Systems it manages, for the purpose of suiting them to the principles established in END.

Com isso, o GT concluiu pelo estabelecimento de novas atividades finalísticas dos PAMA – Parques de Material Aeronáutico, com a reedição de seu Regulamento (Portaria COMAER no 2.130/GC3/29NOV2013 – DOU no 233/02 DEZ2013), que trouxe a atualização de sua competência, retirando-lhes as características de execução e atribuindo-lhes as atividades de gestão, conforme descrito no tópico de Documentação Pertinente.

Thus, the GT opted for establishing new final activities for the PAMA's- Aeronautical Material Depos, by revising its Regulations (COMAER Directive N° 2.130/GC3/NOV. 29, 2013 - DOU N° 233/DEC. 02, 2013), removing executive functions and assigning it management activities, as described in the Pertinent Documentation section.

Desta forma, a Direção ao aprovar o processo de contratação em tela coadunou-se com as forças políticas do país e a mudança do arcabouço legal que instrui a missão do PAMALS, qual seja: “realizar a gestão da Função Logística manutenção de aeronaves, de componentes e equipamentos de apoio, utilizando-se de todos meios disponíveis, de acordo com os planos e programas elaborados pela Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

(DIRMAB), bem como prover assistência técnica às Organizações Militares (OM) apoiadas.” (grifou-se).

In this way, by approving the above Contracting process, Management joined the political forces of the country and the shift in the legal framework guiding PAMALS’ mission, which is to “manage the Logistic Function, by maintaining aircraft, support equipment and components, availing itself of all available means, in accordance with the plans and programs drafted by the Directorate of Aeronautical and Warfare Material (DIRMAB), as well as providing technical assistance to the Military Organizations (OM) supported”. (highlighted).

Assim, decidiu-se realizar a contratação de serviços de reparo/revisão de itens aeronáuticos a serem aplicados nas aeronaves dos projetos C-95, G-19, T-25, T-27 e C-98 da frota da Força Aérea Brasileira.

It was therefore decided to generate a contract for repair/overhaul services of aeronautical items to be installed on the aircraft composing Projects C-95, G-19, T-25, T-27 and C-98 of the Brazilian Air Force’s Fleet.

6 - REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

EXECUTION REGIME AND RANKING CRITERIA

6.1 - Os serviços constantes deste projeto básico deverão ser por regime de empreitada por preço unitário, sendo os orçamentos analisados de acordo com o MENOR PREÇO PARA MÃO DE OBRA (a mão de obra limitada ao valor apresentado na proposta de preço, que será o limite máximo a ser aprovado para o valor da mão de obra), MAIOR DESCONTO e MENOR SOBRETAXA PARA MATERIAL.

The services contemplated by this Basic Project Plan must be supplied, under a unit price contract system, whereby the estimates shall be assessed based on LOWEST PRICE FOR LABOR (labor shall be limited to the amount shown in the price proposal, which shall be the upper limit for approval of labor cost), HIGHEST DISCOUNT AND LOWEST SURCHARGE FOR MATERIAL.

6.2 - As propostas de preço serão julgadas segundo o critério de menor preço global do **LOTE** de todos os itens constantes no anexo 1.

The criterion for reviewing price proposals shall be lowest global price per **BATCH** for all items listed in Attachment 1.

7 – PRAZOS

TIMEFRAMES

7.1 - PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO TERMS OF VALIDITY AND EXECUTION

7.1.1 - Os prazos de vigência e de execução para o cumprimento do objeto deste CONTRATO são de 30 (trinta meses) a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratada, podendo ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses.

The terms of validity and execution for the contract performance of the object of the CONTRACT shall be 30 (thirty) months, starting on the receipt of the Service Order by the CONTRACTED PARTY, which can be extended up to the aggregated amount of 60 (sixty) months.

7.2 – PRAZO PARA COLETA, ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E ENTREGA DO ITEM REVISADO.

TIMELINE FOR PICK-UP, PREPARATION OF ESTIMATE AND DELIVERY OF OVERHAULED ITEM.

7.2.1 - A FUTURA CONTRATADA deverá coletar o item aeronáutico a ser reparado no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à solicitação da contratante.

The future CONTRACTED PARTY must collect the aeronautical item submitted for repair within a maximum timeframe of 5 (five) business days, starting on the first business day following the CONTRACTING PARTY'S request.

7.2.2 - A FUTURA CONTRATADA deverá apresentar o orçamento, em até 10 (dez) dias úteis, após a coleta do item para reparo.

The future CONTRACTED PARTY must submit the estimate within 10 (ten) days of picking up the item submitted for repair.

7.2.3 - A FUTURA CONTRATADA deverá, caso o orçamento seja autorizado, em até 40 (quarenta) dias úteis, a contar do recebimento do comunicado de aprovação de orçamento, restituir ao PAMALS o item reparado, caso sejam realizados no País, e restituir em 70 (setenta) dias a CABW/CABE para serviços realizados no exterior. Mas caso o orçamento não seja aprovado, a contratada deverá restituir o item reparável ao PAMALS, no estado em que foi recebido, no prazo de 10 dias úteis

If the estimate is approved, the future CONTRACTED PARTY shall have 40 (forty) business days, starting on the day on which the estimate is approved, to return the repaired item to PAMALS, for services performed in Brazil, and 70 (seventy) days to return it to BACW/BACE for services performed abroad. However, if the estimate is not approved, the CONTRACTED

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

PARTY must return the item for repair to PAMALS, in the same condition in which it was received, within 10 business days.

7.2.4 - Os prazos acima citados poderão ser estendidos nos casos justificáveis. Caberá ao PAMALS a aceitação ou não da prorrogação do prazo pretendido.

The above timelines may be extended where justifiable. It shall fall to PAMALS whether or not to accept the request for a deadline extension.

7.2.5 - Independente dos prazos acima especificados, é reservado à CONTRATANTE o direito de solicitar à FUTURA CONTRATADA a imediata restituição do item.

Regardless of the above deadlines, the CONTRACTING PARTY reserves the right to request the immediate return of an item from the future CONTRACTED PARTY.

7.3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DELIVERY AND PAYMENT SCHEDULE

Valor Total (USD): \$ 4.258.621,31 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e um dólares e trinta e um centavos), conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO no Anexo 03.

Total amount US\$ 4,258,621.31 (four million two hundred and fifty-eight thousand, six hundred and twenty-one dollars and thirty-one cents), as per DELIVERY AND PAYMENT SCHEDULE in Attachment 3.

8 - LOCAL DA EXECUÇÃO

PERFORMANCE LOCATION

8.1 - Os serviços objeto deste Projeto Básico serão realizados nas dependências da CONTRATADA.

The services contemplated by this Basic Project Plan shall be performed at the CONTRACTED PARTY'S facilities

9 - GARANTIA TÉCNICA

TECHNICAL GUARANTEE

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

9.1 - A título de Garantia Técnica, a FUTURA CONTRATADA garantirá os serviços ora contratados, contra qualquer defeito apresentado no item revisado, como resultante de falha de mão de obra e/ou material para os serviços executados em itens aeronáuticos. A contagem do período de garantia iniciar-se-á na data de entrega do item aeronáutico ao PAMALS e desde que observadas as recomendações dos fabricantes no que diz respeito às condições normais de manuseio, transporte, estocagem, operação e manutenção dos mesmos.

As a Technical Guarantee, the FUTURE CONTRACTED PARTY shall ensure the services contracted herein against any flaws encountered in the overhauled item, as a result of labor or material failure in services performed on aeronautical items. The technical guarantee shall be activated on the date of delivery of the aeronautical item to PAMALS, provided all of the manufacturer's recommendations are observed concerning their handling, transportation, warehousing, operation and maintenance.

9.2 - O prazo mínimo de GARANTIA aceito pelo PAMALS é de 6 (seis) meses ou 300 (trezentas horas) de funcionamento, considerando o que ocorrer primeiro.

The minimum validity for any GUARANTEE for acceptance by PAMALS is 6 (six) months or 300 (three hundred) hours of operation, whichever happens first.

9.3 - A FUTURA CONTRATADA garantirá que os serviços nos itens aeronáuticos contratados serão executados de acordo com os padrões recomendados nas Publicações e Diretivas Técnicas dos fabricantes, bem como nas Normas, Ordens e Boletins Técnicos, emitidos pelo Comando da Aeronáutica.

The future CONTRACTED PARTY shall guarantee that the contracted services on aeronautical items shall be performed in accordance with the manufacturer's Technical Directives and Publications, as well as with the Technical Bulletins, Norms and Orders issued by the Aeronautical Command.

9.4 - A GARANTIA quanto ao material novo "*Factory New*" fornecido pela FUTURA CONTRATADA e aplicado nos serviços objeto desta LICITAÇÃO, será aquela fornecida pelos respectivos fabricantes das peças, obrigando-se, entretanto, a FUTURA CONTRATADA, a reparar e substituir o MATERIAL danificado e a apresentar ao PAMALS, um Laudo Técnico do defeito apontado, bem como, acionar a GARANTIA junto ao fabricante, para ressarcimento do material substituído e de sua mão de obra.

The warranty provided by the future CONTRACTED PARTY for Factory New items, which applies to the services contemplated by this BID, shall be the warranty issued by the respective parts' manufacturers, therefore requiring that the future CONTRACTED PARTY replace damaged MATERIAL and provide PAMALS with a detailed Technical Assessment of the flaw encountered, as well as activating the manufacturer's WARRANTY, for compensation of the replaced material and its labor.

10 – CONDIÇÕES FOR ENTREGA E RECEBIMENTO

CONDITIONS FOR DELIVERY AND RECEIPT

10.1 – Entrega

Delivery

Os componentes revisados deverão ser entregues pela empresa a ser contratada em local específico conforme definido no item 4.3.1, devendo os mesmos serem restituídos ao PAMALS ou a CABW/CABE em embalagens adequadas e com as preservações previstas pelas publicações técnicas.

The overhauled items must be delivered by the future contracted company at a specific location, as per item 4.3.1, and should be returned to PAMALS or BACW/BACE in adequate packaging and with all the safeguards established in in technical publications.

10.2 – Recebimento

Receipt

10.2.1 - Os serviços realizados deverão ser recebidos pela Administração por intermédio da COMREC, segundo o disposto na ICA 65-8/2009 - “Atribuições do Fiscal de Contrato e das Comissões e Recebimento de Material e Serviços”, ICA 66-13 – “Serviços de Manutenção nas Empresas Aeronáuticas” e na ICA 12-23/2014 – “Fiscalização e Recebimento de bens e de Serviços e de Aplicação de Sanções Administrativas;

The services performed must be received by COMREC in accordance with the provisions of ICA 65-8/2009 - "Attributions of the Contract MONITOR and Receipt and Acceptance Commissions", ICA 66-13 - "Maintenance Services in the Aeronautical Companies "and ICA 12-23/2014 - " Inspection and Receipt of Goods and Services and Application of Administrative Sanctions

10.2.2 - A COMREC deverá receber os serviços executados pela CONTRATADA, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, em obediência ao acordado no contrato ou instrumento equivalente a ser firmado, em consonância com o PB, com as descrições dos serviços, com normas técnicas, desenhos, projetos e outros dados nele estabelecidos.

COMREC shall receive the services performed by the CONTRACTED PARTY which must comply both in quantity and quality with the conditions of the Contract, with the Basic Project Plan and with the service breakdown, technical norms, blueprints, projects and other data established therein.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEL DA EMPRESA

TECHNICAL QUALIFICATION REQUIRED OF THE COMPANY

Em face da complexidade dos serviços, objeto do PB, deverá ser exigido das empresas interessadas em prestá-los a qualificação técnica que comprove a sua capacidade de executá-los satisfatoriamente, a qual compreenderá:

Given the complexity of the services contemplated by this Bid, and for the purpose of their performance, the CONTRACTED PARTY must submit the following certification in its Technical Qualification Documents, attesting its ability to satisfactorily perform such services, to include:

11.1 - comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante:

Proof of technical-operational capacity, via

a) Apresentação de certificação da autoridade federal aeroespacial ou militar competente, incluindo-se FAA (Federal Aviation Administration), ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), DIRMAB (Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico), ou outra equivalente, qualificando-a para reparo de todos os itens cotados pela licitante, nos termos da Instrução do Comando da Aeronáutica nº 65-36/2013 e Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145; e

Submission of a certificate issued by the competent federal air and space or military agency-including the FAA (Federal Aviation Administration), or ANAC (Brazil's National Civil Aviation Agency), DIRMAB (Directorate of Aeronautical and Warfare Material), or other equivalent agency, qualifying the bidder to repair all items for which it has submitted a quote, as per Aeronautical Command Directive N° 65-36/2013 and Civil Aviation Regulation N° 145

b) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

Submission of one more technical capacity certificates, issued by a duly identified legal entity-governed by public or private law, in the bidder's name, attesting to the performance of the object, with characteristics, timeframes and in quantities consistent with the services contemplated by this bid, including its most significant installments and the monetary value of the Bid.

12 - FISCALIZAÇÃO

MONITORING

12.1 - Deverá ser designado, pelo órgão CONTRATANTE, um agente da Administração, o FISCAL, de conformidade com o que estabelece a ICA 65-8/2009 “Atribuições do Fiscal de Contrato e das Comissões e Recebimento de Material e Serviços”; e ICA 12-23 “Fiscalização e Recebimento de Bens e de Serviços e de Aplicação de Sanções Administrativas”, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado.

The CONTRACTING PARTY must appoint an Administration Agent as MONITOR, in accordance with the provision of ICA 65-8/2009 "Attributions of the Contract and MONITOR and Receipt and Acceptance Commissions", as well as ICA 12-23 "Inspection and Receipt of Goods and Services and Application of Administrative Sanctions", for the purpose of overseeing and monitoring the performance of the contract to be signed.

12.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, nos termos nele firmados, bem como nos dispositivos estabelecidos nas ICA 65-8 e ICA 12-23, e na legislação em vigor a respeito do assunto, serão exercidos no interesse exclusivo da CONTRATANTE e serão desempenhados pelo FISCAL no exercício das atribuições de sua competência, o que não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

The monitoring and oversight of contractual performance, per its conditions, as well the provisions established in in ICA 65-8 and ICA 12-23, and valid legislation in this matter, shall be conducted in the exclusive interest of the CONTRACTING PARTY through the MONITOR, in the exercise of his legal attributions, which shall not exclude or reduce the CONTRACTED PARTY's responsibility in fulfilling its obligations.

13 - OBRIGAÇÕES GERAIS **GENERAL OBLIGATIONS**

13.1 - DA CONTRATADA CONTRACTED PARTY

Além do disposto na legislação vigente a CONTRATADA se obriga, ainda, a:

In addition to the provisions in current legislation, the CONTRACTED PARTY also commits to

I. Cumprir a legislação em vigor sobre Normas da ABNT e regulamentações do INMETRO, Normas Específicas da TTEC, da DIRMAB e outros dispositivos legais sobre a realização de serviços em materiais reparáveis, as quais se incorporam a este edital para os devidos e legais efeitos;

Complying with current legislation pertaining to ABNT Norms and INMETRO Regulations, TTEC Specific NORMS, by DIRMAB, as well as other legal devices regarding

the performance of services in repairable equipment, all of which shall be incorporated in this bid notice for due legal effect;

II. Acatar as comunicações da Administração, veiculadas por escrito, através da FISCALIZAÇÃO, quanto a alterações de Instruções, Normas, Desenhos, Regulamentações e Especificações Complementares;

Receiving the Administration's notifications submitted in writing, through the INSPECTION TEAM, pertaining any changes to Complementary Instructions, Norms, Blueprints, Regulations and Specifications.

III. Comunicar à Administração, por escrito e com a necessária antecedência, sobre quaisquer deficiências ou enganos que possam colocar em risco a segurança e o desempenho final do material reparado, ou, ainda, venham a onerar seus custos desnecessariamente; não sendo a eventual existência de falhas, razão para a realização incorreta do serviço;

Notifying the Administration in writing, with due notice, of any failures or flaws which may pose a threat to the safety and final performance of the repaired equipment, or which may unnecessarily burden its cost, whereby the possible existence of flaws does not justify the incorrect performance of the service.

IV. Facilitar a FISCALIZAÇÃO, prestando todas as informações e esclarecimentos de ordem técnica solicitados, exibindo todos os dados e documentos necessários;

Facilitating INSPECTION, providing all solicited information and clarification of a technical nature, submitting all necessary data and documents;

V. Manter, durante todo o período de realização dos serviços e consequente vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, de qualificação técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal exigidas no edital, sob pena de anulação do empenho ao não fazê-lo;

Maintain – throughout the performance of services and execution of contract- all accreditation and technical – as well as economic-financial and fiscal fitness qualification conditions required during the bidding under penalty of cancellation in case of failure to do so.

VI. Enviar, por meio de envelope endereçado à Comissão de Recebimento – COMREC, 3 (três) vias das notas fiscais para pagamento dos serviços realizados para a CONTRATANTE. Além disso, deverá conter no envelope pelo menos uma via das notas fiscais e/ou invoice de aquisição dos *spare parts* aplicados na manutenção;

Send, in an envelope addressed to the Inspection Commission (COMREC) 3 (three) copies of each invoice for the payment of services performed for the CONTRACTING PARTY.

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

Additionally, a bill of sale and/or invoice for the spare parts used in maintenance must be included in the envelope;

VII. Pagar todos os tributos e outras indenizações que incidirem sobre os serviços;
Pay all taxes and other indemnities which may affect services;

VIII. Possuir todas as Publicações e Diretivas Técnicas, respectivamente atualizadas, relacionadas com cada um dos itens aeronáuticos que pretende revisar;
Possess all Technical Directives and Publications, with respective updates, pertaining to each item it expects to overhaul;

IX. Executar corretamente a Revisão Geral ou reparo de Itens Aeronáuticos, por meio do cumprimento das instruções contidas nas PUBLICAÇÕES TÉCNICAS;
Correctly execute the repair or General Overhaul of Aeronautical Items, in compliance with the instructions contained in the TECHNICAL PUBLICATIONS;

X. Possuir e empregar equipamentos, i.e, ferramentas especiais, testes e bancos de ensaio, que, em quantidade e qualidade, sejam compatíveis com a realização do serviço, conforme especificados nas PUBLICAÇÕES TÉCNICAS:
Possess and use equipment, i.e. especial tools, testbed trials and test benches, which are compatible, in terms of quantity and quality, with the performance of the services, according to the specifications contained in the TECHNICAL PUBLICATIONS:

XI. Obedecer as Ordens Técnicas dos fabricantes, quando estes exigirem ambientes especiais de montagem;
Comply with the Manufacturers' Technical Orders, when they require special assembly environments.

XII. Possuir todas as ferramentas especiais, testes e bancos de ensaio previstos nas Publicações Técnicas, para a realização dos serviços nos itens aeronáuticos;
Possess all special tools, testbed trials and test benches, established in the Technical Publications, for the performance of the services on the aeronautical items;

XIII. Manter o controle dos Boletins de Serviço, Normas de Engenharia ou modificações aplicáveis aos itens aeronáuticos que pretende revisar.
Maintain control of Service Bulletins, Engineering Standards or modifications applicable to the aeronautical items you wish to review.

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

XIV. Ressarcir à CONTRATANTE quaisquer prejuízos causados ao Patrimônio do Comando da Aeronáutica, quando os mesmos forem consequência de deficiências na execução dos serviços;

Reimburse the CONTRACTING PARTY for any damages incurred by the Aeronautical Command's assets, if they were caused by a failure in the execution of the services;

XV. Informar ao FISCAL sobre as pessoas ou empresas de transportes credenciadas pela CONTRATADA para recolher os itens aeronáuticos a serem revisados;

Give the MONITOR information regarding the accredited individuals or transportation companies authorized by the CONTRACTED PARTY to pick up the aeronautical items submitted for overhaul;

XVI. Inspecionar e emitir orçamento, conforme especificações do contrato, de todos os itens;

Complete inspection and issue an estimate, as per Contract specifications, for all items;

XVII. Fornecer à CONTRATANTE, ao seu pedido, quaisquer informações disponíveis e concernentes a execução dos serviços objeto do Contrato;

Provide the CONTRACTING PARTY, upon its request, with any information available regarding the performance of the services contemplated by the Contract;

XVIII. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços não aceitos pelo FISCAL ou aqueles que apresentarem falha durante o prazo de garantia ou ainda aqueles em que a falha for causada por uso de material inadequado durante a revisão; e

Do over, at no additional cost to the CONTRACTING PARTY, the services which were not accepted by the INSPECTOR or those presenting a flaw within their warranty period, or any others in which a flaw may have been caused by the use of improper material during overhaul; and

XIX. A CONTRATADA deverá, também, devolver/restituir à CONTRATANTE os componentes defeituosos que foram substituídos na peça/equipamento entregue para reparo, conforme item 4.5.1.

The CONTRACTED PARTY must also return to the CONTRACTING PARTY any defective components which were replaced by a spare/piece of equipment delivered for repair, as per item 4.5.1.

13.2 - DA CONTRATANTE

CONTRACTING PARTY

São obrigações a serem cumpridas pela CONTRATANTE:

The CONTRACTING PARTY'S obligations are to:

I. Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato, obedecendo à legislação sobre a realização de serviços em materiais reparáveis;

Take steps to ensure full compliance with contract clauses, abiding by the legislating governing the performance of services on repairable materials;

II. Fornecer à CONTRATADA as Normas, Ordens e Boletins Técnicos, emitidos pelo Comando da Aeronáutica, relacionados com os itens aeronáuticos objeto desta licitação;

Provide the CONTRACTING PARTY with the Technical Bulletins, Orders and Norms, issued by the Aeronautical Command, pertaining to the Aeronautical items contemplated by this bid;

III. Designar, em Boletim Interno, um Fiscal e uma Comissão, composta de no mínimo 03 (três) servidores do PAMALS, para exercerem, respectivamente, a FISCALIZAÇÃO e o recebimento do objeto do edital, opinando, conclusivamente, sobre os aspectos técnicos do mesmo, cabendo-lhes apresentar relatórios, quando necessários ou solicitados; e

Appoint, via Internal Bulletin, an Inspection Commission, made up by at least 3 (three) PAMALS employees, to carry out, respectively, the INSPECTION and receipt of the object of the Bid, with exclusive powers to evaluate the bid technically, being tasked with issuing reports, when necessary or so requested; and

IV. Providenciar, junto à Seção de Finanças, os pagamentos das faturas apresentadas, em até 30 dias, a contar da data de emissão do termo de recebimento.

Process payments with the Finance Departments for invoices receipt within 30 days of issue of the Acceptance Certificate.

14 - DA PROPOSTA DE PREÇO

PRICE PROPOSAL

14.1 - As Propostas de Preços, durante o processo licitatório, deverão ser apresentadas em valores unitários por produto, fixos, irremovíveis pelo período de 30 (trinta) meses, e

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

deverão ser expressos em dólares americanos (USD), a contar da data proposta definitiva da empresa proponentes, aceita pela CONTRATANTE. Deverão, ainda, obedecer à seguinte composição:

The Price Proposals submitted in the bidding process must show unit prices per product as fixed and non-adjustable for a 30 (thirty) month-period, in US Dollars (USD), starting from the date in which the final proposal is submitted by the Bidder and accepted by the CONTRACTING PARTY. Price proposals must also abide by the following:

PREÇO TOTAL = [(PREÇO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA) + (PREÇO TOTAL DE MATERIAL)] X (QUANTIDADE CONTRATADA)

TOTAL PRICE = [(TOTAL PRICE OF LABOR) + (TOTAL PRICE OF MATERIALS) x (CONTRACTED QUANTITY)]

Onde:

Where:

- PREÇO TOTAL DE MÃO DE OBRA é composto de:

TOTAL PRICE OF LABOR is made up by:

(PREÇO UNITÁRIO DE MÃO-DE-OBRA) X (QUANTIDADE DE HOMEM/HORA)

(UNIT PRICE OF LABOR) X (NUMBER OF MAN / HOURS)

- PREÇO TOTAL DE MATERIAL é composto de:

TOTAL PRICE OF MATERIAL is made up by:

[(PREÇO DO MATERIAL) - (PREÇO DO MATERIAL x DESCONTO)] + [(PREÇO DO MATERIAL) - (PREÇO MATERIAL x DESCONTO)] x (SOBRETAXA)

(PRICE OF THE MATERIAL) - (PRICE OF MATERIAL x DISCOUNT)] + [(PRICE OF MATERIAL) - (PRICE MATERIAL x DISCOUNT)] x (SURCHARGE)

14.2 - O Preço Unitário de Mão de Obra será determinado pela(s) Licitante(s) para o serviço em cada material reparável (levando-se em consideração a manutenção de apenas uma unidade do "part number").

The Unit Price for Labor shall be determined by the Bidder(s) for each service performed on repairable material (based on the maintenance of only one unit per Part Number)

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

14.3 - A Quantidade de Homem-hora será determinado pela(s) Licitante(s) para o serviço em cada material reparável (levando-se em consideração a manutenção de apenas uma unidade do “*part number*”).

The Number of Man-Hours shall be determined by the Bidder(s) for the service performed on each type of repairable material (taking into account the maintenance of only one unit per Part Number)

14.4 - O Preço do Material será considerado como uma constante, atribuída pelo PAMALS que traduz o valor médio de material “*spare parts*” aplicado a cada “*Part Number*” na revisão, conforme valores da planilha do Anexo 4.

The price of material shall be considered constant, as assigned by PAMALS, which translated the average material cost of ‘Spare Parts’ applied to each ‘Part Number’ in the overhaul, as per amounts shown in Attachment 4.

14.5 - Para executar os serviços em itens reparáveis, como não é possível elencar todos os tipos de serviços que podem ser feitos em um equipamento reparável, devido à sua imprevisibilidade, e muito menos nos diversos reparáveis do processo, o PAMALS simula uma “condição padrão de reparo”, o que permite que todas as empresas interessadas possam participar em igualdade de condições da licitação, ocorrendo a disputa nos seguintes quesitos:

In order to perform the services on the repairable items, as it is not possible to list all services which may be carried out on a certain repairable piece of equipment, due to unpredictability, much less in different repairable parts involved in the process, PAMALS simulates a certain “Standard Repair Condition” which allows all interested companies to participate under equal conditions, where questions may arise in the following situations:

14.5.1 - PREÇO UNITÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (quanto menor for o valor da mão de obra ofertado menor será o valor total);

UNIT PRICE OF LABOR (the lower the price of labor, the lower the total amount);

14.5.2 - QUANTIDADE MÁXIMA DE MÃO DE OBRA (quanto menos Homem-hora for ofertado menor o valor total)

MAXIMUM AMOUNT OF LABOR (the lower the man-hour, the lower the total amount);

14.5.3 - DESCONTO (quanto maior for o desconto ofertado, menor será o valor total ofertado)

DISCOUNT (the greater the discount offered, the lower the total cost proposed);

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

14.5.4 - SOBRTAXA (quanto menor for a sobretaxa ofertada menor será o valor total ofertado)

SURCHARGE (the lower the surcharge, the lower the total cost proposed);

14.6 - A Sobretaxa será determinada pela(s) Licitante(s), seguindo as seguintes regras:

The Surcharge will be determined by the Bidder, per the following rules:

14.6.1 - Limite máximo de aplicação de sobretaxas:

Upper limit for applying surcharges:

a) na aquisição de material de origem estrangeira, observando-se o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento);

In purchasing foreign material, the upper limit is 25% (twenty-five percent)

b) na aquisição de material de origem nacional, observando-se o limite máximo de 15% (quinze por cento);

In purchasing domestic material, the upper limit is 15% (fifteen percent);

c) no manuseio de material da FAB, quando a empresa LICITANTE possuir um depósito específico e exclusivo para a guarda deste material, até que seja efetivamente aplicado em um item aeronáutico de propriedade da FAB, observando-se o limite máximo de 5%. (cinco por cento).

In handling FAB's material, when the BIDDER owns a specific and exclusive warehouse for safeguarding this material, until it is actually used for an aeronautical item owned by FAB, observing the upper limit of 5% (five percent).

Observação: Conforme ICA 66-13/2004, Instrução do Comando da Aeronáutica, a sobretaxa foi estabelecida a fim da FUTURA CONTRATADA cobrir os gastos com impostos, fretes, seguros, desembaraço alfandegário e taxa de administração. Tal percentual deverá ser entendido como o BDI, nos termos do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, o qual a licitante deverá calcular o percentual de sobretaxa ou BDI para cobrir os seus custos com taxas de rateio da administração central e taxa de risco, lucro do empreendedor, seguro e garantia.

Note: According to Aeronautical Command Directive ICA 66-13/2004, the surcharge was established in order for the FUTURE CONTRACTED PARTY to cover expenses such as taxes, freight, insurance, customs fee and administrative costs. This percentage should be interpreted as BDI, according to the terms of Degree N° 7.893, dated April 8, 2013, which the bidder must calculate as surcharge percentage or BDI to cover its costs pertaining to assessment fees from central administration, and risk rate, business profit, insurance and guarantee.

14.6.2 - A aplicação das sobretaxas, obrigatoriamente, deverá incidir sobre o "PRICE-LIST" do fabricante ou sobre o preço do "INVOICE" de aquisição do material "spare part", o qual

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

sempre deverá ser apresentado quando do envio do orçamento para revisão dos itens reparáveis.

Applying surcharges will obviously impact the manufacturer's PRICE LIST or the purchase price on the INVOICE for spare part materials, which must always be submitted when sending an estimate for the overhaul of repairable items.

14.6.3 - Os limites de sobretaxa indicados pelo item 14.6.1 deverão ser referência de percentuais máximos (ICA 66-13), para os valores que serão apresentados pela LICITANTE no Anexo 1 (Relação de Itens a Licitar), em sua cotação na licitação.

Surcharge limits shown in 14.6.1 must serve as guidelines for maximum percentages (ICA 66-13) in amounts submitted by the BIDDER in Attachment 1 (List of Items Included in Bid), in its Price Proposal.

14.6.4 - Os itens não constantes em *Price List* de fabricante deverão ser pagos, mediante apresentação de INVOICE. Nestes itens, não incidirão os descontos sobre a tabela do fabricante, mas, somente, a sobretaxa sobre o preço do INVOICE.

Items not listed in the Manufacturer Price List must be paid upon submission of INVOICE. For these items a discount on the manufacturer's breakdown will not apply, whereas the surcharge on the INVOICE price will.

14.7 - No valor do Preço Total de Mão de Obra deverão estar incluídos os seguintes custos:

The following costs must be included in the Total cost of Labor:

- a) dos serviços padronizados de: Recebimento, testes de entrada para pesquisa de panes, desmontagem, limpeza, inspeções, cumprimento de ordens técnicas, execução de modificações autorizadas (cumprimento de Diretivas Técnicas com FADT), substituições de peças, montagem, testes finais em bancos e bancadas de testes, pintura, embalagem, expedição e transportes;

Standardized services for: Receipt, admission tests for investigating breakdown, disassembly, cleaning, inspections, fulfillment of technical orders, execution of authorized modifications (fulfillment of Technical Directives with FADT), replacement of parts, assembly, final testbed trials, painting, packaging, shipping and transportation

- b) dos materiais de limpeza consumidos no serviço;

Cleaning materials used for the service

- c) das graxas, óleos, películas protetoras, tintas, gastos na manutenção e conservação dos itens aeronáuticos;

Greases, oils, protective films, paint, maintenance expenses to preserve aeronautical items;

d) dos banhos galvanoplásticos e tratamentos térmicos e superficiais executados nas peças dos itens aeronáuticos;

Electroplating baths, thermal and surface treatments performed on aeronautical item parts

e) dos ensaios não destrutivos executados;

Non-destructive tests performed

f) de todos os encargos sociais devidos;

All social contributions owed

g) de todo o combustível e óleos lubrificantes gastos no teste e na recuperação dos itens aeronáuticos;

All fuel and lubricating oil consumed in tests and recovery of aeronautical items;

h) dos custos de estocagem do item aeronáutico até sua efetiva recuperação;

Warehousing cost for aeronautical item until full restoration;

i) quando do recolhimento de todo item aeronáutico para revisão, poderá ocorrer de o PAMALS não possuir embalagens especiais, neste caso, a FUTURA CONTRATADA obrigará-se a providenciar tal embalagem;

When collecting any aeronautical item for overhaul, PAMALS may not have special packaging, in which case the FUTURE CONTRACTED PARTY commits to providing such packaging;

j) custos do Seguro para todos os itens aeronáuticos, por força do FUTURO CONTRATO, desde a entrega a ela até a sua devolução ao PAMALS; e

Insurance costs for all aeronautical items, under the FUTURE CONTRACT, from delivery to the CONTRACTED COMPANY until its return to PAMALS; and

k) os preços oferecidos deverão ser absolutamente líquidos, neles já computados todos os impostos, taxas, fretes, demais encargos incidentes sobre os produtos licitados e quaisquer despesas extras necessárias, não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Licitação.

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

Prices submitted must be net, inclusive of all duties and taxes, freight and other costs which impact quoted products, as well as any other necessary additional expenses, which are not specified in this Bid Notice, but deemed necessary for the fulfillment of the Object of the Bid

14.8 - O Preço de Mão-de-obra de Serviço e os Materiais que serão aplicados em Modificações não Mandatórias e Modificações Experimentais, estão excluídos deste Certame Licitatório.

Labor cost for service and materials employed in non-mandatory modifications and experimental modifications are not included in this Bid.

14.9 - Todos os produtos oferecidos deverão atender as normas de segurança e qualidade, adequadas ao respectivo emprego, sujeitos a testes a critério da FISCALIZAÇÃO

All products offered comply with safety and quality standards, suited to their specific use, and are subject to being tested at the MONITOR's discretion

14.10 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Prices offered must also include all operational costs, social security, labor, tax, commercial and any other costs which directly or indirectly affect the execution of the object

14.11 – A proposta da CONTRATADA deverá ser acompanhada da respectiva planilha de quantitativos e custos (*breakdown*), demonstrando de que maneira e a qual custo serão atendidas as tarefas para execução do objeto, detalhando em separado, os custos diretos e indiretos, por parte da CONTRATADA.

The CONTRACTED PARTY's proposal must include a breakdown spreadsheet showing quantities, detailing modality and cost for each task in the Object, with a separate breakdown of direct and indirect costs borne by the CONTRACTED PARTY.

14.12 – A Metodologia deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial da CONTRATADA, contemplando, dentre outros aspectos, o *Business Case Analysis* – BCA, a Estrutura Analítica do Projeto – EAP e a estruturação do negócio, demonstrando a previsão e gestão de recursos humanos, análise e estruturação da cadeia de suprimento e obtenção, o planejamento das entregas, ferramentas gerenciais das atividades de planejamento e controle da manutenção para o atendimento aos requisitos estabelecidos.

The methodology should be submitted with the CONTRACTED PARTY'S Price Proposal, taking into account- among other aspects- the Business Case Analysis (BCA), the Project's Analytical Structure (EAP) and the business structure, illustrating prospective use and management of human resources, analysis and structure of supply chain, provision and

planning of deliveries, management tools for planning activities and maintenance oversight to fulfill established requirements

14.13 – Na formulação da Proposta de Preços deverão ser considerados todos os tipos de impostos, de taxas, de fretes, de mão de obra direta ou indireta, de material e suas sobretaxas, de contribuições previdenciárias e sociais, de despesas operacionais, não operacionais e administrativas, e quaisquer outros insumos que façam parte da sua composição e deverão ser apresentados no BDI em forma de planilha com os percentuais individualizados.

Price Proposals must take into account all duties, taxes, freight, direct or indirect labor, material and surcharges, social contributions, social security, operational, non-operational and administrative expenses and any other costs included in price formation; these must be submitted in BDI as a spreadsheet showing individual percentages

14.15 - DA INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO DA MÃO DE OBRA OFERTADO POR LICITANTE

INVIABLE LABOR PRICE QUOTED BY BY A BIDDER

14.15.1 - Visando, sobretudo, ao atendimento dos princípios da vantajosidade e da moralidade na execução do objeto deste PB, foi realizada uma pesquisa de mercado, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Aiming, above and foremost, to ensure that the principles of advantageousness and morality are met in the performance of the object of this Basic Project Plan, a market research was performed, as established in Law N° 8.666 / 93.

14.15.2 - A empresa licitante deverá considerar que no valor do Homem-hora ofertado deverá estar incluso todos os custos listados no subitem 14.7 deste PB, além do justo lucro a ser alcançado pela Licitante, e que o valor do Homem-hora é uma das variáveis componentes do Preço Índice a ser julgado para fins de montagem do mapa comparativo e definição da ganhadora para cada item.

The bidder must prove that the amount quoted by it per Man-Hour includes all costs listed in sub-item 14.7 of this Basic Project Plan, in addition to equitable profit to be reaped by the Bidder, and that the Man-Hour amount is one of the variables in the Price Index to be ranked for the purpose of comparing proposals and awarding each item to the first-ranking bidder [for that item]

14.15.3 - A Licitante poderá ter que comprovar, através da apresentação de uma planilha de custos, que o valor do Homem-hora ofertado não é inexequível, sob pena de ter sua proposta considerada desclassificada, sob o critério exclusivo da análise do valor do Homem-hora

apresentado, em conformidade com o previsto no artigo 48 da Lei, se os valores ofertados contrariarem o exposto no artigo da Lei, como segue:

The Bidder may have to prove, by submitting a cost sheet, that the amount quoted by it per Man-Hour is not inviable, under penalty of having its proposal disqualified, based exclusively on the analysis of the amount quoted per Man-Hour, in accordance with the provisions of article 48 of the Law, if the amounts do not comply with the Law's provisions, as follows

“Art. 48. Serão desclassificadas:

Art. 48. Proposals will be disqualified if

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

They do not meet the requirements established in the Bid Notice;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Their total amount exceeds the limit established, or if their prices are patently inviable. Prices will be deemed inviable if their viability is not proven by supporting documentation showing input costs consistent with market prices, and that productivity coefficients are consistent with the Execution of the Contract Object, all of which are necessary conditions established in the Bid Notice (Provision of Law N° Law No. 8,883 of 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 1º For the purposes of the provisions in Subsection II of this Article, Price Proposals shall be deemed inviable- in Bids based on Lowest Price for Engineering Works and Services, if their amount is 70% (seventy percent) lower than the following (included per Law N°

9.648, of 1998:) :

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

The arithmetic mean of the price proposal amounts greeter than 50% (fifty percent) of the amount estimated by Administration (included per Law N° 9.648 of 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)..."

amount estimated by Administration. (Included per Law N° 9.648, of 1998) ... "

15 – DA CONTRATAÇÃO

CONTRACT

15.1 - Será contratado a empresa vencedora do LOTE contendo todos os itens (PN) do certame, baseado no preço total, os valores como seguem:

A contract shall be awarded to the winning bidder of each BATCH which contains the items (PN) of the Bid, based on total amount, with the amounts:

Valor do LOTE adjudicado (PREÇO TOTAL) = SOMA DE TODOS OS CUSTOS DE CADA PN com todas as suas unidades.

BATCH item awarded (TOTAL PRICE) = SUM OF TOTAL COSTS PER PN [PART NUMBER] inclusive all units

16 - DO ORÇAMENTO DE CADA SERVIÇO

INDIVIDUAL SERVICE ESTIMATE

16.1 - Nenhum serviço, em qualquer item aeronáutico, poderá ser iniciado pela FUTURA CONTRATADA sem que o ORÇAMENTO tenha sido autorizado pelo PAMALS. Dessa forma, os custos provenientes de serviços executados sem autorização do PAMALS, correrão única e exclusivamente por conta da FUTURA CONTRATADA.

The CONTRACTED PARTY may not start service on any aeronautical item until the ESTIMATE is approved by PAMALS. Thus, the costs associated with services performed without PAMALS' approval, shall be borne by the FUTURE CONTRACTED PARTY alone.

16.2 - O prazo para a FUTURA CONTRATADA entregar o orçamento ao PAMALS é de no máximo 10 (dez) dias úteis, após a coleta do item para reparo.

The FUTURE CONTRACTED PARTY shall have a maximum timeframe of 10 (ten) business days to deliver the estimate, after retrieving the item submitted for repair

16.3 - O prazo citado acima poderá ser estendido nos casos de força maior.

The above timeline may be extended in Force Majeure conditions

16.4 - Deverão constar no Orçamento enviado ao PAMALS as seguintes informações:

The estimate submitted to PAMALS must include the following information

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

- a) "*Part Number*", Nomenclatura e Número de Série do item a ser revisado;
Part Number, Nomenclature and Serial Number of Item submitted for repair;
- b) Número e data da Guia de Movimentação de Material (GMM) que acompanha o item enviado pelo PAMALS;
Number and date on Material Movement Record (GMM) accompanying item sent by PAMALS'
- c) Natureza e detalhamento completo do serviço a ser executado;
Nature and complete detail of the service to be executed
- d) Quantidade de Homens-horas a empregar na revisão geral, reforma ou reparo;
Number of Man-hours to be employed in the overhaul, renovation or repair
- e) Preço unitário e total da mão de obra a empregar, em moeda corrente nacional;
Unit Price and Total Price of labor to be employed, expressed in national currency;
- f) Valor do material aplicado, discriminando a quantidade, a Nomenclatura, "*Part Number*" e valor do "*price list*". Os preços unitários deverão ser totalizados e convertidos em moeda corrente nacional;
Price of material employed, with quantity breakdown, nomenclature, "Part Number" and "Price List" amount. Unit prices must be summed and converted to national currency
- g) Taxa de câmbio oficial (venda) utilizada, do dia anterior ao do orçamento; e
Official exchange rate (sale) used, from the day before estimate submission and
- h) Os preços totais de mão de obra e do material aplicado deverão ser somados, cujo resultado espelhará o custo total do serviço a ser executado e cobrado, sendo que qualquer alteração no orçamento inicial deverá ter prévia autorização do PAMALS.
The total prices of labor and material applied must be summed, and their result shall reflect the total service to be performed and charged, whereby any change to the initial estimate must receive PAMALS' approval in advance

16.5 - A CONTRATADA deverá anexar ao orçamento uma Cópia do "*price list*" referente aos "*spare parts*" que serão substituídos no equipamento a ser revisado.

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

The CONTRACTED PARTY must attach a copy of the “Price List” for the Spare Parts replaced in the equipment submitted for overhaul.

17 - DO PREÇO DO MATERIAL APLICADO EM CADA ORÇAMENTO

APPLIED MATERIAL PRICE IN EACH ESTIMATE

17.1 - O PREÇO DO MATERIAL substituído “Spare Part” será o constante das listas de preços do fabricante “Price List” ou “INVOICES”, da data de aplicação do material, acrescido das sobretaxas previstas no item 14.6.1;

MATERIAL COSTS for the replaced Spare Part shall be drawn from the Manufacturer’s Price List or from the INVOICES on the date on which the material is applied, after adding the surcharges listed in item 14.6.1

17.2 - Para o material importado, será utilizada, para efeito de conversão de moeda, a taxa de câmbio oficial do dólar (venda) do dia anterior ao da composição do orçamento, extraída do site do Banco Central do Brasil;

For imported material, for the purpose of currency exchange, the official US Dollar exchange rate (sale) shall be applied from the day before the estimate submission, from the Central Bank of Brazil’s website

17.3 – Os orçamentos deverão ser enviados, em três vias, acompanhados dos seus respectivos “price list” e ou “invoice” das peças a serem substituídas, colocados dentro de um envelope e despachado via correio, sendo endereçado para o Fiscal do contrato;

The estimates must be submitted in three copies together with the respective Price List or Invoice for the parts submitted for replacement, placed within envelope and sent by mail, addressed to the Contract MONITOR;

17.4 – Para cada orçamento, a CONTRATADA também remeterá o “price list” e/ou “invoice”; e

For each estimate the CONTRACTED PARTY shall submit the Price List and/or Invoice; and

17.5 – Somente em casos excepcionais o PAMALS aceitará o envio de orçamentos via e-mail (correio eletrônico).

Only in exceptional cases will PAMALS accept the sending of budgets by email (electronic mail).

17.6 - Os orçamentos deverão ser analisados de acordo com o MENOR PREÇO PARA MÃO DE OBRA (a mão de obra limitada ao valor apresentado na proposta de preço, que será o

limite máximo a ser aprovado para o valor da mão de obra), MAIOR DESCONTO e MENOR SOBRETAXA PARA MATERIAL. Ou seja, os custos da aplicação do material não deverão ser limitados ao valor adjudicado, e sim ao desconto ofertado e a sobretaxa. Dependendo da complexidade dos serviços e da quantidade de material a ser aplicado, a FUTURA CONTRATADA deverá emitir orçamento considerando todos os *spare parts* a serem substituídos, aplicar o desconto e a sobretaxa, não limitando-se ao valor total adjudicado para material.

The estimates must be analyzed based on LOWEST LABOR COST (with labor limited to the amount shown in the Price Proposal, which shall be the upper limit for the approval of labor amount), HIGHEST DISCOUNT and LOWEST SURCHARGE ON MATERIAL. In other words, the costs for applying material should not be limited to the awarded amount, but reflect discount offered and surcharge. Depending on the complexity of the services and the quantity of the material to be applied, the FUTURE CONTRACTED PARTY must submit an estimate taking into account the spare parts to be replaced, applying the discount and surcharge, without being limited to the total amount awarded for material.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BUDGET ALLOCATION

As despesas decorrentes deste PB deverão ser custeadas de acordo com a seguinte classificação orçamentária: Programa de Política Nacional de Defesa - 05.151.2058.2048, Ação 2048 - Suprimento e Manutenção de Material Aeronáutico, Natureza de Despesa 339039, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e outras dotações orçamentárias aplicáveis ao objeto do PB, ou outras Ações de Destaque; Naturezas de Despesa ND 339039 – 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 339030 – Eventuais Aquisições – 20XV, ou outras dotações destinadas a este fim.

The expenses associated with this Basic Project Plan shall be covered in accordance with the following Budget Allocation: National Defense Policy Program 05.151.2058.2048, Action 2048, Supply and Maintenance of Aeronautical Material, Nature of Expense 339039, Other Third Party Services, Legal Entity and other budget allocations which may applied tot his PB, or other Significant Actions, Nature of Expense 339039-449039- Other Third Party Services, Legal Entity- 889030- Possible Acquisitions- 20XV- or other allocations for this purpose.

19 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA E SUBCONTRATAÇÃO

SUBJECTIVE MODIFICATION AND SUBCONTRACTING

Os eventuais serviços subcontratados não poderão exceder 40% do valor total do contrato a ser firmado e deverão ser autorizados pela CONTRATANTE a cada orçamento apresentado pela CONTRATADA. A subcontratação de serviços não poderá acarretar variação nos preços e prazos acordados contratualmente ou na garantia dos serviços.

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

Any subcontracted services may not exceed 40% of total amount of future Contract and must be approved by the CONTRACTING PARTY for each estimated submitted by the CONTRACTED PARTY. Subcontracting services may not result in varying the prices and timeframes established in the contract or service guarantee

A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

Subcontracting is conditional upon prior approval by the Contracting Party, which will assess if the Subcontracted Company fulfills the technical qualification requirements for the performance of the services, as well as check other accreditation criteria which may apply, such as labor and fiscal fitness.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

In any subcontracting arrangement, the CONTRACTED PARTY retains full responsibility for performance of the contract, and must therefore oversee and coordinate the subcontracted company's activities, as well as answer before the CONTRACTING PARTY for contractual obligations associated with the subcontracted services.

Havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada a alteração subjetiva do contrato ficará condicionada à observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação de que trata o art. 27 da Lei 8.666/93, segundo as condições originalmente previstas na licitação; à manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original; à inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e à anuência expressa da Administração, após a verificação dos requisitos apontados anteriormente, como condição para a continuidade do contrato.

In the event of a future merger, split or incorporation by the CONTRACTED PARTY [with another legal entity], the subjective modification of the contract shall be conditional upon the compliance -by the new company- with the qualification requirements addressed in Art. 27 of Law 8.666/93, in accordance with the original conditions established by the CONTRACT, and upon the existence of damage for the execution of the contracted object due to the modification of the company structure, as well as upon the Administration's express approval, after verifying all of the above requirements, as a condition for CONTRACT

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

A subcontratação de quaisquer Serviços não isentará a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações estabelecidas no Contrato. Caso uma subcontratada deixe de cumprir algo estabelecido neste BP, a responsabilidade será da CONTRATADA.

Subcontracting any services shall not exempt the CONTRACTED PARTY from fulfilling the obligations established in the Basic Project Plan as well as in the Contract. Should a subcontracted company fail to fulfill any contractual condition, the responsibility shall fall to the CONTRACTED.

A CONTRATADA não poderá fornecer ou repassar a terceiros quaisquer informações ou dados sobre a execução do CONTRATO ou sobre os componentes pertencentes à CONTRATANTE.

The CONTRACTED PARTY may not supply or transfer to third parties any data or information pertaining to the performance of the CONTRACT or the components belonging to the CONTRACTING PARTY.

A CONTRATADA não poderá executar nenhum serviço sem antes haver emitido orçamento prévio e ter sido autorizado formalmente pela Fiscalização a executá-lo.

The CONTRACTED PARTY may not perform any service without issuing an estimate first and receiving formal authorization from the Inspection team to perform it.

20 - CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO **ESTIMATED CONTRACT AMOUNT**

Considerando a informação dos custos com os itens aeronáuticos revisados/reparados para atender o Programa de Trabalho anual do PAMALS do ano de 2018, existentes nos arquivos da CONTRATANTE, estima-se a necessidade de **\$ 4.258.621,31** (quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e um dólares e trinta e um centavos), para atender 30 (thirty) meses de execução contratual, referente aos serviços a serem realizados, através das oficinas externas, nos itens reparáveis constantes do anexo 1.

Taking into account the cost information for the overhauled/repared items required to fulfill PAMAL's Annual Work Plan for 2018, based on the CONTRACTING PARTY's files, the estimated budget for the object of this Contract shall be **USD 4.258.621,31 (four million two hundred fifty-eight thousand, six hundred and twenty-one dollars and thirty-one cents)**, for 30 (thirty) months of contractual performance, pertaining to the services to be performed, through external workshops, on repairable items listed in Attachment 1 .

21 – REAJUSTE DE PREÇOS

PRICE ADJUSTMENT

21.1 - O preço dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses poderá ser reajustado a cada interregno de 1 (um) ano, desde que solicitado pela contratada, mediante a aplicação do índice IPCA, calculado por intermédio da seguinte fórmula:

The price of contracted services with a validity period equal to -or greater than- twelve months may be renewed on an annual basis, if so requested by the Contracted Party by applying the IPCA index, calculated as follows:

$$R = V \times \frac{(IPCA - IPCA_0)}{IPCA_0}$$

onde:

Where:

R = valor do reajuste procurado;

R = Adjustment amount requested

V = valor contratual do serviço a ser reajustado;

V = contract amount of service undergoing adjustment;

IPCA = índice relativo à data do reajuste;

IPCA = index rate on date of adjustment

IPCA₀ = Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, vigente na data da Oferta de Preço da Contratada.

IPCA₀ = IBGE Broad Consumer Price Index, of IBGE in effect when the Contracted Party submitted its Price

21.2 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

The readjustments will be formalized through apostille.

22 - PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL **INDUSTRIAL AND INTELLECTUAL PROPERTY**

22.1 - A empresa a ser contratada para a execução dos serviços deverá ceder ao COMAER os direitos autorais, intelectuais e patrimoniais do projeto executivo e de todo o serviço técnico, decorrentes da execução do objeto deste PB, em face do futuro contrato a ser

firmado, de forma que a Administração possa utilizá-lo, a seu critério, livremente, e de acordo com as suas necessidades; e

The Company to be hired for the performance of the services must grant COMAER full intellectual property and ownership rights for the executive Project and all the technical services associated with the performance of the object of this Basic Project Plan, as pertains to the future CONTRACT to be executed, in such a manner that the Administration may freely use it at its discretion, as needed; and

22.2 - A cessão dos mencionados direitos incluirá o fornecimento à CONTRATANTE de toda a documentação pertinente à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação do serviço a ser executado, tais como: dados, plantas, croquis, cálculos, documentos técnicos e todos e quaisquer elementos de informação que forem produzidos para a formação do projeto executivo do objeto a ser contratado.

Granting these rights shall include supplying the CONTRACTING PARTY with all documentation regarding the technology associated with the inception, development and finalization in physical support of any nature and application of the service to be provided, such as: data, blueprints, sketches, calculations, technical documentation and any and all informational elements produced to create the executive Project for the object to be contracted.

23 - CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

ENVIRONMENTAL RESPONSIBILITY CRITERIA

23.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser pautados pelo uso racional de recursos e equipamentos, a fim de evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, com o objetivo de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Administração Pública Federal.

The services provided by the CONTRACTED PARTY must be governed by the rational use of resources and equipment, so as to avoid and prevent the waste of resources and materials use, as well as the excessive output of waste, for the purpose of complying with the environmental responsibility guidelines implemented by the Federal Public Administration.

23.2 - A CONTRATADA deverá observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

The CONTRACTED PARTY shall comply with the following environmental guidelines:

- a) cumprir, no que couber, com fundamento na Constituição Federal e no art. 7º, inc. XI, da Lei nº 12.305, de 2010, as normativas contidas no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da LEI, para estabelecer critérios, práticas e

diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal;

to comply, where applicable, based on the Federal Constitution and Art. 7, subsection XI, Law N°12,305, dated 2010, with the provisions of Decree N° Decree No. 7,746, dated 06/05/2012, governing article 3 of the Law, for the purpose of establishing criteria, practices and guidelines for national sustainable development in contracts stipulated by the Federal Public Administration;

- b) na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10-151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 – Níveis de Ruídos para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

During Contract Execution, as applicable, noise emission levels may not exceed acceptable limits set forth in Norm NBR-10.151 – Sound Evaluation in Residential Areas for the purpose of community comfort, issued by the Brazilian Association of Technical Norms– ABNT, or those set forth in NBR-10.152- Noise Levels for acoustic comfort, by the Brazilian Association of Technical Norms- ABNT, in the terms of CONAMA Resolution N° 01, dated 03/08/90, and related legislation- if located in Brazil, or relevant legislation, if located abroad.

- c) nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal:

pursuant to Art. 6 of Normative Instruction SLTI/MP N° 1 dated January 19, 2012, which regulates environmental sustainability criteria in the purchase of assets, contracting of services or works by the Federal Public Administration:

i. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

use surface preservation and cleaning products, as well as inanimate objects which comply with the classifications and specifications established by ANVISA;

ii. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

adopt measures to avoid the waste of treated water, as established in Decree N° 48.138, dated October 8, 2003;

iii. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Observe CONAMA Resolution N° 20, of December 7, 1994, regarding cleaning equipment that generates noise in its operation;

iv. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

provide employees with the necessary safety equipment for the execution of services;

v. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

complete an internal training program for its employees, in the first three months of contractual execution, to reduce electricity consumption, water consumption as well as solid waste production, in compliance with current environmental standards;

vi. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

to enforce separation of recyclable waste generated by the bodies and entities of Federal Public Administration agencies, autonomous institutions and foundations, both at the source of [waste] generation and at destination, taking them to recyclable disposal companies and organizations, after completing selective paper collection for recycling, where applicable, per provisions of IN/MARE N° 6, dated November 3, 1995 and of Decree N°. 5.940, dated October 25, 2006

vii. respeitar as Normas Brasileiras -NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

comply with the Brazilian Standards -NBR published by the Brazilian Association of Technical Standards on solid waste;

viii. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Forecast adequate environmental disposal of used and obsolete batteries, and cells as per CONAMA Resolution N° 257, dated June 30, 1999.

- d) qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

any installation, equipment or process, located at a fixed location, releasing or emitting matter to the atmosphere, by punctual or fugitive emission, used by the contractor in the contractual execution, must comply with the emission limits of pollutants allowed in CONAMA Resolution 382 , of 12/26/2006, and related legislation, according to the pollutant and the type of source

24 - CLÁUSULA DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE **COMMITMENT, SECRET AND CONFIDENTIALITY CLAUSE**

24.1 - Todas as informações técnicas relacionadas a CONTRATANTE, especificação, funcionamento, organização ou desempenho, deverão ser tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

All technical information related to CONTRACTOR, such specification, operation, organization or performance -shall be considered CONFIDENTIAL AND CLASSIFIED

24.1.1 - Serão consideradas, ainda, como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS, para efeito deste Projeto Básico, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, *Know-how*, invenções, processos, fórmulas e *desings*, patenteáveis ou não, planos de negócios (*business plans*), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o funcionário da CONTRATADA tenha acesso:

For the purposes of this Basic Project, any and all information shall be deemed CONFIDENTIAL AND CLASSIFIED, whether patented or not, of a technical, operational, commercial or legal nature, or pertaining to know-how, inventions, processes, formulas and designs, whether subject to patents or not, business plans, accounting methods, techniques and experiences accumulated, documents, contracts, files, studies, opinions and research to which the CONTRACTED PARTY employees have access:

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

- por qualquer meio físico (documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc);

by any physical means (explicit documents, hand-writted documents, faxes, emails, photographs.);

- por qualquer forma registrada em mídia eletrônica; e

by any means recorded in electronic media; and

- oralmente.

orally.

24.2 - A CONTRATADA entende que a informação fornecida pela CONTRATANTE, mesmo que não seja de natureza confidencial, é sensível e não deve ser compartilhada com terceiros.

The CONTRACTED PARTY further understands that information provided by the CONTRACTING PARTY, even when it is not of a confidential nature, must not be shared with third parties.

25 – ACORDO DE COMPENSAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E TECNOLÓGICA: **TECHNOLOGICAL, INDUSTRIAL AND COMMERCIAL OFFSET AGREEMENT**

25.1 Um Acordo de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica (“OFFSET”) não será aplicável no caso da contratação deste PB, por tratar-se de processo de licitação com valor líquido abaixo de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), conforme Art. 9º da Portaria Normativa nº 764/MD, de 27 de dezembro de 2002.

A Technological, Industrial and Commercial Offset Agreement (OFFSET) shall not apply in the Contract generated by this Basic Project Plan, as the bidding process net amount is lower than US\$ US \$ 5,000,000.00 (five million US dollars) , according to Art. 9 of Normative Regulation N° 764/MD dated December 27, 2002

26 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES: **ADMINISTRATIVE SANCTIONS AND PENALTIES:**

26.1 Após o decurso de 10 (dez) dias corridos da data prevista para entrega do material/prestação dos serviços sem que ocorra a sua efetiva execução, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa calculada de acordo com a seguinte fórmula:

After 10 (ten) calendar days have lapsed from the scheduled date of material delivery/service

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

provision without their fulfillment, the CONTRACTING PARTY shall apply to the CONTRACTED PARTY a fine calculated per the following formula:

$$M = (C/T) \times N \times F$$

Onde:

At where:

M = valor da multa;

M= fine amount;

C = valor correspondente ao evento em atraso;

C = Monetary value of delayed event

T = prazo constante no cronograma Físico-Financeiro para a execução da fase, etapa ou parcela, em dias úteis, ou qualquer outro prazo estabelecido no Contrato;

T = Constant timeframe in the Delivery and Payment Schedule for the completion of this phase, step or installment, in business days, or any other timeframe established in the Contract

N = período de atraso em dias corridos; e

N=Delay expressed as number of calendar days

F = fator progressivo (fator de correção por dia de atraso), obtido na tabela a seguir:

F = progressive factor (correction factor per day of delay), obtained per the following table:

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	F
Até 10 dias	0,03
De 11 a 20 dias	0,06
De 21 a 30 dias	0,09
De 31 a 40 dias	0,12
Acima de 41 dias	0,15

DELAY (CALENDAR DAYS)	F
Up to 10 days	0,03

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

From 11 to 20 days	0,06
From 21 to 30 days	0,09
From 31 to 40 days	0,12
Above 41 days	0,15

26.2 Poderá ser aplicada multa de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

A fine equivalent to 0.2% (two tenths of a percentage point) of the Contract amount may be applied if the CONTRACTED PARTY does not comply with any other amended condition, especially when

- não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto, bem como impedir ou dificultar os trabalhos do FISCAL; e

If it does not properly equip itself for the performance of the object, or prevents or hinders the MONITOR's work; and

- impedir ou dificultar os trabalhos da COMREC.

If it prevents or hinders COMREC's work

26.3 A soma das multas não será superior a 30% (trinta) por cento do valor total do Contrato.

The sum of the fines shall not exceed 30% (thirty) percent of the total Contract Amount.

26.4 A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à multa de 2 % (dois por cento) do preço total do Contrato no caso de rescisão por inexecução contratual, total ou parcial, por ela motivada, sem que tenha havido motivo justificado que a CONTRATANTE tenha julgado e aceito com tal.

The CONTRACTED PARTY shall also be subject to a 2% (two percent) fine over total Contract amount due to rescission caused by non-execution of Contract, in full or in part, caused by it, if the CONTRACTING PARTY rejects or does not deem its justification appropriate .

26.5 A imposição das multas, previstas nesta cláusula, será cumulativa e não prejudicará a aplicação das demais sanções a que a CONTRATADA estiver sujeita, assegurado a ela o contraditório e o direito a ampla defesa.

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

The fines established in this clause shall be applied cumulatively and shall not exclude the application of other sanctions to which the CONTRACTED PARTY may be subject, after insuring its right to due legal process and ample defense..

26.6 Após ter recebido o aviso por escrito do FISCAL, contendo a notificação de falta contratual eventualmente cometida e de que, pelo motivo apontado, será penalizada, a CONTRATADA poderá justificar também por escrito a causa do descumprimento da obrigação dentro do período de 5 (cinco) dias úteis.

After receiving written notice from the MONITOR, detailing contractual breach and notification of penalty, the CONTRACTED PARTY may provide written justification for non-compliance with obligation within a 5 (five) business day period

26.7 Caso a CONTRATADA não se manifeste por escrito a respeito da notificação de falta contratual dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, o CONTRATANTE entenderá que houve consentimento quanto ao cometimento da falta, bem como a correspondente assunção de culpa, e aplicará a sanção pertinente à situação.

If the CONTRACTED PARTY fails to provide written justification addressing its non-compliance with the Contract within 5 (five) business days, starting on the date of receipt [of notification], the CONTRACTING PARTY shall consider the recognition of non-compliance tacitly consented to [by the CONTRACTED PARTY], alongside an admission of guilt, and shall therefore apply the relevant sanction for the case in point

26.8 O pagamento da multa, prevista nesta cláusula, não excluirá o direito do CONTRATANTE de exigir da CONTRATADA o cumprimento de todas as demais obrigações assumidas no CONTRATO, inclusive as que deram origem à penalidade imposta, ou até mesmo de rescindi-lo unilateralmente.

The payment of the fine established in this clause does not exclude the CONTRACTING PARTY's right to demand that the CONTRACTED PARTY comply with all other obligations undertaken through the CONTRACT, including those which originated the application of the fine, and may also unilaterally rescind the contract.

26.9 A multa a que se refere a presente cláusula não será aplicada na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, previsto na subcláusula desde que, comprovadamente, não seja imputado à CONTRATADA, dolo ou culpa, na ocorrência do fato causador do atraso.

The fine addressed in this Clause shall not be applied in case of Force Majeure or fortuitous events, as described in the sub-clause provided the CONTRACTED PARTY is not at fault/otherwise guilty of causing the delay.

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

26.10 A multa aplicada será comunicada à CONTRATADA, por escrito, e por ela recolhida ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação pelo FISCAL.

The fine shall be notified to the CONTRACTED PARTY in writing and sent to the CONTRACTING PARTY within a maximum timeframe of 10 (ten) business days, starting on date of receipt of official notification from the MONITOR.

26.11 A CONTRATADA se obriga a apresentar ao FISCAL, em até 24 horas, contados do pagamento, o recibo bancário correspondente ao depósito efetuado.

The CONTRACTING PARTY commits to submitting proof of bank transfer to the MONITOR within 24 hours of completing payment

26.12 Caso a CONTRATADA deixe de recolher a multa aplicada, dentro do prazo aqui estipulado, o CONTRATANTE, a seu critério, descontará o valor da referida multa da garantia contratual ou de qualquer pagamento devido.

In the event that the CONTRACTED PARTY fails to collect the fine, within the period stipulated herein, the CONTRACTING PARTY, at its discretion, will deduct the amount of said fine from the contractual guarantee or any payment owed.

26.13 Em caso de aplicação de quaisquer espécies de multa pelo CONTRATANTE à CONTRATADA esta terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso.

For any fine applied in any currency by the CONTRACTING PARTY to the CONTRACTED PARTY, the latter shall have a 5 (five) business day timeframe to submit an appeal.

26.14 O CONTRATANTE poderá reconsiderar a sanção aplicada, ou fazer subir o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que decidirá pelo seu provimento ou não.

The CONTRACTING PARTY may reevaluate the sanction applied, or raise the issue to the higher-ranking authority, who, after being duly informed, shall decide how to address it.

26.15 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base a taxa referencial, "pro rata tempore".

The amount to be returned for the fines applied, based on the judgment of the appealed, shall be financially executed, based on the reference rate, pro rata tempore"

26.16 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados a juízo do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, no caso de inadimplemento das obrigações assumidas, cumulativamente com as multas aplicadas:

Except for Force Majeure or fortuitous events, duly proven to the CONTRACTING PARTY's satisfaction, the CONTRACTED PARTY shall be subject to the following penalties in case of non-fulfillment of obligations undertaken, which shall be applied cumulatively with other fines:

- Advertência escrita - caso a CONTRATADA infrinja obrigações ajustadas neste Contrato, quando se tratar da primeira falta. Neste caso será concedido, pela Fiscalização, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

Written warning – if the CONTRACTED PARTY fails to fulfill contractual obligations, for the first offense. In this case the Inspection team shall grant the CONTRACTED PARTY a timeframe within which to remedy irregularities

- Suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 2 (dois anos), a ser estabelecida pelo CONTRATANTE, mediante ato publicado no D.O.U.

Temporary suspension from participating in bids and impediment from entering into a Contract with the Administration shall be applied, for up to 2 (years), as established by the CONTRACTING PARTY via official notice published on the D.O.U. [Official Gazette]

- Declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE os prejuízos resultantes, decorrido o prazo da suspensão temporária.

Declaration of Unfitness to bid or enter into contract with the Public Administration as long as the reasons causing the sanction persist, or until rehabilitation is promoted before the authority which applied the penalty; such rehabilitation shall be granted provided that the Contracted Party can reimburse the CONTRACTING PARTY for the damages caused and only after the timeframe for the suspension penalty has expired

- Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, se não for satisfeita administrativamente.

If the fine exceeds the [Financial] Guarantee amount, the CONTRACTED PARTY shall answer for the difference, which shall be deducted from any payments till owed by the Administration, or legally enforced, if not administratively exhausted.

- Na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por serviços já prestados e aceitos, é

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de suas obrigações, até que seja normalizada a situação de inadimplência do CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

A delay greater than 90 (ninety) days in the payments owed by the CONTRACTING PARTY to the CONTRACTED PARTY for previously rendered and accepted services shall grant the CONTRACTED PARTY the right to opt for the suspension of its obligations, until normalcy is restored ending the CONTRACTING PARTY'S insolvency, except in case of disaster, domestic disorder or war.

- Caberão recursos contra as decisões do CONTRATANTE, das quais resultarem sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

There will be appeals against the decisions of the CONTRACTING PARTY, resulting in administrative sanctions, ensuring the adversary and ample defense

DISCLAIMER: The English version (presented in BLUE) is a certified translation of the original in Portuguese for information purposes only. In case of a discrepancy, the Portuguese original executed version will prevail.

ANEXOS

Anexo 1 – Relação de Itens a Licitar (01 página).

Anexo 2 – Resolução 218 da CONFEA, de 29 de Junho de 1973 (05 páginas).

Anexo 3 – Cronograma Físico-financeiro “mês a mês” (02 páginas).

Anexo 4 – Modelo de Proposta de Preço (01 página).

ATTACHMENTS

Attachment 1 - List of Bid Items (01 page).

Attachment 2 – CONFEA Resolution 218, dated June 29, 1973 (05 pages).

Attachment 3 – Monthly Delivery and Payment Schedule (03 pages).

Attachment 4 – Price Proposal Template (01 page).

Lagoa Santa, 31 de julho de 2018.

Lagoa Santa, July 31, 2018

ELABORADO POR:

WRITTEN BY:

DANIEL DE OLIVEIRA MONTENEGRO - Cap Eng MEC
CREA MG-104030/D

Chefe da Subseção de Controle de Oficinas Externas – TCOE
Head of the Subdivision for the Oversight of External Workshops TCOE

CONFERIDO POR:

REVIEWED BY:

ANDERSON DA SILVA GOMES – Maj Esp
Chefe da Seção de Controle de Ordens de Serviço – TCOS
Head of the Division for the Oversight of Service Orders- TCOS

CLÁUDIO LUIS DA SILVA NISHIO Cel Av
Chefe da Divisão Técnica
Head of Technical Division

APROVADO POR:

APPROVED BY:

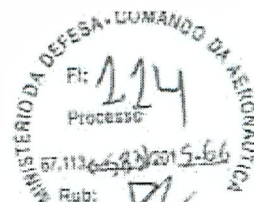
EDGARD VALE RIBEIRO- Cel Av
Ordenador de Despesas
Expenses Supervisor

BASIC PROJECT N. 001/TTEC-TCOE/2018
Anexo 1 – Relação de Itens a Licitar / Attachment 1 - List of Bid Items

(1) Item	(2)Project	(3) Part Number – PN	(4) NOMENCLATURA	(5) Quantity	(6) Estimated value for manpower per PN unit	(7) Estimated value for material [with Additional Rate(and discount, if any)] per unit of PN	(8) Value of material to be placed in the price composition worksheet (value of the material given by the Administration that will be influenced by the Additional Rate	(9) Estimated total value per unit of PN	(10) Total value estimated by PN (with all its units)
1	P-95	AP50054404	RADAR SCANNER	8	\$47,965.64	\$111,919.82	\$89,535.86	\$159,885.46	\$1,279,083.68
2	P-95	AP50054406	RADAR PROCESSOR	8	\$36,909.35	\$86,121.81	\$68,897.44	\$123,031.15	\$984,249.21
3	P-95	822-1774-001	V/UHF RADIO RT-8200	16	\$9,172.60	\$21,402.73	\$17,122.18	\$30,575.33	\$488,205.25
4	P-95	822-1069-002	HF RECEIVER/TRANSMITTER-MODEL HF-9087D	8	\$3,817.13	\$8,906.64	\$7,125.31	\$12,723.77	\$101,790.17
5	P-95	AP50049080	RADAR GPS	4	\$14,468.70	\$33,760.29	\$27,008.24	\$48,228.99	\$192,915.97
6	P-95	622-9405-001	HF Antenna COUPLER/Model HF-9042	4	\$5,200.98	\$12,135.62	\$9,708.50	\$17,336.60	\$69,346.39
7	P-95	AISAB-110-10	AIS TRANSPONDER	4	\$5,204.78	\$12,144.49	\$9,715.60	\$17,349.28	\$69,397.11
8	P-95	AL-20-3200-53	AUDIO MANAGEMENT UNIT	4	\$4,564.38	\$10,650.21	\$8,520.17	\$15,214.59	\$60,868.37
9	P-95	066-01153-0101	Radar Allimeter Model KRA405B	4	\$3,446.13	\$8,040.97	\$6,432.77	\$11,487.09	\$45,948.38
10	P-95	MRC-108EB-C2Q	COTAT COMPUTER	8	\$6,458.31	\$15,069.39	\$12,055.51	\$21,527.70	\$172,221.60
11	P-95	822-1673-002	V/UHF RADIO CONTROL UNIT / Model 379F-21	16	\$3,251.34	\$7,586.47	\$6,069.17	\$10,837.81	\$173,404.95
12	P-95	K9345766	COTAT DISPLAY	8	\$3,063.88	\$7,149.04	\$5,719.24	\$10,212.92	\$81,703.37
13	P-95	500-2301	ARINC 429 TO SYNCHRO CONVERTER DS-100	8	\$1,969.69	\$4,595.94	\$3,676.75	\$6,565.63	\$52,525.06
14	P-95	822-1071-001	HF CONTROL /Model HF-9012D	16	\$3,155.01	\$7,361.68	\$5,889.34	\$10,516.69	\$168,266.99
15	P-95	SEA150	Inverter 115Vac 400Hz	16	\$1,647.72	\$3,844.68	\$3,075.75	\$5,492.40	\$87,878.47
16	P-95	MS14-A00-FMS38999-704/5-TF	GPS Antenna-Active Splitter	8	\$1,322.60	\$3,086.08	\$2,468.86	\$4,408.68	\$35,269.47
17	P-95	AP50049080	IMU	8	\$7,295.88	\$17,023.73	\$13,618.98	\$24,319.61	\$194,556.88
			TOTAL	148	\$158,914.11	\$370,799.60	\$296,639.68	\$529,713.71	\$4,258,621.31

Anexo 2 – Resolução 218 da CONFEA, de 29 de Junho de 1973 (05 páginas).

RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973



Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, usando das atribuições que lhe conferem as letras "d" e "f", parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

CONSIDERANDO que o Art. 7º da Lei nº 5.194/66 refere-se às atividades profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro agrônomo, em termos genéricos:

CONSIDERANDO a necessidade de discriminar atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, para fins da fiscalização de seu exercício profissional, e atendendo ao disposto na alínea "b" do artigo 6º e parágrafo único do artigo 84 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

RESOLVE:

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

- Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;
- Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;
- Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;
- Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- Atividade 09 - Elaboração de orçamento;
- Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;
- Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Atividade 13 - Produção técnica e especializada;
- Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;
- Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;
- Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Art. 2º - Compete ao ARQUITETO OU ENGENHEIRO ARQUITETO:

1 - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local, urbano e regional; seus serviços afins e correlatos.

Art. 3º - Compete ao ENGENHEIRO AERONÁUTICO:

ER AR [Signature] [Signature] [Signature]

MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA
Fl: 115
Processo
566
Rub: PAVALS

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a aeronaves, seus sistemas e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; infra-estrutura aeronáutica; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte aéreo; seus serviços afins e correlatos;

Art. 4º - Compete ao ENGENHEIRO AGRIMENSOR:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referente a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; locação de:

- a) loteamentos;
- b) sistemas de saneamento, irrigação e drenagem;
- c) traçados de cidades;
- d) estradas; seus serviços afins e correlatos.

II - o desempenho das atividades 06 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referente a arruamentos, estradas e obras hidráulicas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 5º - Compete ao ENGENHEIRO AGRÔNOMO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zimotecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações; economia rural e crédito rural; seus serviços afins e correlatos.

Art. 6º - Compete ao ENGENHEIRO CARTÓGRAFO ou ao ENGENHEIRO DE GEODÉSIA E TOPOGRAFIA ou ao ENGENHEIRO GEÓGRAFO:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos; elaboração de cartas geográficas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA; MODALIDADE ELETROTÉCNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

ER
DR
Jul 88
AP
V1

MINISTÉRIO DA DEFESA
INSTITUTO DE AERONÁUTICA
Processo nº 116
07.113.002/87-1001566
P. 0015

Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

Art. 10 - Compete ao ENGENHEIRO FLORESTAL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a engenharia rural; construções para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos.

Art. 11 - Compete ao ENGENHEIRO GEÓLOGO ou GEÓLOGO:

I - o desempenho das atividades de que trata a Lei nº 4.076, de 23 JUN 1962.

Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

Art. 13 - Compete ao ENGENHEIRO METALURGISTA ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL E DE METALURGIA ou ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE METALURGIA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos metalúrgicos, instalações e equipamentos destinados à indústria metalúrgica, beneficiamento de minérios; produtos metalúrgicos; seus serviços afins e correlatos.

Art. 14 - Compete ao ENGENHEIRO DE MINAS:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à prospecção e à pesquisa mineral; lavra de minas; captação de água subterrânea; beneficiamento de minérios e abertura de vias subterrâneas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 15 - Compete ao ENGENHEIRO NAVAL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a embarcações e seus componentes; máquinas, motores e equipamentos; instalações industriais e mecânicas relacionadas à modalidade; diques e porta-batéis; operação, tráfego e serviços de comunicação de transporte hidroviário; seus serviços afins e correlatos.

Art. 16 - Compete ao ENGENHEIRO DE PETRÓLEO:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução referentes a dimensionamento, avaliação e exploração de jazidas petrolíferas, transporte e industrialização de petróleo; seus serviços afins e correlatos.

Art. 17 - Compete ao ENGENHEIRO QUÍMICO ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE QUÍMICA:

I - desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais; seus serviços afins e correlatos.

Art. 18 - Compete ao ENGENHEIRO SANITARISTA:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos.

Art. 19 - Compete ao ENGENHEIRO TECNÓLOGO DE ALIMENTOS:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria de alimentos; acondicionamento, preservação, distribuição, transporte e abastecimento de produtos alimentares; seus serviços afins e correlatos.

Art. 20 - Compete ao ENGENHEIRO TÊXTIL:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria têxtil; produtos têxteis, seus serviços afins e correlatos.

Art. 21 - Compete ao URBANISTA:

I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a desenvolvimento urbano e regional, paisagismo e trânsito; seus serviços afins e correlatos.

Art. 22 - Compete ao ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO:

I - o desempenho das atividades 09 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;
II - as relacionadas nos números 06 a 08 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

Art. 23 - Compete ao TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ou TECNÓLOGO:

I - o desempenho das atividades 09 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;
II - as relacionadas nos números 06 a 08 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo.

~~Art. 24 - Compete ao TÉCNICO DE GRAU MÉDIO:~~

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Stamp: COMANDO DA AERONÁUTICA, Processo 87.1130-5/2015-66, Rub: [Signature]

~~I - o desempenho das atividades 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução eireunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissionais;~~
~~II - as relacionadas nos números 07 a 12 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo. Revogado pela Resolução 1.057, de 31 de julho de 2014~~

Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.

Parágrafo único - Serão discriminadas no registro profissional as atividades constantes desta Resolução.

Art. 26 - Ao já diplomado aplicar-se-á um dos seguintes critérios:

I - àquele que estiver registrado, é reconhecida a competência concedida em seu registro, salvo se as resultantes desta Resolução forem mais amplas, obedecido neste caso, o disposto no artigo 25 desta Resolução.

II - àquele que ainda não estiver registrado, é reconhecida a competência resultante dos critérios em vigor antes da vigência desta Resolução, com a ressalva do inciso I deste artigo.

Parágrafo único - Ao aluno matriculado até à data da presente Resolução, aplicar-se-á, quando diplomado, o critério do item II deste artigo.

Art. 27 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 - Revogam-se as Resoluções de nº 4, 26, 30, 43, 49, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 67, 68, 71, 72, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 95, 96, 108, 111, 113, 120, 121, 124, 130, 132, 135, 139, 145, 147, 157, 178, 184, 185, 186, 197, 199, 208 e 212 e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 JUN 1973.

Prof. FAUSTO AITA GAI
Presidente

Eng.º CLÓVIS GONÇALVES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicada no D.O.U. de 31 de julho de 1973.

Art. 24 - Revogado pela Resolução 1.057, de 31 de julho de 2014

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

BASIC PROJECT N. 001/TTEC-TCOE/2018
 Anexo 3 – Cronograma Físico-financiero "mês a mês" / Attachment 3 – Monthly Delivery and Payment Schedule

(1) Item	(2) Project	(3) Part Number – PN	(4) NOMENCLATURA	(5) Quantity	(9) Estimated total value per unit of PN	(10) Total Value estimated by PN (with all its units)	Month 1	Month 2	Month 3	Month 4	Month 5	Month 6	Month 7	Month 8	Month 9	Month 10	Month 11	Month 12	Total		
1	P-95	AP50054404	RADAR SCANNER	8	\$159,885.46	\$1,279,083.68				\$159,885.46			\$159,885.46	\$159,885.46	\$159,885.46					\$639,541.84	
2	P-95	AP50054406	RADAR PROCESSOR	8	\$123,031.15	\$984,249.21				\$123,031.15			\$123,031.15	\$123,031.15	\$123,031.15						\$492,124.60
3	P-95	822-1774-001	V/UHF RADIO RT-8200	16	\$30,575.33	\$489,205.25		\$30,575.33	\$30,575.33	\$30,575.33			\$30,575.33	\$30,575.33	\$30,575.33						\$244,602.62
4	P-95	822-1069-002	HF RECEIVER/TRANSMITTER-MODEL HF-9087D	8	\$12,723.77	\$101,790.17				\$12,723.77				\$12,723.77	\$12,723.77						\$50,895.09
5	P-95	AP50049080	RADAR GPS	4	\$48,228.99	\$192,915.97							\$48,228.99	\$48,228.99							\$86,457.99
6	P-95	622-9405-001	HF Antenna COUPLER/Model HF-6942	4	\$17,336.60	\$69,346.39							\$17,336.60	\$17,336.60							\$34,673.20
7	P-95	AISAB-110-10	AIS TRANSPONDER	4	\$17,349.28	\$69,397.11							\$17,349.28	\$17,349.28							\$34,698.56
8	P-95	AL-20-3200-53	AUDIO MANAGEMENT UNIT	4	\$15,214.59	\$60,858.37							\$15,214.59	\$15,214.59							\$30,429.18
9	P-95	066-01153-0101	Radar Altimeter Model KRA405B	4	\$11,487.09	\$45,948.38							\$11,487.09	\$11,487.09							\$22,974.19
10	P-95	MRC-108EB-C2Q	COTAT COMPUTER	8	\$21,527.70	\$172,221.60				\$21,527.70				\$21,527.70	\$21,527.70						\$86,110.80
11	P-95	822-1673-002	V/UHF RADIO CONTROL UNIT / Model 379F-21	16	\$10,837.81	\$173,404.95		\$10,837.81	\$10,837.81	\$10,837.81			\$10,837.81	\$10,837.81	\$10,837.81						\$86,702.48
12	P-95	K9345768	COTAT DISPLAY	8	\$10,212.92	\$81,703.37				\$10,212.92			\$10,212.92	\$10,212.92	\$10,212.92						\$40,851.68
13	P-95	500-2301	ARINC 429 TO SYNCHRO CONVERTER DS-100	8	\$6,565.63	\$52,525.06				\$6,565.63			\$6,565.63	\$6,565.63							\$26,262.53
14	P-95	822-1071-001	HF CONTROL / Model HF-9012D	16	\$10,516.69	\$168,266.99		\$10,516.69	\$10,516.69	\$10,516.69			\$10,516.69	\$10,516.69	\$10,516.69						\$84,133.49
15	P-95	SEA150	Inverter 115Vac 400Hz	16	\$5,492.40	\$67,878.47		\$5,492.40	\$5,492.40	\$5,492.40			\$5,492.40	\$5,492.40	\$5,492.40						\$43,939.24
16	P-95	MS14-400-PMS39896-7045-TF	GPS Antenna-Active Splitter	8	\$4,408.68	\$35,269.47				\$4,408.68			\$4,408.68	\$4,408.68	\$4,408.68						\$17,634.73
17	P-95	AP50049080	IMU	8	\$24,319.61	\$194,556.88				\$24,319.61			\$24,319.61	\$24,319.61	\$24,319.61						\$97,278.44
			TOTAL	148	\$228,713.71	\$4,258,621.31	\$0.00	\$57,422.23	\$57,422.23	\$420,097.16	\$0.00	\$57,422.23	\$29,713.71	\$529,713.71	\$420,097.16	\$0.00	\$57,422.23	\$0.00	\$0.00	\$2,129,310.86	

BASIC PROJECT N. 001/IT/EC-TCOE/2018
 Anexo 4 – Modelo de Proposta de Preço / Attachment 4 – Price Proposal Template

(1) Item	(2) Project	(3) Part Number – PN	(4) NOMENCLATURA	(5) Quantity	(6) Price of the microwave (USD)	(7) Quantity of man-hour for each PN/Item	(8) Total manpower. Note: column (8) = column (8) x column (7)	(9) Man-hours to be administered for the execution of a unit of each PN. (This value can not be changed)	(10) discount in % (in percentage). Obs 1: if there is a discount, it falls on column (8). Obs 2: if there is no discount, write 0%	(11) New value of the material, if the bidder gives a discount: Formula = column (9) - (column (9) x column (10)) / the value of column (9)	(12) Additional Rate (percentageal) incidente sobre o valor da coluna (11)	(13) Total of the material per unit of PN. Formula = Column (11) x Column (12)	(14) Total value per unit of PN. Formula = Column (13) + Column (8)	(15) Total value per quantity of units. Formula = Column (8) x Column (14)
1	P-95	AP0004404	RADAR SCANNER	8				\$89,536.86						
2	P-95	AP0004406	RADAR PROCESSOR	8				\$69,957.44						
3	P-95	822-1069-002	HF RECEIVER/TRANSMITTER MODEL HF-3087D	16				\$7,125.31						
4	P-95	822-1069-002	HF RECEIVER/TRANSMITTER MODEL HF-3087D	8				\$7,125.31						
5	P-95	AP0004990	RADAR GPS	4				\$27,086.24						
6	P-95	AP0004990	RADAR GPS	4				\$27,086.24						
7	P-95	ASAB-10-10	AS TRANSDUCER	4				\$9,716.60						
8	P-95	AL-20-320-53	AUDIO MANAGEMENT UNIT	4				\$9,550.17						
9	P-95	086-7115-0101	Robot Auxiliary Model RF14095	4				\$5,432.77						
10	P-95	1622-1674-002	COUPLER	16				\$6,069.17						
11	P-95	1622-1674-002	VAUHF RADIO CONTROL UNIT / Model 379F-21	16				\$6,069.17						
12	P-95	KB24766	COUPLER DISPLAY	8				\$5,719.24						
13	P-95	822-1074-001	HF RECEIVER/TRANSMITTER DS-100	16				\$3,895.35						
14	P-95	822-1074-001	HF RECEIVER/TRANSMITTER DS-100	8				\$3,895.35						
15	P-95	SEAL50	HF CONTROL / Model HF-24020	16				\$3,075.74						
16	P-95	MS11-ADD-PA053899-77445-1F	Inventm 11 Dvaz: 400Hz	8				\$2,469.86						
17	P-95	AP0004990	GPS Antenna/Active Splitter	8				\$2,469.86						
			TOTAL	148				\$294,639.88						

~~DRAFT~~

ATTACHMENT III

AERONAUTICAL MATERIAL DEPOT OF LAGOA SANTA (PAMALS)



CONTRACT **[NUMBER]**/PAMALS/2018

INVITATION FOR BID N. 180257/CABW/2018
PAG CABW 67102.180257/2018-04



TABLE OF CONTENTS

1. CLAUSE - DEFINITIONS.....	4
2. CLAUSE- OBJECT	7
3. CLAUSE –CONTRACT PERFORMANCE.....	7
4. CLAUSE- LANGUAGE	7
5. CLAUSE- CONDITIONS FOR PROVIDING SERVICES	7
6. CLAUSE- OBLIGATIONS.....	9
7. CLAUSE – SERVICE DETAILS	11
8. CLAUSE- CONTRACT AMOUNT	11
9. CLAUSE- BUDGET ALLOCATION.....	12
10. CLAUSE- SUBJECTIVE MODIFICATION AND SUBCONTRACTING.....	12
11. CLAUSE- TIMEFRAMES	14
12. CLAUSE- FINANCIAL GUARANTEE OF CONTRACTUAL PERFORMANCE	15
13. CLAUSE- TECHNICAL GUARANTEE	15
14. CLAUSE- PERFORMANCE LOCATION	15
15. CLAUSE- CHANGES TO THE CONTRACT	15
16. CLAUSE- PRICE ADJUSTMENT.....	16
17. CLAUSE PAYMENT	16
18. CLAUSE- INSPECTION.....	17
19. CLAUSE- CONDITIONS FOR THE DELIVERY AND RECEIPT OF THE OBJECT	17
20. CLAUSE- COMMERCIAL, INDUSTRIAL AND TECHNOLOGICAL AGREEMENT.....	18
21. CLAUSE- FORCE MAJEURE AND FORTUITOUS EVENTS	18
22. CLAUSE- ADMINISTRATIVE SANCTIONS AND PENALTIES.....	18
23. CLAUSE- ENVIRONMENTAL RESPONSIBILITY CRITERIA.....	18
24. CALUSE- LEGAL BASIS	18
25. CLAUSE- RESCISSION	18
26. CLAUSE- CHOICE OF LAW	20
27. CLAUSE- NOTIFICATIONS AND CORRESPONDENCE.....	20
28. CLAUSE- CONFIDENTIALITY	20
29. CLAUSE- INDUSTRIAL AND INTELLECTUAL PROPERTY	21
30. CLAUSE- PERFORMANCE ASSESSMENT METHOD.....	21
31. CLAUSE- NUMBER OF COPIES.....	21

-----DRAFT-----

OFFICER / Rank
CONTRACT MONITOR

OFFICER /Rank
PAMALS internal Control Agent.



PAG N°: **67102.180257/2018-12**
CONTRACT N° **[NNN]/PAMALS/2018**

CONTRACTING OF THE REFORM, REPAIR AND GENERAL OVERHAUL SERVICES OF REPAIRABLE COMPONENTS IN MODERNIZED AVIONIC EQUIPMENT INSTALLED IN THE FLEET OF EIGHT (8) P-95M AIRCRAFT, INCLUDING THE SUPPLY OF REQUIRED MATERIAL TO BE USED, FOR FULL OPERATION OF ITEMS LISTED IN ATTACHMENT 1, IN ACCORDANCE WITH THE PROVISIONS OF THE BASIC PROJECT PLAN, BETWEEN THE FEDERAL GOVERNMENT, REPRESENTED HEREWITH BY THE AERONAUTICAL MATERIAL DEPOT OF LAGOA SANTA AND COMPANY **[NAME OF COMPANY]**

The Federal Government through the Aeronautical Material Depot of Lagoa Santa, located at Avenida Brig. do Ar Eduardo Gomes, s/nº - Vilas Asas – CEP 33400-000 - Lagoa Santa - MG, Brazil represented by **[NAME OF EXPENSES SUPERVISOR]**, in the exercise of his legal attributions, in accordance with Directive nº 50, issued by the Air Force Ministry on January 29, 1953, and with Art. 61 of Law Nº 8.666/93, henceforth referred to as the CONTRACTING PARTY, and company **[NAME OF THE CONTRACTED PARTY]**, located at **[ADDRESS]**, ZIP **[ZIP CODE]**, in **[CITY- STATE]** henceforth referred to as the CONTRACTED PARTY, represented by Mr. **[LEGAL REPRESENTATIVE]**, Bearer of Identity Card Nº **[NUMBER]**, and in accordance with PAG Nº **67102.180257/2018-04**, and the final outcome of Bid Nº **180257/BACW/2018**, based on the principles of Law nº 8.666/93, Decree Nº 2.271/1997 and Normative Instruction SLTI/MPOG nº 5, dated May 26, 2017, as well as other related legislation, decide to stipulate this CONTRACT and sign this agreement, in accordance with the following terms and conditions:

-----**DRAFT**-----

OFFICER / Rank
CONTRACT MONITOR

OFFICER /Rank
PAMALS internal Control Agent.



1. CLAUSE - DEFINITIONS

DEFINITIONS	DESCRIPTION
ABNT	Brazilian Association of Technical Norms
AIPC	PAMALS' Procurement and Purchase Department;
ANAC	The Brazilian Government's National Civil Aviation Agency
BDI	Indirect Expenses and Benefits;
BER	"BEYOND ECONOMIC REPAIR" refers to when the cost of repair for a certain component or part is economically inviable. For the purposes of this Basic Project Plan, BER shall apply to components whose total repair cost is greater than 65% (sixty-five percent) of the price of a new part.
MAXIMUM MONTHLY CAPACITY	Is the maximum quantity of aeronautical items sharing the same "Part Number" identification, which the company is able to overhaul in 1 (one) month, for the CONTRACTING PARTY alone;
COMPANY'S CERTIFICATE OF QUALIFICATION	Document issued by DIRMAB, the Brazilian Navy, the Brazilian Army, ANAC or Government or Private Certifying Organizations, recognized by ANAC, as per item 5.2 (ANAC certification, based on RBAC 145, is considered equivalent to the certification contemplated by this directive, provided it includes all the services required by the supplier organization) and item 5.2.1. "This equivalency is also valid for certificates pertaining to the provision of maintenance services, issued by ANAC-recognized Government or private Certifying organizations", both from ICA 65-36, Certification of Maintenance Services Supplier Organization", published by DIRMAB Decree N° 66/1AEEM-3, on April 24, 2013, which advises that the company is qualified for the provision of services on aeronautical items, as listed in the roster of required services. In the qualification phase of Bidding Process, such certificate must be included in the Technical Qualification Documentation. The absence of this Qualification [certificate] shall result in the company's disqualification;
COMREC	Commission made up of members of the Administration tasked with the careful verification of the quantity and quality of the materials or services, as compared to those established in the contract, both pertaining to their specification or to the details in the Basic Project Plan or executive plane, for the purpose of certifying their conformity towards later acceptance of the object
CONFEA	Federal Engineering, Architecture and Agronomy Council;
CONTRACTED PARTY	Company responsible for the performance of the object contemplated by this Basic Project Plan;

-----DRAFT-----

OFFICER / Rank
CONTRACT MONITOR

OFFICER /Rank
PAMALS internal Control Agent.



CONTRACTING PARTY	Federal Government- Aeronautical Command, represented by the relevant division at the Aeronautical Material Depot of Lagoa Santa;
DIRMAB	Directorate of Aeronautical and Warfare Material;
FADT	Technical Directive Analysis Sheet. This phrase stands for the CONTRACTING PARTY's opinion regarding the decision to incorporate any Technical Directive issued by a manufacturer regarding an aeronautical item;
FH	History Tab or Yellow Card. This term refers to the document issued by the CONTRACTING PARTY, for each aeronautical item possessing a serial number; the history tab must include the following information: aircraft/engine on which it was installed; dates of installation/removal; Partial and Full operating hours; reason for removal; Incorporated Technical Directives: Services performed on the item; dates of service performance and parts replaced;
MONITOR	Administration Agent especially appointed as its representative to monitor and oversee Contract performance, whereby the sub-contracting of third parties is permitted to assist and provide information pertaining to such duties in the situations in which the MONITOR's technical knowledge is not sufficient to perform them;
GUARANTEE OF CONTRACTUAL PERFORMANCE (financial guarantee)	It is the amount made available to the Public Administration by the CONTRACTED PARTY to ensure faithful fulfillment of obligations.
GMM	Material Movement Record. This phrase shall designate the document, issued by the CONTRACTING PARTY, which will accompany the aeronautical item being delivered to the CONTRACTED PARTY for any service;
ICA	Aeronautical Command Directive
INMETRO	National Metrology Institute
INVOICE	A term generally describing a bill of sale or invoice for an aeronautical component purchased abroad;
LAW	Law N.º 8.666/93 and any amendments thereto;
BIDDER	Company submitting a PROPOSAL within this process;
LOG BOOK	This term shall refer to the Large Components Service Log, made up of tab pages, separate cards and Accessory History Tabs;
SERIAL NUMBER	Sequential alphanumeric code assigned to an aeronautical item, identifying it as distinct from others with the same Part Number;
OVERHAUL	The same as General Overhaul
PAMA	Aeronautical Material Depot

-----DRAFT-----

OFFICER / Rank
CONTRACT MONITOR

OFFICER /Rank
PAMALS internal Control Agent.



PAMALS	Aeronautical Material Depot of Lagoa Santa;
PARTS	The Contracting Party and Contracted Party
PART NUMBER	Alphanumeric code assigned to an aeronautical item, identifying it among other aeronautical items;
PRICE LIST	Price List issued by the manufacturer of the parts used in the service;
WORK PLAN	Estimated number of aeronautical items sharing the same Part Number (PN) to be overhauled or repaired, to support the aeronautical effort in a specific project, per relevant PAMA;
QPA	Quantity per aircraft. Item, material or component Quantity per aircraft;
SURCHARGE	Percentage added to the price of material, accounting for costs to be borne by the company which will perform services on repairable parts, including all federal, state and municipal taxes.
TAT (Turn-around-time)	Time elapsed between the delivery of an item by the CONTRACTING PARTY for transportation by the CONTRACTED PARTY'S logistic partner, for delivery to the CONTRACTED PARTY'S facilities, and receipt by the CONTRACTING PARTY, upon return from the CONTRACTED PARTY. It is a convention which may be applied to repairable and workable parts delivered for overhaul and repair services and seeks to limit the amount of time between the shipment of the item for repair or overhaul at the CONTRACTED PARTY'S facilities and its return from overhaul or repair;
TBO (Time between Overhaul)	Time interval established by manufacturer between 2 (two) general overhauls;
TROUBLESHOOTING	This term refers to a systematic method, established in the manufacturers' Technical Publications, for assessing the poor operation of an aeronautical item, before attempting its replacement;
TCOE	Subdivision for the Oversight of External Service Orders;
TDA	Aircraft Distribution Table, number of P-95 aircraft distributed throughout FAB;
TSN (Time Since New)	Time elapsed since a repairable item's manufacture (in calendar years or operating hours);
TSO (Time Since Overhaul)	A repairable item's hours of operation since its last general overhaul (in calendar years or operating hours);
TTEC	PAMALS' Technical Division

-----DRAFT-----

OFFICER / Rank
CONTRACT MONITOR

OFFICER /Rank
PAMALS internal Control Agent.



2. CLAUSE- OBJECT

2.1. Contracting of reform, repair or overhaul services for repairable components of avionic components installed on a fleet of 8 (eight) P-95M aircraft, including the supply of necessary material to be used, for the full operation of BATCH described in ATTACHMENT 1, in accordance with the provisions of Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018.

2.2. The manner of supply for the services established in this CONTRACT shall abide by the payment and delivery schedule established in Attachment 3 of Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018.

2.3. For all purposes, the following attachments shall be an integral part of this CONTRACT, regardless of whether they already exist, and/or are copied herewith:

ATTACHMENT A – BASIC PROJECT PLAN° 001/TTEC-TCOE/2018 and Attachments 1, 2, 3 and 4;

ATTACHMENT B – CONTRACTED PARTY'S PRICE PROPOSAL;

ATTACHMENT C – DELIVERY AND PAYMENT SCHEDULE;

ATTACHMENT D - CONTRACT COPY IN PORTUGUESE.

2.4. The services contemplated by this CONTRACT must be supplied, under a unit price contract system, whereby the estimates shall be assessed based on LOWEST PRICE FOR LABOR (labor shall be limited to the amount shown in the price proposal, which shall be the upper limit for approval of labor cost), GREATEST DISCOUNT AND LOWEST SURCHARGE ON MATERIAL, in accordance with ATTACHMENT A of Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018.

3. CLAUSE –CONTRACT PERFORMANCE

3.1. The CONTRACT must be performed through indirect execution, under the '**unit price contract system**' as per the Attachments of the BASIC PROJECT PLAN N° 001/TTEC-TCOE/2018.

4. CLAUSE- LANGUAGE

4.1. It is hereby agreed among the parties that the language for this CONTRACT, for the purpose of documentation, correspondence and any other matter, shall be **English**, with a translation into Portuguese, which shall form an integral part of the Contract, as per ATTACHMENT D replicating the same content and featuring the same signatures from both parties and witnesses.

5. CLAUSE- CONDITIONS FOR PROVIDING SERVICES

5.1. Services must be performed by the CONTRACTED PARTY as described in the BASIC PROJECT PLAN;

5.2. The future Contracted company must render all services based on the applicable Technical Orders for each component, as well as complementary information included therein;

-----DRAFT-----

OFFICER / Rank
CONTRACT MONITOR

OFFICER /Rank
PAMALS internal Control Agent.



- 5.3.** Supplying the Technical Publications required to perform the services entailed in Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018 and in this CONTRACT are the CONTRACTED PARTY's responsibility, and their supply by the CONTRACTING PARTY is not anticipated;
- 5.4.** The overhauled components must be delivered by the company performing them to PAMALS at a specific location, and they must be returned to PAMALS or to BACW/BACE in adequate packaging and with the protections prescribed by the technical publications;
- 5.5.** Services performed must be received by the Administration through COMREC;
- 5.6.** COMREC must receive the services performed by the CONTRACTED PARTY as regards quantity and quality in compliance with the conditions of the Contract, with the Basic Project Plan and with the service breakdown, technical norms, blueprints, projects and other data established therein;
- 5.7.** All services performed must always comply with the technical publications issued by the item, component and accessory manufacturer;
- 5.8.** For the receipt of the services performed all equipment parameters must always abide by the technical publications issued by the item, component and accessory manufacturer;
- 5.9.** All technical directives to be incorporated in the items, components and accessories, must be submitted to the Contract MONITOR for approval with a minimum 10 (ten)- business day notice before estimated application, through official notification.;
- 5.10.** All costs associated with the protection, packaging, insurance, duties, taxes, warehousing, transportation, discharge and port fees for the supplies required for the services contemplated by this Contract, shall be under the CONTRACTED PARTY'S responsibility and at its expense, from their receipt until their return to PAMALS or to BACW/BACE;
- 5.11.** Customs clearance and related costs shall be borne by the CONTRACTING PARTY;
- 5.12.** The service shall start upon receipt of the item submitted for repair by the CONTRACTED PARTY;
- 5.13.** In performing the services specified by the Basic Project Plan, the CONTRACTED PARTY must supply labor, material (replacement parts) for mandatory or possible exchange, as well as the required bulk material for the repair of items listed in Attachment 1 to Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018, Attachment A to this CONTRACT;
- 5.14.** Depending on urgency, financial resources available, and viability of costs, any repairable component belonging to the FAB may be exchanged for another owned by the company, provided the Exchange is approved in advance by PAMALS' Expenses supervisor, through the Contract MONITOR,
- 5.15.** All repairable components under the CONTRACTED PARTY'S supervision, whether in transit, currently warehoused, or currently used in performing services, must be covered by insurance, to include reimbursement for the CONTRACTING PARTY at market price value of new equipment;
- 5.16.** The technical solutions required for the services pertaining to Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018, must be provided in accordance with the manuals and illustrated catalogs for the spare parts, in their most updated versions. Additionally, the specific guidelines contained in PB N° 001/TTEC-TCOE/2018 must be followed, as well as those received in

-----DRAFT-----

OFFICER / Rank
CONTRACT MONITOR

OFFICER /Rank
PAMALS internal Control Agent.



COMAER, such as Technical Bulletins, Technical Instructions and Technical Reports, among others;

5.17. In the absence of technical references for the performance of the services contemplated by this Basic Project Plan, these must be performed based on the CONTRACTED PARTY'S Engineering decisions, further to approval by the CONTRACTING PARTY, through the Contract MONITOR;

5.18. The CONTRACTED PARTY must provide technical assistance to the CONTRACTING PARTY in all matters related to repairable aircraft components;

5.19. The CONTRACTED PARTY must accept and maintain all qualification conditions required during the bidding process throughout the validity of the present CONTRACT.

6. CLAUSE- OBLIGATIONS

6.1. In addition to the provisions in BASIC PROJECT PLAN ° 001/TTEC-TCOE/2018, the CONTRACTED PARTY commits to the following:

6.1.1. Perform all services in accordance with the specifications provided in the BASIC PROJECT PLAN, and its proposal, with the necessary resources for the full compliance with the provisions of this CONTRACT;

6.1.2. Strictly comply with all specifications and instructions contained in the INVITATION FOR BID;

6.1.3. Take full responsibility for the supply of contracted materials and services;

6.1.4. Ensure the supply of all materials and/or equipment necessary for the fulfillment of contractual obligations;

6.1.5. Take full responsibility for the selection, qualification, transportation, meals, accommodation, employment contracts and termination of contracts for its employees, as well as for the CONTRACTED PARTY's judicial standing before labor authorities, transportation authorities and insurance. The CONTRACTED PARTY'S failure to fulfill the obligations established in this CONTRACT does not make the CONTRACTING PARTY responsible for any payments;

6.1.6. Accept liability, furthermore, for damages directly caused to the CONTRACTING PARTY, in connection with the performance of the services provided by the CONTRACTED PARTY'S employees or appointed agents;

6.1.7. Provide all clarification requested by the CONTRACTING PARTY, and promptly investigate any complaints;

6.1.8. Replace, at no cost to the CONTRACTING PARTY, all equipment or material supplied in a damaged state in any way or due to damages caused by improper handling by the CONTRACTED PARTY's employees, or items rejected in MONITORING tests;

6.1.9. Ship, handle and warehouse, with adequate care, avoiding shocks, impact or breakage, all material used during the service, specifically taking care of material prone to damage due to heat, light and humidity, and which must be stored in an adequate environment for its protection, up until time of use;

DRAFT



- 6.1.10.** Accept full civil responsibility for any and all material damages and losses caused by action or omission by the CONTRACTED PARTY'S contracted employees, workers, agents or representatives, whether intentionally or not, before the Aeronautical Command or third parties;
- 6.1.11.** Employ skilled workers, with basic knowledge of the services to be performed in conformity with current rules and regulations;
- 6.1.12.** Take responsibility for all labor, social and tax contributions, as well as for any other direct and indirect obligations set forth in specific legislation. A breach of any of these obligations does not imply their transfer to the CONTRACTING PARTY;
- 6.1.13.** Train its employees regarding the importance of following the directives provided by the CONTRACTING PARTY, including as regards norms and regulations established by PAMALS, if applicable;
- 6.1.14.** Maintain, throughout CONTRACT validity, consistency with the obligations undertaken and all qualification conditions required during the Bid;
- 6.1.15.** Refrain from transferring- even only in part- to third parties any responsibilities undertaken;
- 6.1.16.** Accept responsibility for any costs associated with possible quantitative and calculation errors contained in its Proposal, including variable costs associated with future and uncertain events, accepting responsibility for covering items which were initially included in its Proposals, but turned out to be insufficient to perform the object of this bid;
- 6.1.17.** The CONTRACTED PARTY shall be responsible for providing all services, which must comply with the CONTRACT and the BASIC PROJECT PLAN, ATTACHMENT A to this CONTRACT;
- 6.1.18.** Refrain from performing any additional services before providing a budget estimate, which must be officially approved by the CONTRACTING PARTY;
- 6.1.19.** Appoint a manager in charge of all activities/services, to monitor the CONTRACT and interact with the CONTRACT'S MONITORING TEAM;
- 6.1.20.** Fulfill all CONTRACT timelines;
- 6.1.21.** Fulfill all requirements by the CONTRACTING PARTY, especially pertaining to deadlines, to the performance and completion of contracted services, as well as the requirements related to priority services, emergency services and services with special timeframes;
- 6.1.22.** Observe the Contracting Military Organization's office hours, as convenient to them, or based on any requested change, communicating/requesting changes to office hours to the MONITORING team with at least 24 (twenty-four) hours' notice;
- 6.1.23.** Accept responsibility for any complaints, and financial onus arising from any judicial processes, or damages directly or indirectly caused by the CONTRACTED PARTY, which may be claimed against PAMALS by third parties;
- 6.1.24.** Use adequate equipment and hardware, to enable correct service execution, using safe and efficient work methods;

-----DRAFT-----



6.1.25. The CONTRACTED PARTY is forbidden from disclosing to third parties any information on the nature or progress of material delivery contemplated by this CONTRACT, as well as notifying the written or spoken press, including television and/or any other means of public disclosure, except with explicit consent from the CONTRACTING PARTY

6.1.26. It is emphasized that the CONTRACTED PARTY is subject to the obligations described above in accordance with item 13 of Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018, Attachment A to this Contract.

6.2. The CONTRACTING PARTY, with assistance from the MONITORING team, duly appointed for this purpose, is legally obligated to:

6.2.1. Appoint a receipt commission (COMREC), via internal document, for the quantitative and qualitative receipt of the Object of the CONTRACT;

6.2.2. Provide all conditions to enable the CONTRACTED PARTY to perform the services, in accordance with the provisions of the CONTRACT, INVITATION FOR BID and their Attachments, specifically the BASIC PROJECT PLAN;

6.2.3. Demand faithful compliance with all obligations undertaken by the CONTRACTED PARTY in accordance with the provisions of the BASIC PROJECT PLAN, in this CONTRACT and under the terms and conditions provided in its proposal;

6.2.4. Exercise oversight over all Administrative agents specifically appointed to this task, who may record any flaws encountered;

6.2.5. Notify the CONTRACTED PARTY in writing of any irregularities in the performance of the services, establishing a timeframe for their correction as per ICA 12-23;

6.2.6. Pay the CONTRACTED PARTY the amount owed for the services provided, as established in the CONTRACT through the receipt and acceptance of an invoice; and

6.2.7. Certify that, throughout the execution of this Contract, all eligibility and qualification requirements set forth in the bid shall be maintained, in accordance with the obligations undertaken by the CONTRACTED PARTY.

7. CLAUSE – SERVICE DETAILS

7.1. The CONTRACT must be performed by the CONTRACTED PARTY per the provisions of this CONTRACT, the INVITATION FOR BID and in the BASIC PROJECT PLAN N° 001/TTEC-TCOE/2018.

8. CLAUSE- CONTRACT AMOUNT

8.1. Maximum contract amount is **US\$ 4.258.621,31 (four million two hundred and fifty-eight thousand, six hundred and twenty-one dollars and thirty-one cents)**, with an initial allotment of US\$ [AMOUNT] (AMOUNT), through Allocation Bill N° [NUMBER], the difference amounting to US\$ [AMOUNT] (AMOUNT), to complement the above Allocation Bill.

-----**DRAFT**-----



8.2. The contract amount includes all expenses associated with the performance of services, directly or indirectly, also encompassing, without being limited to- the following: all costs in accordance with the BASIC PROJECT PLAN, such as fees and/or taxes, social contributions, expenses, insurance, workers' compensation, labor, social security contributions, fiscal, administrative tax, equipment, materials and any other fees associated with the Execution of the CONTRACT Object.

9. CLAUSE- BUDGET ALLOCATION

9.1. Expenses associated with this CONTRACT, in connection with Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018 must be covered by specifically allocated resources through Brazil's Federal Budget, in accordance with the following budget classification or other resource which may be allocated to the project, as follows:

- Work Program: 05.151.2058.2048 – National Defense Policy Program;
- Budget Action: 2048 – Supply and Maintenance of Aeronautical Material or other Prominent Actions;
- Nature of Expense ND 339039 – 449039 – 339030 – Possible Acquisitions – 20XV, or other allocations for this purpose.

9.2. Other provisions regarding the Budget Allocation for the Object of this CONTRACT are included in item 18 of Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018.

9.3. Information disclosed in this item is required by the Brazilian government and is provided merely for informational purposes.

10. CLAUSE- SUBJECTIVE MODIFICATION AND SUBCONTRACTING

10.1. In the event of a future merger, split or incorporation by the CONTRACTED PARTY [with another legal entity], the subjective modification of the contract shall be conditional upon the compliance -by the new company- with the qualification requirements addressed in Art. 27 of Law 8.666/93, in accordance with the original conditions established by the CONTRACT, and upon the existence of damage for the execution of the contracted object due to the modification of the company structure, as well as upon the Administration's express approval, after verifying all of the above requirements, as a condition for CONTRACT continuity.

10.2. The services must be performed at the CONTRACTED PARTY'S facilities;

10.3. The upper limit for subcontracting the execution of this object is 40% (forty percent), of total Contract amount to be signed, and must be authorized by the CONTRACTING PARTY for each estimate submitted by the CONTRACTED PARTY. Subcontracted services may not result in a variation of the prices and timeframes stipulated by the contract of the service guarantee, as per Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018.

10.4. Subcontracting shall be conditional upon prior authorization by the Contracting Party, which shall assess if the subcontracted party meets the necessary technical qualification

-----DRAFT-----



requirements for the performance of the services, as well as for verifying other eligibility requirements which may apply, such as fiscal and labor fitness;

10.5. All services performed in connection with this CONTRACT shall be rendered by the CONTRACTED PARTY or by subcontracted companies on premises designed for maintenance and repair, which are duly accredited and certified by DIRMAB-FAA-ANC or Government Certifying Agencies recognized by ANAC for the performance of such services.

10.6. The CONTRACTING PARTY shall be responsible for reviewing the quality system verification reports prepared by the CONTRACTED PARTY on the subcontracted companies, as well as for ascertaining the technical qualifications and expertise in the performance of the services.

10.7. The CONTRACTING PARTY has the right to review the quality systems verification reports prepared by the CONTRACTED PARTY on the subcontracted companies, as well as any documents proving their technical qualifications and expertise in the performance of the services.

10.8. Subcontracting any services shall not exempt the CONTRACTED PARTY from fulfilling the obligations established in Basic Project Plan Nº 001/TTEC-TCOE/2018 as well as in this Contract. Should a subcontracted company fail to fulfill any of the conditions established in the Basic Project Plan, the responsibility shall fall to the CONTRACTED PARTY.

10.9. The CONTRACTED PARTY may not supply or transfer to third parties any data or information pertaining to the performance of the CONTRACT or the components belonging to the CONTRACTING PARTY.

10.10. The CONTRACTED PARTY may not perform any service without issuing an estimate first and receiving formal authorization from the MONITORING team to perform it.

10.11. The CONTRACTED PARTY should only discuss the performance of the CONTRACT with the CONTRACT Inspector, unless it receives written authorization to do so from the CONTRACTING PARTY'S EXPENSES SUPERVISOR.

10.12. The CONTRACTED PARTY must comply with all the timeframes set forth in this CONTRACT.

10.13. The storage, conservation, packaging, safety and security of the materials warehoused in the CONTRACTED PARTY'S facilities, whether provided by the CONTRACTED PARTY or the CONTRACTING PARTY shall be the CONTRACTED PARTY's exclusive responsibility, and verification must be available to the CONTRACTING PARTY, through the CONTRACT Inspector.

10.14. In any kind of subcontracting arrangement, the CONTRACTED PARTY remains fully responsible for the performance of the contract, retaining responsibility to oversee and coordinate the subcontracted company's activities, as well as answering to the CONTRACTING PARTY for the rigorous fulfillment of the contractual obligations associated with the subcontracted activities. Any and all clarification must occur directly between the CONTRACTING PARTY and the CONTRACTED PARTY. Any communication and/or clarification request from the subcontracted company shall be the CONTRACTED PARTY's exclusive responsibility.

10.15. Should subcontracting arrangements become necessary, as per Art. 72 of Law 8.666 of 1993, the following recommendations must be followed:

-----DRAFT-----



10.15.1. The CONTRACTED PARTY shall cover the risks associated with subcontracting, including but not limited to the quality guarantee for the service provided.

10.15.2. The CONTRACTED PARTY must supply the CONTRACTING PARTY via the CONTRACT Inspector with all information required of it regarding the service, as well as of any subcontracted companies.

10.15.3. The CONTRACTED PARTY shall not be exempt from its contractual responsibilities or obligations if, as a consequence of any type of renegotiation with the subcontracted companies, it becomes unable to fulfill any of the obligations set forth in the contract.

11. CLAUSE- TIMEFRAMES

11.1. Performance and Validity Terms

11.1.1. The terms of validity and execution for the contract performance of the object of the CONTRACT shall be 30 (thirty) months, starting on the receipt of the Service Order by the CONTRACTED PARTY, which can be extended up to the aggregated amount of 60 (sixty) months.

11.2. Considering the service to be performed on demand on each repairable item as an intermediate step, it follows that each step may only be completed after approval of the respective initial estimate and formal authorization from the CONTRACTING PARTY, in accordance with the following timeframes.

11.2.1. The CONTRACTED PARTY must collect the aeronautical item submitted for repair within a maximum timeframe of 5 (five) business days, starting on the first business day following the CONTRACTING PARTY'S request.

11.2.2. If the estimate is approved, the CONTRACTED PARTY shall have 40 (forty) business days, starting on the day on which the estimate is approved, to return the repaired item to PAMALS, for services performed in Brazil, and 70 (seventy) days to return it to BACW/BACE for services performed abroad. However, if the estimate is not approved, the CONTRACTED PARTY must return the item for repair to PAMALS, in the same condition in which it was received, within 10 business days.

11.2.3. The above timelines may be extended where justifiable. It shall fall to PAMALS whether or not to accept the request for a deadline extension.

11.2.1.1. Regardless of the above deadlines, the CONTRACTING PARTY reserves the right to request the immediate return of an item from the future CONTRACTED PARTY.

11.3. The timeline for COMREC to complete receipt of services performed on components, or to reject them completely via detailed justification, shall be **15 (fifteen) days** starting on date of components' arrival at PAMALS.

11.4. COMREC shall receive services in accordance with the provisions of ICA 65-8 and with the conditions of the future Contract to be signed between the parties.

-----**DRAFT**-----



11.5. Payment term shall be counted from the date on which the obligation is fulfilled, as recognized by COMREC's receipt of the object, via the issue of an Acceptance Certificate.

11.6. Payment term shall be up to **30 (thirty) calendar days**, starting on the date on which the Acceptance Certificate is issued.

11.7. COMREC shall have up to **05 (five) calendar days** to submit the Acceptance Certificate to the CONTRACTING PARTY'S Administration for settlement and payment.

12. CLAUSE- FINANCIAL GUARANTEE OF CONTRACTUAL PERFORMANCE

12.1. A financial guarantee shall be required of the CONTRACTED PARTY, in the amount of 2% (two percent) of total CONTRACT Value, **within 10 (ten) days of CONTRACT signature**, to enable signing the Service Order. The CONTRACTED PARTY shall provide a financial guarantee in US dollars (USD), as follows:

12.1.1. ILOC – Irrevocable Letter of Credit, payable on demand, issued by a top-grade bank; or

12.1.2. Performance Bond.

12.2. After CONTRACT termination, further to issue of the last Final Acceptance Certificate, and verification that all CONTRACTED PARTY obligations have been fulfilled completely, the guarantee shall be released and returned.

12.3. All costs associated with the financial guarantee shall be borne by the CONTRACTED PARTY.

12.4. If the CONTRACT is amended, the financial guarantee must be extended to reflect new expiration date.

12.5. Other provisions on the Financial Guarantee may be found in item 4.7 of Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018, Attachment A to this CONTRACT.

13. CLAUSE- TECHNICAL GUARANTEE

13.1. The technical guarantee shall follow the provisions set forth in Clause 9 of Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018, Attachment A to this CONTRACT.

14. CLAUSE- PERFORMANCE LOCATION

14.1. The location for the performance of the services associated with the Basic Project Plan shall be the CONTRACTED PARTY'S facilities.

15. CLAUSE- CHANGES TO THE CONTRACT

15.1. The CONTRACT may be changed unilaterally by the CONTRACTING PARTY in the following situations:

15.1.1. When it becomes necessary to modify the Project or its specifications for the purposes of better suiting technical aspects to its objectives.

15.1.2. When it becomes necessary to alter contractual amount due to a quantitative increase or decrease of its object.

-----**DRAFT**-----



15.1.3. The CONTRACTED PARTY must accept, at the same contractual conditions, increases or decreases of up to 50% (fifty percent) of the updated original CONTRACT amount.

15.1.3.1.1. Quantitative decreases exceeding 50% (fifty percent) of the Contract amount may only be executed when both parts are in agreement.

15.2. The CONTRACT may be amended by agreement between the parties in the following situations:

15.2.1. If it is necessary to modify the execution regime for the good or service, or the means of supply, after verifying the original contractual terms are inviable;

15.2.2. If it becomes necessary to alter form of payment, due to unforeseen circumstances, maintaining the original updated amount, excluding advance payment, as regards the fixed payment and delivery schedule, without the respective consideration for the provision of goods or execution of services;

15.2.3. In order to reestablish the relation initially agreed upon by the parties between contractual obligations and payment from the Administration as just compensation for the service, for the purpose of maintaining the Contract's initial economic and financial equilibrium, should unforeseen events occur, or foreseeable events of unforeseeable consequences, which delay or obstruct performance of the adjusted contract, or in case of force majeure, fortuitous event or factum principis, constituting extraordinary and extracontractual economic risk.

16. CLAUSE- PRICE ADJUSTMENT

16.1. The price of contracted services with a validity period equal to -or greater than- twelve months may be renewed on an annual basis, if so requested by the Contracted Party by applying the IPCA index, calculated as follows:

$$R = V \times \frac{(IPCA - IPCAo)}{IPCAo}$$

Where:

R = Adjustment amount requested

V = contract amount of service undergoing adjustment;

IPCA = index rate on date of adjustment

IPCAo = IBGE Broad Consumer Price Index, of IBGE in effect when the Contracted Party submitted its Price

16.2. The readjustments will be formalized through apostille.

17. CLAUSE PAYMENT

17.1. The payment term shall be up to **30 (thirty) calendar days**, starting on the date on which the Acceptance Certificate is issued by the MONITORING Team, in accordance with the

-----**DRAFT**-----



Delivery and Payment Schedule and the provisions of Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018.

17.2. An invoice shall be issued by the CONTRACTED PARTY in accordance with the following procedures:

17.2.1. Approval of the invoice is conditional upon the fulfillment of services described in the invoice presented by the CONTRACTED PARTY; and

17.2.2. In case of failure to present the necessary documents, or of a situation which prevents invoice payment, payment shall be suspended until the CONTRACTED PARTY takes applicable measures to resolve all pending issues. In this case, the payment term shall take effect after pending issues are resolved by the CONTRACTED PARTY, without any cost to the CONTRACTING PARTY.

17.3. The payment shall only be processed after 'approval' of the invoice/bill of sale submitted by the CONTRACTED PARTY by the MONITORING Team; it shall be made in US Dollars by bank transfer via wire transfer to the bank advised by the CONTRACTED PARTY.

17.4. The CONTRACTING PARTY shall not be responsible for any expenses incurred by the CONTRACTED PARTY which have not been stipulated in the CONTRACT.

17.5. The payment date shall be the date on which the wire transfer is processed by the CONTRACTING PARTY'S bank. The CONTRACTING PARTY shall not be responsible for any fees charged by the CONTRACTED PARTY'S financial institution.

17.6. If the CONTRACTED PARTY wishes to receive payment in any other currency than US Dollars, it shall cover the cost of any currency exchange or any other bank fees which may apply.

17.6.1. Payments processed in Brazilian currency shall be made at the Exchange rate in effect on the business day immediately preceding actual payment date.

18. CLAUSE- MONITORING

18.1. The MONITORING must be performed by members of the Administration, specifically appointed to this end by the Administration, in accordance with Law N° 8.666 / 1993, ICA n° 65-8 / 2009, and ICA n° 12-23 / 2017, in order to monitor and oversee the fulfillment of the CONTRACT being performed.

18.2. The MONITORING must be performed in accordance with item 23 of INVITATION FOR BID 180257/BACW/2018 and item 12 of the BASIC PROJECT PLAN, Attachment A to this CONTRACT.

19. CLAUSE- CONDITIONS FOR THE DELIVERY AND RECEIPT OF THE OBJECT

19.1. The services contemplated by this CONTRACT must be received by COMREC in accordance with the specifications established in item 10 of the Basic Project Plan, Attachment A to this CONTRACT.

-----**DRAFT**-----

OFFICER / Rank
CONTRACT MONITOR

OFFICER /Rank
PAMALS internal Control Agent.



20. CLAUSE- COMMERCIAL, INDUSTRIAL AND TECHNOLOGICAL AGREEMENT

20.1. A commercial, industrial and technological Offset Agreement shall not apply to this Contract as set forth in item 25 of BASIC PROJECT PLAN N° 001/TTEC-TCOE/2018 and Article 9 of Regulatory Ordinance 764/MD, dated December 27, 2002.

21. CLAUSE- FORCE MAJEURE AND FORTUITOUS EVENTS

21.1. Fortuitous or Force Majeure events must be notified in writing to the Chief of PAMALS, through the MONITORING team, so that he may decide the appropriate course of action, provided it has been proven that such events affected the services/materials supplied in accordance with the Object of this CONTRACT.

21.2. For the purpose of this CONTRACT, events shall be considered fortuitous or Force Majeure, if they fit the legal definition provided in the single paragraph of Art. 393 of the Brazilian Civil Code, in accordance with Line II, §1º, Art. 57 of Law N° 8.666/93.

22. CLAUSE- ADMINISTRATIVE SANCTIONS AND PENALTIES

22.1. The application of administrative sanctions must take into account the gravity of the failure, its recurrence, the damage caused to Public Interest and the loss caused to the Administration and shall be established in accordance with item 26 of Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018.

23. CLAUSE – THE CRITERIA FOR ENVIRONMENTAL RESPONSIBILITY

23.1. The definitions regarding this clause shall be established in accordance with item 23 of Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018

24. CLAUSE – LINKAGE

24.1. This CONTRACT is bound to the INVITATION FOR BID 180257/CABW/2018, to the CONTRACTED PARTY's Price Proposal, submitted by [COMPANY NAME] to the PAMALS.

25. CLAUSE – TERMINATION

25.1. In accordance with the dispositions of Article 78 of Law N° 8.666 / 93 (Brazil), the following are sufficient reasons to terminate the Contract;

25.1.1. Not performing of contract clauses, specifications, projects and timeframes

25.1.2. Irregular fulfillment of contract clauses, specifications, projects and timeframes;

25.1.3. Slowness in execution, leading the CONTRACTING PARTY to prove it is inviable to complete services within the established timeframes;

25.1.4. Unjustified delay in starting the service;

25.1.5. Interruption in the service, without just cause, and without advance warning to the CONTRACTING PARTY;

-----**DRAFT**-----



- 25.1.6.** Total or partial subcontracting of the object, the CONTRACTED PARTY's partnership with other companies, total or partial transfer, such as a merger, split or incorporation, in forms not allowed by the INVITATION FOR BID and this CONTRACT;
- 25.1.7.** Non-compliance with the orders issued by the authority appointed to oversee and inspect the performance of services, or of higher-ranking authorities;
- 25.1.8.** Repeated errors in execution, recorded as prescribed by §1º of Art. 67, Law N° Lei 8.666/93;
- 25.1.9.** Filing for bankruptcy or enactment of civil insolvency;
- 25.1.10.** Dissolution of the company or death of the contracted individual;
- 25.1.11.** Corporate change or modification of the CONTRACTED PARTY's purpose or structure, in a manner which compromises CONTRACT performance;
- 25.1.12.** Public interest reasons (Brazil), of great importance, and widely known, justified and ordered by a higher-ranking executive authority with jurisdiction over the CONTRACTING PARTY, based on an administrative proceeding established in the CONTRACT;
- 25.1.13.** Suspension of services, based on written order from the CONTRACTING PARTY, for a period of over 120 (one hundred and twenty) days, except in cases of natural disaster, civil unrest or war, or repeated suspensions adding up to the same length of time. In addition to the payment required as indemnification to the CONTRACTED PARTY, The CONTRACTED PARTY is also entitled to suspend the fulfillment of its obligations until normalcy is restored;
- 25.1.14.** A delay greater than 90 (ninety) days in the payments owed by the CONTRACTING PARTY, for completed and accepted services, deliveries and work, except in case of disasters, domestic disorder or wars. The CONTRACTED PARTY shall be entitled to suspend the fulfillment of its obligations until normalcy is restored;
- 25.1.15.** Failure by the CONTRACTING PARTY to make available the facilities or object for the performance of services within the established deadlines;
- 25.1.16.** Unforeseeable or Force Majeure events, preventing Contract Execution, a fact which shall be deemed proved; and
- 25.1.17.** Non-compliance with line V, Art. 27 of Law N° 8.666/ 93, without excluding applicable criminal sanctions.
- 25.2.** The termination shall be formally recorded in accordance with the law, ensuring the right to due legal process and ample defense;
- 25.3.** The termination of this CONTRACT may be:
- 25.3.1.** Unilaterally decided (if justified) by the CONTRACTING PARTY in the events listed in items **25.1.1** through **25.1.12** e **25.1.16** of this Clause;
- 25.3.2.** The termination of the Contract may also occur due to suspension of services by the Administration, resulting in adjustments to the initial CONTRACT amount of up to 25% (twenty-five percent), through no fault of the CONTRACTED PARTY'S;
- 25.3.3.** It may be amicable, further to agreement between the parties, recorded in an amendment to the CONTRACT, provided this is in the CONTRACTING PARTY'S interest;

-----DRAFT-----



and

25.3.4. Judicially, in accordance with applicable legislation.

25.4. The CONTRACTED PARTY shall be compensated for the damages incurred, provided it is able to prove them, as a result of contract termination, based on items **25.1.12, 25.1.13, 25.1.14, 25.1.15 and 25.1.16** in accordance with this Clause, being entitled to:

25.4.1. The release of its financial guarantee;

25.4.2. Payments owed for CONTRACT execution up until date of termination; and

25.4.3. Payment for demobilization costs.

25.5. Administrative or amicable terminations must be preceded by a written authorization, with adequate justification by the competent authority.

Termination of the CONTRACT due to non-fulfillment of Contract Clauses shall result in use of the financial guarantee to compensate the CONTRACTING PARTY for the fines established in **Clause 22** and for any indemnification due. Any credits associated with the CONTRACT shall be retained up to the limit of the damages caused to the CONTRACTING PARTY, in addition to the sanctions established in this CONTRACT.

25.6. The Contract Termination Document must include

25.6.1. Evaluation of contractual services rendered in full;

25.6.2. List of completed and pending payments; and

25.6.3. Indemnifications and Fines.

26. CLAUSE- CHOICE OF LAW

26.1. Any controversy or complaint arising from or in connection with this Contract, including matters regarding its object, validity, obligations and rescission, must be addressed by the District Court of Washington DC/EUA.

26.2. The parties agree to make a diligent, good faith attempt to amicably resolve any conflicts before either party initiates litigation in the terms of this Clause 22 of this CONTRACT.

27. CLAUSE- NOTIFICATIONS AND CORRESPONDENCE

27.1. All correspondence, reports and notifications associated with the execution of this CONTRACT shall be made in writing and shall only be considered to be received by the CONTRACTING PARTY and the CONTRACTED PARTY, if delivered to the addresses indicated below -by one party to the other party- or from any other addresses which may apply throughout the validity of this CONTRACT.

28. CLAUSE- CONFIDENTIALITY

28.1. CONFIDENTIAL INFORMATION must be used exclusively for the purposes of the CONTRACT and negotiations between the CONTRACTED PARTY and the CONTRACTING PARTY, and according to the terms of item 24 in Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018, Attachment A to this Contract.

-----DRAFT-----

OFFICER / Rank
CONTRACT MONITOR

OFFICER /Rank
PAMALS internal Control Agent.



29. CLAUSE- INDUSTRIAL AND INTELLECTUAL PROPERTY

29.1. The Company to be hired for the performance of the services must grant COMAER full intellectual property and ownership rights for the executive Project and all the technical services associated with the performance of the object of Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018, as pertains to the future CONTRACT to be executed, in such a manner that the Administration may freely use it at its discretion, as needed.

29.2. Granting these rights shall include supplying the CONTRACTING PARTY with all documentation regarding the technology associated with the inception, development and finalization in physical support of any nature and application of the service to be provided, such as: data, blueprints, sketches, calculations, technical documentations and any and all informational elements produced to create the executive Project for the object to be contracted.

30. CLAUSE- PERFORMANCE ASSESSMENT METHOD

30.1. Taking into account that the targeted services shall be rendered upon demand, no evaluation methodology may be applied which relies –during Contract execution- on the resources approved by the Annual Budget Law (LOA), which may or may not present restrictions, depending on the country's economic scenario.

30.2. As the resources and demand for services are factors which may negatively affect the CONTRACTED PARTY's output, as they are unpredictable and outside of the service provider's control.

30.3. TAT (Turn Around Time) presented by the Contracted Party and the timeframes and penalties established in item 4 of Basic Project Plan N° 001/TTEC-TCOE/2018 are sufficient to evaluate the CONTRACTED PARTY'S performance.

CONTRACTING PARTY:

THE FEDERAL GOVERNMENT THROUGH THE AERONAUTICAL MATERIAL DEPOT OF LAGOA SANTA - PAMALS
Attn: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Address: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telephone: xxxx/xxx-xxxx / Fax: xxxx/xxx-xxxxxx
Email: xxx@fab.mil.br

CONTRACTED PARTY:

CONTRACTED PARTY's Name
Attn: Mr./Ms. [Name of Legal Representative]
Address:
Telephone: / Fax
Email:

31. CLAUSE- NUMBER OF COPIES

31.1. It is agreed that this Contract shall be issued in 2 (two) original copies, of equal form and content, as follows:

-----DRAFT-----



31.1.1. (One) original for the CONTRACTING PARTY; and

31.1.2. (One) original for the CONTRACTED PARTY.

31.2. In witness thereof, the parties sign this CONTRACT in 2 (two) original copies, of equal form and content in the presence of the undersigned witnesses.

Washington D.C., [MM][DD][YYYY].

For the CONTRACTING PARTY CONTRATANTE:

MINUTA/DRAFT

[NAME IN FULL]

Director of PAMALS

For the CONTRACTED PARTY:

NAME

WITNESSES FOR THE CONTRACTING PARTY

MINUTA/DRAFT

[NAME IN FULL]

Internal Control Agent - PAMALS

MINUTA/DRAFT

[NAME IN FULL]

P-95M CONTRACT MONITOR - PAMALS

WITNESSES FOR THE CONTRACTED PARTY:

NAME:ID N°.....

-----**DRAFT**-----

OFFICER / Rank
CONTRACT MONITOR

OFFICER /Rank
PAMALS internal Control Agent.



ATTACHMENT A

BASIC PROJECT PLAN

~~DRAFT~~

OFFICER / Rank
CONTRACT MONITOR

OFFICER /Rank
PAMALS internal Control Agent.



ATTACHMENT B

PRICE PROPOSAL

~~DRAFT~~

OFFICER / Rank
CONTRACT MONITOR

OFFICER /Rank
PAMALS internal Control Agent.



ATTACHMENT C

DELIVERY AND PAYMENT SCHEDULE

ANNUAL DISBURSEMENT SCHEDULE	
FY	DISBURSEMENT
2018	USD 57,422.23
2019	USD 2,129,310.66
2020	USD 2,071,888.43
Total	USD 4,258,621.31

~~DRAFT~~

OFFICER / Rank
CONTRACT MONITOR

OFFICER /Rank
PAMALS internal Control Agent.

~~MINUTA~~

ANEXO III

PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE LAGOA SANTA (PAMALS)



CONTRATO **[NÚMERO]**/PAMALS/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO 180257/CABW/2018
PAG 67102.180257/2018-04



ÍNDICE

1. CLÁUSULA - DAS DEFINIÇÕES.....	4
2. CLÁUSULA - DO OBJETO	7
3. CLÁUSULA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	7
4. CLÁUSULA – DO IDIOMA.....	7
5. CLÁUSULA – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	7
6. CLÁUSULA – DAS OBRIGAÇÕES.....	9
7. CLÁUSULA – DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	11
8. CLÁUSULA – DO VALOR DO CONTRATO	12
9. CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
10. CLÁUSULA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E SUBCONTRATAÇÃO	12
11. CLÁUSULA – DOS PRAZOS.....	14
12. CLÁUSULA – DA GARANTIA FINANCEIRA DE EXECUÇÃO	15
13. CLÁUSULA – DA GARANTIA TÉCNICA	15
14. CLÁUSULA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO	15
15. CLÁUSULA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	16
16. CLÁUSULA – DO REAJUSTE DE PREÇOS	16
17. CLÁUSULA – DO PAGAMENTO.....	17
18. CLÁUSULA – DA FISCALIZAÇÃO	17
19. CLÁUSULA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO	18
20. CLÁUSULA – DO ACORDO DE COMPENSAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E TECNOLÓGICA	18
21. CLÁUSULA – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR.....	18
22. CLÁUSULA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
23. CLÁUSULA – DOS CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.....	18
24. CLÁUSULA – DA VINCULAÇÃO.....	18
25. CLÁUSULA – DA RESCISÃO.....	19
26. CLÁUSULA – DO FORO	20
27. CLÁUSULA – DAS NOTIFICAÇÕES E CORRESPONDÊNCIAS.....	21
28. CLÁUSULA – DA CONFIDENCIALIDADE.....	21
29. CLÁUSULA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL	21
30. CLÁUSULA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO	21
31. CLÁUSULA – DO NÚMERO DE CÓPIAS	22

-----MINUTA-----

NOME / POSTO
FISCAL DO CONTRATO

NOME / POSTO
Agente de Controle Interno



PAG Nº: **67102.180257/2018-12**
CONTRATO Nº
[NÚM]/PAMALS/2018

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU REVISÃO DE COMPONENTES RECUPERÁVEIS DOS EQUIPAMENTOS AVIÔNICOS MODERNIZADOS INSTALADOS NA FROTA DE 8 (OITO) AERONAVES P-95M, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL A SER APLICADO, NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 1, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO PROJETO BÁSICO, ENTRE A UNIÃO FEDERAL, AQUI REPRESENTADA PELO PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA **[NOME DA CONTRATADA]**

A União Federal, por meio do Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa, localizado na Avenida Brig. do Ar Eduardo Gomes, s/nº - Vilas Asas – CEP 33400-000 - Lagoa Santa - MG, Brasil representado pelo **[NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS]**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Diretriz nº 50, de 29 de janeiro de 1953, expedida pelo Ministério da Aeronáutica e pelo art. 61 Lei nº 8.666/93, aqui definido como CONTRATANTE, e a empresa **[NOME DA CONTRATADA]**, localizada na **[LOGRADOURO]**, CEP **[CÓDIGO POSTAL]**, em **[CIDADE - ESTADO]** aqui definida como CONTRATADA, representada pelo Sr **[REPRESENTANTE LEGAL]**, portador da Carteira de Identidade nº **[NÚMERO]**, e de acordo com o PAG nº **67102.180257/2018-04**, e o resultado final da Licitação nº **180257/CABW/2018**, baseados nos princípios da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 2.271/1997 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais leis relacionadas, decidem firmar este CONTRATO e executar este instrumento, de acordo com os seguintes termos e condições:

-----**MINUTA**-----

NOME / POSTO
FISCAL DO CONTRATO

NOME / POSTO
Agente de Controle Interno



1. CLÁUSULA - DAS DEFINIÇÕES

DEFINIÇÕES	DESCRIÇÃO
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas;
AIPC	Seção de Procuras e Compras do PAMALS;
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil, do Governo Brasileiro;
BDI	Benefícios e Despesas Indiretas;
BER	“ <i>BEYOND ECONOMICAL REPAIR</i> ” é a situação em que o custo de reparo de um determinado componente ou parte é inviável economicamente. Para efeitos deste Projeto Básico, considera-se BER o componente cujo custo de reparo for maior que 65% (sessenta e cinco por cento) do valor de um componente novo;
CAPACIDADE MÁXIMA MENSAL	Designa a quantidade máxima de itens aeronáuticos de mesma identificação “ <i>Part Number</i> ”, que um empresa é capaz de revisar em 01 (um) mês, para atender exclusivamente à CONTRATANTE;
CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA	Documento emitido pela DIRMAB, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, ANAC, ou Organizações Certificadoras Governamentais ou Privadas reconhecidas pela ANAC, conforme preconiza o item 5.2 (“A certificação da ANAC, com base no RBAC 145, é considerada equivalente à certificação de que trata a presente instrução, desde que inclua todos os serviços pretendidos pela organização fornecedora) e o item 5.2.1 “Essa equivalência também é válida para certificados relativos à prestação de serviços de manutenção, emitidos por Organizações Certificadoras Governamentais ou privadas reconhecidas pela ANAC”, ambos da ICA 65-36, Certificação de Organização Fornecedor de Serviços de Manutenção”, publicado pela Portaria DIRMAB n.º 66/1AEEM-3, de 24 de Abril de 2013, que informa que a empresa está qualificada para a prestação de serviços em itens aeronáuticos, conforme listado na relação de serviços pretendidos. Na fase de Habilitação do Processo Licitatório, deverá ser incluído na Documentação de Habilitação Técnica. A ausência desta Qualificação impedirá a Habilitação da empresa;
COMREC	Comissão composta por membros da Administração responsável pela verificação criteriosa da quantidade e da qualidade do material ou do serviço, em confronto com o estabelecido no instrumento contratual, seja no que se refere à sua especificação ou ao descrito em seu Projeto Básico ou executivo, a fim de certificar a sua conformidade para conseqüente aceitação do objeto;
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
CONTRATADA	Empresa responsável pela execução do objeto deste Projeto Básico;
CONTRATANTE	União Federal – Comando da Aeronáutica, representado pelo segmento de responsabilidade do Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa;

-----**MINUTA**-----

NOME / POSTO
FISCAL DO CONTRATO

NOME / POSTO
Agente de Controle Interno



DIRMAB	Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico;
FADT	Ficha de Análise de Diretiva Técnica. Este termo significará o parecer da CONTRATANTE, quanto à decisão de incorporar uma Diretiva Técnica emitida por algum fabricante envolvendo algum item aeronáutico;
FH	Ficha Histórico ou Ficha Amarela. Este termo designará o documento emitido pela CONTRATANTE, para cada item aeronáutico possuidor de número de série e que conterá os seguintes dados: Aeronave/motor no qual foi instalado; Datas de instalação/remoção; Horas parciais e totais de funcionamento; Motivo da remoção; Diretivas Técnicas incorporadas; Serviços executados no item; Datas de execução dos serviços e Peças substituídas;
FISCAL	Agente da Administração especialmente designado como seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, nas situações em que o seu conhecimento técnico não seja suficiente para exercê-las;
GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (garantia financeira)	É o valor colocado à disposição da Administração Pública, pela CONTRATADA, para garantir o fiel cumprimento das obrigações.
GMM	Guia de Movimentação de Material. Este termo designará o documento, emitido pela CONTRATANTE, que acompanhará o item aeronáutico que será submetido a algum serviço na empresa CONTRATADA;
ICA	Instrução do Comando da Aeronáutica;
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia;
INVOICE	Termo que designa genericamente a Nota Fiscal ou a fatura do componente aeronáutico adquirido no exterior;
LEI	Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
LICITANTE	Empresa que apresentar PROPOSTA ao presente processo;
LOG BOOK	Este termo significará o livro de Registro de Serviços para Grandes Componentes, composto de Fichas de Registros, cartões separados e Fichas Histórico de Acessórios;
NÚMERO DE SÉRIE	Código alfanumérico sequencial atribuído a um item aeronáutico, identificando-o dentre outros itens de mesmo <i>Part Number</i> ;
OVERHAUL	O mesmo que Revisão Geral;
PAMA	Parque de Material Aeronáutico;
PAMALS	Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa;

-----MINUTA-----

NOME / POSTO
FISCAL DO CONTRATO

NOME / POSTO
Agente de Controle Interno



PARTES	Contratante e Contratada;
<i>PART NUMBER</i>	Significa um código alfanumérico atribuído a um item aeronáutico, identificando-o perante os demais itens aeronáuticos;
<i>PRICE LIST</i>	Lista de Preços emitida pelo fabricante das peças que foram utilizadas no serviço;
PROGRAMA DE TRABALHO	Quantidade de itens aeronáuticos de um mesmo <i>Part Number</i> (PN) prevista para ser revisada ou reparada, visando suportar o esforço aéreo de determinado Projeto, pelo PAMA responsável;
QPA	<i>Quantity per aircraft</i> . Quantidade de um item, material ou componente por aeronave;
SOBRETAXA	Percentual que será acrescido ao valor do material, decorrente de custos que a empresa arcará para cumprir os serviços em componentes reparáveis, incluindo todos os impostos federais, estaduais e municipais;
TAT (<i>Turn-around-time</i>)	Tempo decorrido entre a entrega do item pela CONTRATANTE para transporte pelo operador logístico da CONTRATADA, para envio às instalações da CONTRATADA, e o recebimento pela CONTRATANTE, ao retornar da CONTRATADA. É uma convenção aplicável aos itens reparáveis e trabalháveis submetidos a serviços de revisão ou reparo e busca delimitar o período de tempo decorrido entre o envio do item para revisão ou reparo nas instalações da CONTRATADA e o recebimento de item em retorno da revisão ou reparo;
TBO (<i>Time between Overhaul</i>)	Intervalo de tempo estipulado pelo fabricante para o intervalo entre 2 (duas) revisões gerais;
TROUBLESHOOTING	Este termo significará o método sistemático, estabelecido em Publicações Técnicas dos fabricantes, de determinação do mau funcionamento de um item aeronáutico, antes de se tentar sua substituição;
TCOE	Subseção de Controle de Ordens de Serviços Externas;
TDA	Tabela de Distribuição de Aeronaves, quantidade de aeronaves P-95 distribuídas na FAB;
TSN (<i>Time Since New</i>)	Tempo de vida que um determinado item reparável possui desde a sua fabricação (em anos calendários ou horas de operação);
TSO (<i>Time Since Overhaul</i>)	Tempo de vida que um determinado item reparável possui desde a sua última revisão geral (em anos calendários ou horas de operação); e
TTEC	Divisão Técnica do PAMALS.

-----MINUTA-----

NOME / POSTO
FISCAL DO CONTRATO

NOME / POSTO
Agente de Controle Interno



2. CLÁUSULA - DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços de reforma, recuperação e/ou revisão de componentes recuperáveis dos equipamentos aviônicos modernizados instalados na frota de 8 (oito) aeronaves P-95M, incluindo o fornecimento de material a ser aplicado, necessário para o pleno funcionamento do LOTE constantes no ANEXO 1, em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico n.º 001/TTEC-TCOE/2018.

2.2. O modo de fornecimento dos serviços previstos neste CONTRATO respeitará o cronograma físico-financeiro definido no Anexo 3 do Projeto Básico n.º 001/TTEC-TCOE/2018.

2.3. Para todos os efeitos, os seguintes anexos serão parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de existirem ou não, eles são aqui transcritos:

ANEXO A – PROJETO BÁSICO N.º 001/TTEC-TCOE/2018 e Anexos 1, 2, 3 e 4;

ANEXO B – PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA; e

ANEXO C – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO D – CÓPIA DO CONTRATO EM PORTUGUÊS.

2.4. Os serviços previstos no OBJETO deste Contrato deverão ser por regime de empreitada por preço unitário, sendo os orçamentos analisados de acordo com o MENOR PREÇO PARA MÃO DE OBRA (a mão de obra limitada ao valor apresentado na proposta de preço, que será o limite máximo a ser aprovado para o valor da mão de obra), MAIOR DESCONTO e MENOR SOBRETAXA PARA MATERIAL, de acordo com o ANEXO A – PROJETO BÁSICO n.º 001/TTEC-TCOE/2018.

3. CLÁUSULA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O CONTRATO deverá ser realizado sob a forma de execução indireta, pelo regime de “**empreitada por preço unitário**”, de acordo com os Anexos do PROJETO BÁSICO n.º 001/TTEC-TCOE/2018.

4. CLÁUSULA – DO IDIOMA

4.1. Fica acordado entre as partes que o idioma do presente CONTRATO, com a finalidade de documentação, correspondência, e quaisquer outros interesses será o **Inglês**, com tradução para o Português, que integra o presente contrato conforme Anexo D possuindo o mesmo conteúdo e deverá ser assinado pelas mesmas partes e testemunhas.

5. CLÁUSULA – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços devem ser executados pela CONTRATADA conforme descrito neste termo e no PROJETO BÁSICO;

5.2. A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços, utilizando como base as ORDENS TÉCNICAS. aplicáveis a cada tipo de componente, bem como as complementações indicadas nas mesmas;

5.3. O fornecimento das Publicações Técnicas, necessárias para a execução dos serviços previstos no Projeto Básico n.º 001/TTEC-TCOE/2018 e no presente CONTRATO, são de

-----**MINUTA**-----

NOME / POSTO
FISCAL DO CONTRATO

NOME / POSTO
Agente de Controle Interno



responsabilidade da CONTRATADA, não havendo previsão de fornecimento de publicações por parte da CONTRATANTE;

5.4. Os componentes revisados deverão ser entregues pela empresa proveniente do PAMALS em local específico e devendo ser restituídos ao PAMALS ou a CABW/CABE em embalagens adequadas e com as preservações previstas pelas publicações técnicas;

5.5. Os serviços realizados deverão ser recebidos pela Administração por intermédio da COMREC;

5.6. A COMREC deverá receber os serviços executados pela CONTRATADA, no que diz respeito à qualidade e a quantidade, em obediência ao acordado no contrato, em consonância com o PB, com as descrições dos serviços, com normas técnicas, desenhos, projetos e outros dados nele estabelecidos;

5.7. Todos os serviços executados deverão estar, sempre, em conformidade com as publicações técnicas emitidas pelo fabricante do item, dos componentes e acessórios;

5.8. Para o recebimento dos serviços executados, todos os parâmetros dos equipamentos deverão estar, sempre, em conformidade com as publicações técnicas emitidas pelos fabricantes do item dos componentes e acessórios;

5.9. Todas as diretivas técnicas a serem incorporadas nos itens, componentes e acessórios, deverão ser submetidas ao Fiscal do Contrato, para aprovação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, por meio de comunicação formal, à previsão de sua aplicação;

5.10. Todos os custos de preservação, embalagem, seguros, taxas, impostos, armazenagem, transporte e taxas de embarque, desembarque e portuárias dos insumos necessários à realização dos serviços objetos deste Contrato, estarão sob a responsabilidade e expensas da CONTRATADA, desde seu recebimento até o seu retorno ao PAMALS ou à CABW/CABE;

5.11. O desembaraço alfandegário, e seus custos atrelados, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

5.12. O serviço terá início a partir do recebimento do item a ser reparado pela CONTRATADA;

5.13. Na execução dos serviços especificados no Projeto Básico, a CONTRATADA deverá fornecer a mão-de-obra, o material (peças de reposição) de troca obrigatória ou eventual, bem como o material de consumo necessário para revisão ou reparo dos itens Anexo 1 do Projeto Básico n. 001/TTEC-TCOE/2018, Anexo A deste CONTRATO;

5.14. Dependendo da urgência, da disponibilidade de recursos financeiros e da exequibilidade dos custos, qualquer componente recuperável pertencente à FAB poderá ser trocado por outro pertencente à empresa, desde que a troca seja previamente autorizada pelo Ordenador de Despesas do PAMALS, através do Fiscal do Contrato;

5.15. Todos os componentes recuperáveis que estiverem sob a guarda da CONTRATADA, seja em trânsito, armazenado ou em execução de serviço, deverão estar cobertos por seguro, que garanta o ressarcimento à CONTRATANTE ao preço de mercado de um material novo;

5.16. As soluções técnicas necessárias aos serviços pretendidos no PB n.º 001/TTEC-TCOE/2018, deverão ser executadas de acordo com o previsto nos seus manuais de manutenção e nos catálogos ilustrados de peças, em suas versões mais atualizadas. Deverão ser seguidas ainda as orientações específicas existentes no PB n.º 001/TTEC-TCOE/2018, bem

-----**MINUTA**-----

NOME / POSTO
FISCAL DO CONTRATO

NOME / POSTO
Agente de Controle Interno



como aquelas provenientes de documentos do COMAER, tais como Boletins Técnicos, Instruções Técnicas, Relatórios Técnicos, dentre outros;

5.17. Na ausência de referências técnicas para determinação da execução dos serviços objetos deste Projeto Básico, estes deverão ser executados com base nas decisões da Engenharia da CONTRATADA, após aprovação da CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato;

5.18. A CONTRATADA deverá prover Assessoria Técnica à CONTRATANTE nos assuntos tangentes aos itens recuperáveis da aeronave;

5.19. A CONTRATADA deverá aceitar e manter todas as condições exigidas na habilitação realizada durante o processo de licitação e durante a vigência do presente CONTRATO.

6. CLÁUSULA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Além do estabelecido no PROJETO BÁSICO nº 001/TTEC-TCOE/2018, a parte CONTRATADA estará ainda obrigada a:

6.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações fornecidas no PROJETO BÁSICO e na sua proposta, com os recursos necessários para a plena conformidade com as disposições deste CONTRATO;

6.1.2. Observar rigorosamente as especificações e instruções contidas no Edital de Licitação;

6.1.3. Assumir a responsabilidade total pelo fornecimento dos materiais e serviços contratados;

6.1.4. Assegurar o fornecimento de todos os materiais e/ou equipamentos necessários para o cumprimento das obrigações contratuais;

6.1.5. Assumir a responsabilidade pela seleção, qualificação, transporte, alimentação, alojamento, contratação e rescisão trabalhista de seus empregados, assim como para a situação jurídica da CONTRATADA para com as autoridades trabalhistas, de trânsito e seguros. A falha da CONTRATADA em cumprir com as obrigações estabelecidas neste CONTRATO, não torna a CONTRATANTE responsável por quaisquer pagamentos;

6.1.6. Assumir a responsabilidade, ademais, por danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrente do desempenho dos serviços prestados pelos funcionários da CONTRATADA ou agentes nomeados;

6.1.7. Fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, averiguando imediatamente as reclamações;

6.1.8. Substituir, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, todo o material ou equipamento fornecido danificado de qualquer forma ou danos causados pelo manuseio inadequado pelos empregados da CONTRATADA, ou que tenha sido rejeitado durante os testes de inspeção;

6.1.9. Transportar, manusear e armazenar, com o cuidado adequado evitando choques, golpes ou a quebra, dos materiais que serão usados durante o serviço, cuidando devidamente dos materiais que estão sujeitos a danos em virtude de calor,

-----**MINUTA**-----

NOME / POSTO
FISCAL DO CONTRATO

NOME / POSTO
Agente de Controle Interno



luz e umidade, e que devam ser armazenados em um ambiente adequado para a sua proteção, até que eles sejam utilizados;

6.1.10. Arcar com as responsabilidades civis por todos e quaisquer materiais e por prejuízos causados por ação ou omissão por empregados contratados, trabalhadores, agentes ou representantes da CONTRATADA, intencionalmente ou não, perante o Comando da Aeronáutica, e terceiros;

6.1.11. Contratar trabalhadores qualificados, com conhecimento essencial dos serviços que serão executados em conformidade com as regras e regulamentos em vigor;

6.1.12. Ser responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais e fiscais, bem como por quaisquer outros direitos e obrigações previstos na legislação específica. A violação de quaisquer destas obrigações, não implica na transferência destas responsabilidades à CONTRATANTE;

6.1.13. Instruir seus funcionários sobre a necessidade de seguirem as orientações fornecidas pela CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito às normas e/ou regulamentos estabelecidos pelo PAMALS, se for o caso;

6.1.14. Manter ao longo do prazo deste CONTRATO, a coerência com as obrigações assumidas e todas as condições de elegibilidade e qualificação exigidas na licitação;

6.1.15. Não transferir a terceiros, de qualquer forma, nem mesmo parcialmente, quaisquer responsabilidades assumidas;

6.1.16. Ser responsável por quaisquer custos resultantes de eventuais erros cometidos no cálculo da quantidade de itens na sua proposta, incluindo-se os custos variáveis associados a fatos futuros e incertos, sendo responsável por cobrir os itens que foram inicialmente previstos na sua proposta, mas que não foram suficientes para executar o objeto do presente processo licitatório;

6.1.17. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços de reforma e reparação e os mesmos devem ser realizados em conformidade com este CONTRATO e o PROJETO BÁSICO, ANEXO A deste Contrato;

6.1.18. Não realizar quaisquer serviços extras antes de fornecer um orçamento estimado, que deve ser autorizado formalmente pela CONTRATANTE;

6.1.19. Nomear um gestor responsável pelo gerenciamento global das atividades / serviços, monitorando o CONTRATO e interagindo com a FISCALIZAÇÃO deste CONTRATO;

6.1.20. Cumprir todos os prazos previstos neste CONTRATO;

6.1.21. Cumprir todas as exigências da CONTRATANTE, especialmente aquelas relacionadas aos prazos, desempenho e conclusão dos serviços contratados, bem como com os requisitos relacionados aos serviços sob prazo especial, prioritários e emergenciais;

6.1.22. Observar o horário comercial da Organização Militar Contratante, de acordo com a sua conveniência ou necessidade de qualquer mudança,

-----MINUTA-----

NOME / POSTO
FISCAL DO CONTRATO

NOME / POSTO
Agente de Controle Interno



comunicando/solicitando as alterações em relação ao horário de trabalho à FISCALIZAÇÃO com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

6.1.23. Ser responsável por quaisquer reclamações e encargos financeiros que possam surgir de quaisquer processos judiciais, ou danos causados direta ou indiretamente pela CONTRATADA, e que possa, eventualmente, ser argumentado contra o PAMALS, por terceiros;

6.1.24. Usar equipamentos e ferramentas adequados, visando permitir a correta execução dos serviços, e utilizar métodos eficientes e seguros de trabalho;

6.1.25. É proibido à CONTRATADA divulgar a terceiros quaisquer informações sobre a natureza ou a progressão da entrega de material contemplado por este CONTRATO, bem como notificar a imprensa escrita ou oral, incluindo a televisão e / ou qualquer outro meio de divulgação pública, exceto com o consentimento explícito da CONTRATANTE

6.1.26. Fica ressaltado que a CONTRATADA está sujeita às obrigações descritas acima e a agir em conformidade com todas as previsões do item 13 do Projeto Básico n.º 001/TTEC-TCOE/2018, Anexo A deste Contrato.

6.2. A CONTRATANTE, por meio da assistência da FISCALIZAÇÃO, devidamente designada para tal função, será obrigada a:

6.2.1. Nomear uma comissão de recebimento (COMREC), por meio de documento interno, para receber qualitativa e quantitativamente o objeto deste CONTRATO;

6.2.2. Proporcionar todas as condições que possibilitem a CONTRATADA proceder a execução dos serviços, em conformidade com as disposições previstas neste CONTRATO, no Edital e em seus anexos, particularmente, no PROJETO BÁSICO;

6.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as disposições contidas no PROJETO BÁSICO, neste CONTRATO e nos termos e condições de sua proposta;

6.2.4. Efetuar a supervisão de serviços por agentes da Administração oficialmente designados para este fim, que registrarão quaisquer falhas encontradas;

6.2.5. Notificar a CONTRATADA por escrito a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução dos serviços, e estabelecer um prazo para a sua correção, de acordo com a ICA 12-23/2017;

6.2.6. Pagar a CONTRATADA o montante devido pela prestação de serviços, tal como estabelecido neste CONTRATO por meio do recebimento e aceite de uma fatura; e

6.2.7. Certificar-se que, ao longo do prazo deste CONTRATO, todas as condições de elegibilidade e qualificações exigidas no processo de licitação serão mantidas, em conformidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA – DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O CONTRATO deve ser executado pela CONTRATADA conforme as disposições previstas no presente CONTRATO, no EDITAL DE LICITAÇÃO e no PROJETO BÁSICO n.º 001/TTEC-TCOE/2018.

-----MINUTA-----

NOME / POSTO
FISCAL DO CONTRATO

NOME / POSTO
Agente de Controle Interno



8. CLÁUSULA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O montante máximo total do contrato é de **US\$ 4.258.621,31 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e um dólares e trinta e um centavos)**, sendo empenhado inicialmente o valor de US\$ [VALOR] (VALOR), por meio da Nota de Empenho nº [NÚMERO], sendo os restantes US\$ [VALOR] (VALOR), o complemento da Nota de Empenho acima referida.

8.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas resultantes da execução dos serviços, direta ou indiretamente, incluindo, mas não se limitando, a qual é descrita a seguir: todos os custos em conformidade com PROJETO BÁSICO, tais como taxas e/ou impostos, contribuições sociais, despesas, seguros, compensação do trabalhador, seguro de responsabilidade civil, trabalhista, previdência social, fiscal, taxas de administração, equipamentos, materiais, e todos e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto deste CONTRATO.

9. CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas associadas a este edital, decorrentes do Projeto Básico n.º 001/TTEC-TCOE/2018 deverão ser cobertas por recursos especificamente alocados pelo Orçamento Federal do Brasil, de acordo com a seguinte classificação do orçamento, ou outra dotação aplicável ao projeto, a saber:

- Programa de Trabalho: 05.151.2058.2048 – Programa de Política Nacional de Defesa;
- Ação Orçamentária: 2048 – Suprimento e Manutenção de Material Aeronáutico, ou outras Ações de Destaque;
- Naturezas de Despesa ND 339039 – 449039 – 339030 – Eventuais Aquisições – 20XV, ou outras dotações destinadas a este fim.

9.2. Outras previsões acerca da Dotação Orçamentária relativa ao objeto constante deste Contrato, encontram-se previstas no item 18 do Projeto Básico n.º 001/TTEC-TCOE/2018.

9.3. As informações divulgadas neste item são exigências do Governo Brasileiro e são fornecidas apenas para fins meramente informativos.

10. CLÁUSULA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada a alteração subjetiva do contrato ficará condicionada à observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação de que trata o art. 27 da lei 8.666/93, segundo as condições originalmente previstas na licitação; a manutenção de todas as condições estabelecidas no CONTRATO como original; à existência de prejuízo para a execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e à anuência expressa da Administração, após a verificação dos requisitos apontados anteriormente, como condição para a continuidade do CONTRATO.

-----MINUTA-----

NOME / POSTO
FISCAL DO CONTRATO

NOME / POSTO
Agente de Controle Interno



- 10.2.** Os serviços deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA;
- 10.3.** Os eventuais serviços subcontratados não poderão exceder 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato a ser firmado e deverão ser autorizados pela CONTRATANTE a cada orçamento apresentado pela CONTRATADA. A subcontratação de serviços não poderá acarretar a variação nos preços e prazos acordados contratualmente ou na garantia de serviços, conforme tratado no PB n.º 001/TTEC-TCOE/2018.
- 10.4.** A subcontratação depende de autorização prévia por parte da Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista;
- 10.5.** Todos os serviços realizados no âmbito deste CONTRATO serão prestados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados em instalações destinadas à manutenção e reparos, que sejam devidamente licenciadas e certificadas pela DIRMAB-FAA-ANC ou Organizações Certificadoras Governamentais reconhecidas pela ANAC, para a execução dos serviços.
- 10.6.** À CONTRATANTE caberá a revisão dos relatórios de verificação do sistema de qualidade elaborado pela CONTRATADA acerca dos subcontratados, bem como a comprovação das qualificações técnicas e experiência na execução dos serviços.
- 10.7.** A CONTRATANTE terá do direito de revisar os relatórios de verificação do sistema de qualidade elaborado pela CONTRATADA acerca dos subcontratados, bem como os documentos que comprovem suas qualificações técnicas e experiência na execução dos serviços.
- 10.8.** A subcontratação de quaisquer serviços não isentará a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações estabelecidas no Projeto Básico n.º 001/TTEC-TCOE/2018 e neste Contrato. Caso uma subcontratada deixe de cumprir algo estabelecido no Projeto Básico, a responsabilidade será da CONTRATADA.
- 10.9.** A CONTRATADA não poderá fornecer ou repassar a terceiros quaisquer informações ou dados sobre a execução do CONTRATO ou sobre os componentes pertencentes à CONTRATANTE.
- 10.10.** A CONTRATADA não poderá executar nenhum serviço sem antes haver emitido orçamento prévio e ter sido autorizado formalmente pela Fiscalização a executá-lo.
- 10.11.** A CONTRATADA só deverá tratar sobre a execução do CONTRATO com o Fiscal do CONTRATO, a menos que receba alguma autorização, por escrito, para isto, emitida pelo ORDENADOR DE DESPESAS da CONTRATANTE.
- 10.12.** A CONTRATADA deverá cumprir todos os prazos previstos neste CONTRATO.
- 10.13.** A armazenagem, a preservação, a embalagem, a guarda e a segurança dos materiais estocados no suprimento da CONTRATADA, sejam os fornecidos pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que os controles deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do CONTRATO.
- 10.14.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação

-----MINUTA-----

NOME / POSTO
FISCAL DO CONTRATO

NOME / POSTO
Agente de Controle Interno



das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. Toda comunicação e/ou esclarecimento deve ser feita diretamente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Todas as comunicações e/ou esclarecimentos das subcontratantes serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.15. Em caso de necessidade de subcontratação, conforme art. 72 da Lei 8.666, de 1993, as seguintes recomendações devem ser seguidas:

10.15.1. A CONTRATADA arcará com os riscos e ônus decorrentes da subcontratação, incluindo-se, mas não se restringindo a, garantia da qualidade do serviço prestado.

10.15.2. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, por meio do Fiscal do CONTRATO, todas as informações exigidas deste sobre o serviço, bem como das subcontratadas.

10.15.3. A CONTRATADA não ficará isenta de suas responsabilidades ou obrigações contratuais quando, em função de qualquer tipo de ajuste com suas subcontratadas, não for possível o cumprimento de qualquer das obrigações previstas neste CONTRATO.

11. CLÁUSULA – DOS PRAZOS

11.1. Prazos de Vigência e Execução

11.1.1. Os prazos de vigência e de execução para o cumprimento do objeto deste CONTRATO são de **30 (trinta meses)** a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratada, podendo ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.2. Considerando o serviço sob demanda a ser executado em cada item reparável como uma etapa intermediária, tem-se que cada etapa somente poderá ser realizada após a aprovação do respectivo orçamento inicial e autorização formal da CONTRATANTE, devendo ser obedecidos os seguintes prazos.

11.2.1. A CONTRATADA deverá coletar o item aeronáutico a ser reparado no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à solicitação da contratante.

11.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento, em até 10 (dez) dias úteis, após a coleta do item para reparo.

11.2.3. A CONTRATADA deverá, caso o orçamento seja autorizado, em até 40 (quarenta) dias úteis, a contar do recebimento do comunicado de aprovação de orçamento, restituir ao PAMALS o item reparado, caso sejam realizados no País, e restituir em 70 (setenta) dias a CABW/CABE para serviços realizados no exterior. Mas caso o orçamento não seja aprovado, a contratada deverá restituir o item reparável ao PAMALS, no estado em que foi recebido, no prazo de 10 dias úteis

11.2.4. Os prazos acima citados poderão ser estendidos nos casos justificáveis. Caberá ao PAMALS a aceitação ou não da prorrogação do prazo pretendido.

-----**MINUTA**-----

NOME / POSTO
FISCAL DO CONTRATO

NOME / POSTO
Agente de Controle Interno



11.2.4.1. Independente dos prazos acima especificados, é reservado à CONTRATANTE o direito de solicitar à CONTRATADA a imediata restituição do item.

11.3. O prazo para a COMREC efetuar o recebimento definitivo dos serviços executados nos componentes, ou rejeitá-los mediante justificativa circunstanciada, será de **15 (quinze) dias** a contar da chegada dos componentes no PAMALS.

11.4. A COMREC fará o recebimento dos serviços em obediência ao estabelecido na ICA 65-8 e em consonância com o que for estabelecido no futuro Contrato a ser firmado pelas partes.

11.5. A contagem do prazo de pagamento se inicia na data do adimplemento da obrigação, o qual é reconhecido pelo ato do recebimento pela COMREC do Objeto, mediante emissão do competente Termo de Recebimento.

11.6. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento.

11.7. A COMREC terá o prazo de **até 05 (cinco) dias consecutivos** para encaminhar o Termo de Recebimento à Administração da CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento.

12. CLÁUSULA – DA GARANTIA FINANCEIRA DE EXECUÇÃO

12.1. A apresentação de uma garantia financeira deve ser exigida da CONTRATADA, no montante de 2% (dois por cento) do valor total do CONTRATO, **no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do CONTRATO**, a fim de que a Ordem de Serviço possa ser assinada. A CONTRATADA fornecerá a garantia financeira, em dólares americanos (USD), da seguinte forma:

12.1.1. ILOC – Carta de Crédito Irrevogável, pagável à vista, emitida por um Banco de Primeira Linha; ou

12.1.2. *Performance Bond*.

12.2. Após a conclusão do CONTRATO, e após a confecção do último Termo de Recebimento Definitivo, quando o cumprimento regular de todas as obrigações da CONTRATADA for verificado, a garantia será liberada e devolvida.

12.3. Todos os custos associados à garantia financeira são por conta da CONTRATADA.

12.4. Se o CONTRATO for aditivado, a garantia financeira deverá ser estendida para refletir a nova data de vencimento

12.5. Outras previsões acerca da Garantia Financeira de Execução encontram-se previstas no item 4.7 do Projeto Básico N.º 001/TTEC-TCOE/2018, Anexo A deste CONTRATO.

13. CLÁUSULA – DA GARANTIA TÉCNICA

13.1. A garantia técnica seguirá conforme o que preconiza a Cláusula 9 do Projeto Básico N.º 001/TTEC-TCOE/2018, Anexo A deste CONTRATO.

14. CLÁUSULA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

14.1. O local de execução dos serviços oriundos do Projeto Básico será realizado nas dependências da CONTRATADA.

-----**MINUTA**-----

NOME / POSTO
FISCAL DO CONTRATO

NOME / POSTO
Agente de Controle Interno



15. CLÁUSULA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O CONTRATO poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE nas seguintes situações:

15.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

15.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

15.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

15.1.3.1.1. Deduções no montante que exceda ao limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do CONTRATO somente serão feitas quando ambas as partes estiverem de acordo.

15.2. O CONTRATO poderá ser alterado por acordo entre as partes nas seguintes situações:

15.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

15.2.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16. CLÁUSULA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. O preço dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses poderá ser reajustado a cada interregno de 1 (um) ano, desde que solicitado pela contratada, mediante a aplicação do índice IPCA, calculado por intermédio da seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(IPCA - IPCA_0)}{IPCA_0}$$

-----**MINUTA**-----

NOME / POSTO
FISCAL DO CONTRATO

NOME / POSTO
Agente de Controle Interno



onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do serviço a ser reajustado;

IPCA = índice relativo à data do reajuste;

IPCAo = Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, vigente na data da Oferta de Preço da Contratada.

16.2. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

17. CLÁUSULA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data em que o Termo de Recebimento é emitido pela Fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro e disposições constantes do Projeto Básico n.º 001/TTEC-TCOE/2018.

17.1. A fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

17.1.1. A "aprovação" da Nota Fiscal está condicionada ao cumprimento dos serviços descritos na fatura apresentada pela CONTRATADA; e

17.1.2. Em caso de falha na apresentação dos documentos necessários, ou de uma situação que impeça que a fatura seja paga, o pagamento permanecerá suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas cabíveis para resolver todas as questões pendentes. Neste caso, o prazo para pagamento contará depois que as pendências forem solucionadas pela CONTRATADA, sem quaisquer custos para a CONTRATANTE.

17.2. O pagamento só será feito, depois da "aprovação" pela Fiscalização da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA, devendo ser feito em dólares americanos, por meio de transferência bancária no Banco indicado pela CONTRATADA.

17.3. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer despesas que possam ser feitas pela CONTRATADA que não foram acordadas no CONTRATO.

17.4. A data do pagamento será quando a transferência bancária for processada pelo banco da CONTRATANTE. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer taxas cobradas pela instituição financeira da CONTRATADA.

17.5. Caso a CONTRATADA deseje receber o pagamento em outra moeda ao invés de Dolares Americanos, esta arcará com quaisquer custos de taxa de câmbio e de outras taxas bancárias porventura existentes.

17.5.1. O pagamento feito em moeda brasileira será efetuado à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

18. CLÁUSULA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A FISCALIZAÇÃO deverá ser realizada por agentes da Administração, especificamente designada pela Administração, de acordo com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 8.666 / 1993, ICA nº 65-8 / 2009, e ICA nº 12-23 / 2017, de modo a acompanhar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO a ser executado.

-----**MINUTA**-----

NOME / POSTO
FISCAL DO CONTRATO

NOME / POSTO
Agente de Controle Interno



18.2. A FISCALIZAÇÃO deverá ser realizada conforme o item 23 do Edital de Licitação 180257/CABW/2018 e item 12 do do PROJETO BÁSICO, Anexo A deste CONTRATO.

19. CLÁUSULA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços que são objeto deste CONTRATO devem ser entregues e recebidos em conformidade com as especificações estabelecidas no item 10. do PROJETO BÁSICO, Anexo A deste CONTRATO.

20. CLÁUSULA – DO ACORDO DE COMPENSAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E TECNOLÓGICA

20.1. Acordo de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica (“OFFSET”) não será aplicável no caso desta Contratação, conforme disposto no item 25 do PROJETO BÁSICO n.º n.º 001/TTEC-TCOE/2018 e Art. 9.º da portaria Normativa n.º 764/MD, de 27 de dezembro de 2002.

21. CLÁUSULA – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

21.1. Eventos imprevisíveis ou de força maior devem ser comunicados por escrito ao Chefe do PAMALS, por meio da FISCALIZAÇÃO, de modo que ele possa decidir o curso da ação apropriada, desde que tenha sido comprovado que tais eventos afetem os serviços/materiais fornecidos em consonância com o objeto do presente CONTRATO.

21.2. Para os fins a que se destinam este CONTRATO, os eventos serão considerados imprevisíveis ou de força maior, caso se encaixem na descrição legal prevista no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou nos termos do inciso II, §1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

22. CLÁUSULA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Para a aplicação de sanções administrativas devem ser considerados: a gravidade da falta; a reincidência; o dano causado ao Interesse Público; e, o prejuízo causado à Administração, conforme o que estabelece o item 26 do Projeto Básico nº 001/TTEC-TCOE/2018.

23. CLÁUSULA – DOS CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

23.1. As definições acerca desta cláusula encontram-se previstas no item 23 do Projeto Básico n.º 001/TTEC-TCOE/2018.

24. CLÁUSULA – DA VINCULAÇÃO

24.1. Este CONTRATO fica condicionado ao Edital nº 180257/CABW/2018, e à Proposta de Preços da CONTRATADA, apresentada pela empresa [NOME DA EMPRESA] para o PAMALS.

-----**MINUTA**-----

NOME / POSTO
FISCAL DO CONTRATO

NOME / POSTO
Agente de Controle Interno



25. CLÁUSULA – DA RESCISÃO

25.1. De acordo como disposto no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, as seguintes situações se constituem em motivos suficientes para cancelar o presente CONTRATO:

25.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

25.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

25.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

25.1.4. Atraso injustificado no início dos serviços;

25.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

25.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital de Licitação e neste CONTRATO;

25.1.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

25.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

25.1.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.1.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

25.1.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

25.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATADA, exaradas no processo administrativo do respectivo CONTRATO;

25.1.13. A suspensão dos serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo. Além do pagamento obrigatório de indenização à CONTRATADA, esta também tem o direito nestes casos de suspender o cumprimento de suas obrigações até que a normalidade seja alcançada;

25.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias úteis dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, fornecimento e obras já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. A CONTRATADA terá o direito de suspender o cumprimento das suas obrigações até que a normalidade seja alcançada;

25.1.15. Falha da CONTRATANTE em disponibilizar as instalações ou o objeto para a realização de serviços dentro dos prazos estabelecidos;

-----**MINUTA**-----

NOME / POSTO
FISCAL DO CONTRATO

NOME / POSTO
Agente de Controle Interno



- 25.1.16.** Casos fortuitos ou de força maior que impeçam a execução do CONTRATO, que devem ser devidamente demonstrados; e
- 25.1.17.** Descumprimento do disposto no inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 25.2.** A rescisão será formalmente registrada sob a lei, com os direitos ao devido processo legal e ampla defesa assegurados.
- 25.3.** A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
- 25.3.1.** Decidida unilateralmente e por escrito pela CONTRATANTE nos casos listados nos itens 24.1.1 a 24.1.12 e 24.1.16 desta cláusula;
 - 25.3.2.** A rescisão do CONTRATO também ocorrerá na suspensão pela Administração de serviços resultando em ajustes do montante inicial do CONTRATO até o limite de 50% (cinquenta por cento), sem responsabilidade da CONTRATADA;
 - 25.3.3.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo aditivo ao CONTRATO, desde que conveniente para a CONTRATANTE; e
 - 25.3.4.** Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.
- 25.4.** A CONTRATADA será restituída das perdas incorridas, desde que possa demonstrá-las, a respeito da rescisão do CONTRATO com base nos itens 24.1.12, 24.1.13, 24.1.14, 24.1.15 e 24.1.16 de acordo com esta cláusula, tendo o direito à:
- 25.4.1.** Devolução da garantia financeira;
 - 25.4.2.** Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão; e
 - 25.4.3.** Pagamento do custo da desmobilização.
- 25.5.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização por escrito e bem fundamentada pela autoridade competente.
- 25.6.** A rescisão do CONTRATO por descumprimento de cláusulas contratuais, deverá fazer com que a garantia financeira a ser executada compense a CONTRATANTE no tocante às multas previstas na Cláusula 22 e as indenizações devidas. Quaisquer créditos decorrentes do CONTRATO serão retidos até ao limite das perdas causadas à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste CONTRATO.
- 25.7.** O Termo de Rescisão deve incluir:
- 25.7.1.** Avaliação dos serviços contratuais prestados e aqueles que foram totalmente concluídos;
 - 25.7.2.** Lista de pagamentos efetuados e pagamentos devidos; e
 - 25.7.3.** Indenizações e multas.

26. CLÁUSULA – DO FORO

- 26.1.** Eventuais divergências oriundas ou relacionadas ao presente contrato, incluindo as questões sobre o seu objeto, validade, obrigações ou rescisão, deverão ser dirimidas pelo Fórum da Comarca da Cidade de Washington DC/EUA.
- 26.2.** As partes acordam em fazer uma tentativa diligente, de boa fé para resolver amigavelmente todas as disputas com fins de evitar que qualquer uma das partes inicie litígios nos termos da presente Cláusula 22 deste CONTRATO.

-----**MINUTA**-----

NOME / POSTO
FISCAL DO CONTRATO

NOME / POSTO
Agente de Controle Interno



27. CLÁUSULA – DAS NOTIFICAÇÕES E CORRESPONDÊNCIAS

27.1. Toda as correspondências, relatórios e notificações decorrentes da execução do presente CONTRATO devem ser feitas por escrito e só serão consideradas recebidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, devendo ser entregues nos endereços indicados abaixo, por uma parte à outra parte ou de quaisquer outros endereços que possam se comunicar, durante a vigência do presente CONTRATO.

28. CLÁUSULA – DA CONFIDENCIALIDADE

28.1. As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS deverão ser usadas exclusivamente para o CONTRATO e negociações entre CONTRATADA E CONTRATANTE e os termos descritos no item 24 do Projeto Básico N.º 001/TTEC-TCOE/2018, Anexo A deste Contrato.

29. CLÁUSULA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

29.1. A Empresa a ser contratada para a execução dos serviços deverá ceder ao COMAER os direitos autorais, intelectuais e patrimoniais do projeto executivo e de todo o serviço técnico, decorrentes da execução do objeto do Projeto Básico n.º 001/TTEC-TCOE/2018, em face do futuro CONTRATO a ser firmado, de forma que a Administração possa utilizá-lo, a seu critério, livremente, e de acordo com as suas necessidades.

29.2. A cessão dos mencionados direitos, incluirá o fornecimento à CONTRATANTE de toda a documentação pertinente à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação do serviço a ser executado, tais como: dados, plantas, croquis, cálculos, documentos técnicos e todos e quaisquer elementos de informação que forem produzidos para a formação do projeto executivo do objeto a ser contratado.

30. CLÁUSULA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

30.1. Não é aplicável qualquer metodologia de avaliação, considerando que os serviços almejados serão executados sob demanda, que dependerão durante o período de execução do contrato, de recurso aprovado na Lei Orçamentária Anual LOA, que poderá apresentar restrições ou não, dependendo do cenário econômico do país.

30.2. Como os recursos e a demanda dos serviços são fatores que podem contribuir de forma negativa na produção da CONTRATADA, pois os mesmos são imprevisíveis e alheios ao controle do prestador do serviço.

30.3. O TAT (*Turn Around Time*) apresentado pela contratada e os prazos e penalidades estabelecidos no item 4 no Projeto Básico n.º 001/TTEC-TCOE/2018, são suficientes para avaliar a *performance* da CONTRATADA.

PARTE CONTRATANTE:

A UNIÃO FEDERAL, POR MEIO DO PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE LAGOA SANTA - PAMALS

Attn: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

-----**MINUTA**-----

NOME / POSTO
FISCAL DO CONTRATO

NOME / POSTO
Agente de Controle Interno



Phone: xxxx/xxx-xxxx / Fax: xxxx/xxx-xxxxxx
E-mail: xxx@fab.mil.br

PARTE CONTRATADA:

Nome da CONTRATADA

Attn: Sr. /Sra. Nome do Representante Legal

Endereço:

Fone: / Fax

E-mail:

31. CLÁUSULA – DO NÚMERO DE CÓPIAS

31.1. Fica acordado que este CONTRATO será emitido em duas (2) vias, com igual teor e forma, como se segue:

31.1.1. (Uma) original para a CONTRATANTE; e

31.1.2. (Uma) original para a CONTRATADA.

31.2. Em testemunho do que, as partes assinam este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas subscritas abaixo.

Washington DC, **[DATA]** de **[MÊS]** de **[ANO]**.

Para a CONTRATANTE:

MINUTA/DRAFT

[NOME COMPLETO E PATENTE]

Diretor do PAMALS

Para a CONTRATADA:

NOME

TESTEMUNHAS DA CONTRATANTE:

MINUTA/DRAFT

[NOME COMPLETO E PATENTE]

Agente de Controle Interno - PAMALS

MINUTA/DRAFT

[NOME COMPLETO E PATENTE]

Coordenador do Projeto P-95M - PAMALS

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

-----**MINUTA**-----

NOME / POSTO
FISCAL DO CONTRATO

NOME / POSTO
Agente de Controle Interno



NOME:ID nº.....

ANEXO A

PROJETO BÁSICO

~~MINUTA~~

NOME / POSTO
FISCAL DO CONTRATO

NOME / POSTO
Agente de Controle Interno



ANEXO B

PROPOSTA DE PREÇOS

~~MINUTA~~

NOME / POSTO
FISCAL DO CONTRATO

NOME / POSTO
Agente de Controle Interno



ANEXO C

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANNUAL	
ANO FISCAL	DESEMBOLSO
2018	USD 57,422.23
2019	USD 2,129,310.66
2020	USD 2,071,888.43
Total	USD 4,258,621.31

-----**MINUTA**-----

NOME / POSTO
FISCAL DO CONTRATO

NOME / POSTO
Agente de Controle Interno

BASIC PROJECT N. 001/TTEC-TCOE/2018
 Anexo 4 – Modelo de Proposta de Preço / Attachment 4 – Price Proposal Template

Price composition														
(1) Item	(2) Project	(3) Part Number – PN	(4) NOMENCLATURA	(5) Quantity	(6) Price of the manpower (USD)	(7) Quantity of man-hour for each PN/Item	(8) Total manpower. Note: column (8) = column (6) x column (7)	(9) Material informed by the Administration for the execution of a unit of each PN. (This value can not be changed)	(10) discount in % (in percentage). Obs 1: if there is a discount, it falls on column (9). Obs 2: if there is no discount, write 0%	(11) New value of the material, if the bidder gives a discount. Formula = column (9) – [column(9) x column (10)]. If there is no discount, repeat the value of column (9)	(12) Additional Rate (em % - percentual) incidente sobre o valor da coluna (11)	(13) Total of the material per unit of PN. Formula = Column (11) + [Column (11) x Column (12)]	(14) Total value per unit of PN. Fórmula = Column (13) + Column (8)	(15) Total value per quantity of PN units. Formula = Column (5) x [Column (8) + Column (13)]
1	P-95	AP50054404	RADAR SCANNER	8				\$89,535.86						
2	P-95	AP50054406	RADAR PROCESSOR	8				\$68,897.44						
3	P-95	822-1774-001	VLFHF RADIO RT-8200	16				\$17,122.18						
4	P-95	822-1069-002	HF RECEIVER/TRANSMITTER-MODEL HF-9087D	8				\$7,125.31						
5	P-95	AP50049080	RADAR GPS	4				\$27,008.24						
6	P-95	622-9405-001	HF Antenna COUPLER/Model HF-9042	4				\$8,708.50						
7	P-95	AS48-110-10	AS TRANSponder	4				\$9,715.60						
8	P-95	AL-20-3200-53	AUDIO MANAGEMENT UNIT	4				\$8,520.17						
9	P-95	068-01153-0101	Radar Altimeter Model KRA406B	4				\$6,432.77						
10	P-95	MPC-1085B-C23	COTAT COMPUTER	3				\$12,083.51						
11	P-95	822-1673-002	VLFHF RADIO CONTROL UNIT / Model 379F-21	16				\$6,069.17						
12	P-95	K9345766	COTAT DISPLAY	8				\$5,719.24						
13	P-95	500-2301	ARINC 429 TO SYNCHRO CONVERTER DS-100	8				\$3,676.75						
14	P-95	822-1071-001	HF CONTROL / Model HF-9012D	16				\$5,881.34						
15	P-95	SEA150	Inverter 115Vac 400Hz	16				\$3,075.75						
16	P-95	MS14-A00-PMS38999-7045-TF	GPS Antenna-Active Splitter	8				\$2,468.96						
17	P-95	AP50049080	IMJ	8				\$13,618.98						
			TOTAL	148				\$206,639.68						